

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 15.402 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993

Aprovar a Programação Financeira do Distrito Federal para o primeiro trimestre de 1994, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

D E C R E T A :

Art. 1º A Programação Financeira do Distrito Federal, para o primeiro trimestre de 1994, será executada em conformidade com o disposto neste Decreto, observados os limites e os cronogramas de dispêndios fixados nos Anexos I e VIII.

§ 1º O Anexo I especifica, de forma consolidada, as receitas previstas e as despesas programadas para o trimestre.

§ 2º Os Anexos II a VIII especificam, de forma desagregada, as cotas mensais destinadas a órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal, observadas a seguinte discriminação:

I - Anexo II : cotas destinadas a despesas com pessoal e encargos sociais, à conta de receita interna, Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal - FPE, Fundo de Participação dos Municípios - FPM e Imposto de Renda retido na Fonte - IR Ponte;

II - Anexo III : cotas destinadas a despesas com pessoal e encargos sociais, à conta de outras transferências da União;

III - Anexo IV : cotas destinadas a outras despesas correntes, à conta de receita interna, FPE, FPM e IR Ponte;

IV - Anexo V : cotas destinadas a outras despesas correntes, à conta de outras transferências da União;

V - Anexo VI : cotas destinadas a despesas de capital, à conta de receita interna, FPE, FPM e IR Ponte;

VI - Anexo VII : cotas destinadas a despesas de capital, à conta de outras transferências da União;

VII - Anexo VIII : cotas destinadas a despesas de capital, à conta de operações de crédito.

Art. 2º A liberação das cotas financeiras fica condicionada à existência de saldos orçamentários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1994.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de Dezembro de 1993  
1059 da República e 342 de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I  
ANEXO AO DECRETO Nº 15.402 DE 30 DE Dezembro DE 1993  
RESUMO DAS RECEITAS PREVISTAS E DESPESAS PROGRAMADAS

CR\$ 1.000,00

DETALHAMENTO	PRIMEIRO TRIMESTRE			TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	
1. RECEITAS CORRENTES	87.646.800	88.813.484	106.500.996	282.975.280
1.1. RECEITAS INTERNAS	31.613.420	44.084.729	40.180.178	115.798.327
1.1.1. RECEITAS TRIBUTARIAS	15.470.236	34.584.660	27.550.158	77.605.053
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	284.448	14.827.000	2.177.000	17.288.448

IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA E ADICIONAL PESSOAS FISICAS	73.788	95.924	124.782	294.414
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES	2.680.000	980.000	1.274.000	4.934.000
IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS	32.500	42.250	54.925	129.675
IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS	383.750	479.680	599.689	1.463.047
IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE E SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO	10.125.500	14.175.700	19.845.980	44.147.180
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.766.250	2.296.125	2.984.963	7.047.338
TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	80.344	1.527.220	200.000	1.807.564
OUTRAS TAXAS	123.456	160.753	208.979	493.188
1.1.2. OUTRAS RECEITAS	16.143.184	9.420.869	12.630.020	38.193.273
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.003.220	2.226.000	3.410.500	8.639.720
RECEITA PATRIMONIAL	3.460.300	3.900.000	5.677.264	13.037.564
RECEITA DE SERVIÇOS	159.600	191.520	229.824	580.944
RECEITA INDUSTRIAL	276	397	1.005	1.678
RECEITA AGRICULTARIAS	1.068	1.282	1.538	3.888
OUTRAS RECEITAS	9.438.720	3.100.336	3.318.437	15.857.493
1.2. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.047.380	44.800.675	66.328.818	167.176.873
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	890.500	1.113.125	1.391.487	3.395.112
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	396.500	495.625	619.531	1.511.656
TRANSFERÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NAS FONTES	3.768.380	2.504.925	3.836.800	10.110.105
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	276.000	276.000	276.000	828.000
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO PARA DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.853.000	39.556.000	59.334.000	148.743.000
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO PARA OUTRAS DESPESAS CORRENTES	863.000	863.000	863.000	2.589.000
2. RECEITAS DE CAPITAL	1.817.000	1.817.000	1.817.000	5.451.000
2.1. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	317.000	317.000	317.000	951.000
2.2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.500.000	1.500.000	1.500.000	4.500.000
4. TOTAL GERAL DA RECEITA	89.477.000	90.630.484	108.317.996	288.426.200
5. DESPESAS				
5.1. DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS À CONTA DE RECEITA INTERNA, F.P.E., F.P.M., I.R.R.F.	18.663.000	16.109.000	25.930.000	60.702.000
5.2. DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS À CONTA DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	49.853.000	39.556.000	59.334.000	148.743.000
5.3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES À CONTA DE RECEITA INTERNA, F.P.E., F.P.M., I.R.R.F.	10.796.400	12.900.400	16.874.400	40.571.200
5.4. OUTRAS DESPESAS CORRENTES À CONTA DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	949.000	949.000	949.000	2.847.000
5.5. DESPESAS DE CAPITAL À CONTA DE RECEITA INTERNA, F.P.E., F.P.M., I.R.R.F.	7.299.000	10.340.000	11.985.000	29.544.000
5.6. DESPESAS DE CAPITAL À CONTA DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	587.000	587.000	587.000	1.761.000
5.7. DESPESAS DE CAPITAL À CONTA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000	1.500.000	1.500.000	4.500.000
6. TOTAL GERAL DA DESPESA	89.477.000	81.869.400	117.879.400	288.426.200

ANEXO II  
ANEXO AO DECRETO Nº 15.402 DE 30 DE Dezembro DE 1993  
COTAS DESTINADAS A DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS À CONTA DE RECEITA INTERNA, F.P.E., F.P.M., I.R.R.F.

CR\$ 1.000,00

CODIGO	ORGAO/ENTIDADE	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL
01101	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	1.350.000	800.000	1.270.000	3.500.000
02101	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	980.000	980.000	1.470.000	3.430.000
10101	GABINETE DO VICE GOVERNADOR	34.000	26.000	39.000	99.000
11101	SECRETARIA DE GOVERNO	250.000	227.000	341.000	818.000
11103	REGIÃO ADMINISTRATIVA I - BRASÍLIA	142.000	183.000	155.000	480.000
11104	REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA	93.000	66.000	99.000	258.000
11105	REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA	160.000	112.000	160.000	432.000
11106	REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA	30.000	38.000	37.000	105.000
11107	REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO	70.000	52.000	78.000	200.000
11108	REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTIMA	77.000	49.000	74.000	200.000
11109	REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANÓIA	24.000	21.000	32.000	77.000
11110	REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE	56.000	39.000	59.000	154.000
11111	REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA	91.000	73.000	110.000	274.000
11112	REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ	56.000	45.000	68.000	169.000
11113	REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO	29.000	23.000	35.000	87.000
11114	REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAHARÁIA	49.000	36.000	54.000	139.000
11115	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA	32.000	29.000	44.000	105.000
11116	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV - SÃO SEBASTIÃO	17.000	14.000	21.000	52.000
11117	REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS	39.000	29.000	44.000	112.000
12101	PROCURADORIA GERAL	681.000	482.000	683.000	1.686.000
13101	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.655.000	4.500.000	6.750.000	15.905.000
13103	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	79.000	51.000	77.000	207.000
14101	SECRETARIA DE AGRICULTURA	47.000	38.000	45.000	122.000
14201	FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL	389.000	422.000	633.000	1.564.000
14203	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	250.000	210.000	420.000	880.000
15101	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	46.000	37.000	56.000	139.000
16101	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	91.000	65.000	98.000	254.000
16103	ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	16.000	13.000	20.000	49.000
16124	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO	80.000	48.000	72.000	200.000
16201	FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	386.000	182.000	273.000	761.000
17101	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA	51.000	37.000	56.000	144.000
17192	FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	1.006.000	699.000	1.049.000	2.754.000
19101	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	982.000	554.000	831.000	2.367.000
19192	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL	560.000	600.000	1.200.000	2.360.000
20101	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	68.000	48.000	72.000	188.000
21101	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	71.000	53.000	83.000	207.000
21103	INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL	28.000	17.000	26.000	63.000
21104	INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL	15.000	11.000	17.000	43.000
21105	SERVICO DE LIMPEZA URBANA	1.391.000	1.137.000	1.706.000	4.234.000
21106	JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL	17.000	16.000	24.000	57.000
21107	JARDIM ZOOLOGICO DO DISTRITO FEDERAL	20.000	17.000	26.000	63.000
21192	FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	1.000	1.000	1.000	3.000
22101	SECRETARIA DE OBRAS	109.000	85.000	128.000	322.000
22192	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	2.500.000	2.000.000	5.600.000	10.100.000
22192	INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL DO DISTRITO FEDERAL	52.000	40.000	60.000	152.000
23103	INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	249.000	207.000	311.000	767.000
23202	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO	1.000	1.000	1.000	3.000
24201	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL	490.000	356.000	534.000	1.380.000
25101	SECRETARIA DE TRABALHO	40.000	28.000	42.000	110.000
25103	DEPARTAMENTO DE EMPREGO DO DISTRITO FEDERAL	16.000	15.000	23.000	54.000
26101	SECRETARIA DE TRANSPORTES	195.000	147.000	221.000	563.000
26202	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO DISTRITO FEDERAL	472.000	360.000	540.000	1.372.000
26203	DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS	20.000	20.000	30.000	70.000
27101	SECRETARIA DE TURISMO	78.000	56.000	84.000	218.000
TOTAL		18.663.000	16.109.000	25.930.000	60.702.000

# INCLUI INATIVOS

ANEXO III  
ANEXO A DECRETO No. 15.402 DE 30 DE Dezembro DE 1993  
COTAS DESTINADAS A DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS A CONTA DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO

CODIGO	ORGAO/ENTIDADE	CR\$ 1.000,00			
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	TOTAL
18101	SECRETARIA DE EDUCACAO	104.000	45.000	97.500	266.500
18201	FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	22.022.000	15.000.000	22.500.000	59.522.000
23101	SECRETARIA DE SAUDE	265.000	285.000	307.500	777.500
23201	FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	12.830.000	11.074.000	16.641.000	40.565.000
24101	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	8.010.000	6.806.000	10.209.000	25.025.000
24103	POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	4.493.000	4.491.000	6.736.500	15.720.500
24104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	2.119.000	1.805.000	2.827.500	6.831.500
24202	FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	10.000	10.000	15.000	35.000
TOTAL		49.853.000	39.556.000	59.334.000	148.743.000

ANEXO IV  
ANEXO A DECRETO No. 15.402 DE 30 DE Dezembro DE 1993  
COTAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS CORRENTES A CONTA DE RECEITA INTERNA, F.P.E., F.P.H., I.P.R.F.

CODIGO	ORGAO/ENTIDADE	CR\$ 1.000,00			
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	TOTAL
04101	CAHARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	160.000	160.000	160.000	480.000
02101	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	40.000	40.000	40.000	120.000
10101	GABINETE DO VICE GOVERNADOR	2.400	2.400	2.400	7.200
11101	SECRETARIA DE GOVERNO	900.000	1.260.000	1.764.000	3.924.000
11103	REGIAO ADMINISTRATIVA I - BRASILIA	210.000	110.000	110.000	430.000
11104	REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA	6.000	6.000	6.000	18.000
11105	REGIAO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA	12.000	12.000	12.000	36.000
11106	REGIAO ADMINISTRATIVA IV - BRAZILANDIA	4.000	4.000	4.000	12.000
11107	REGIAO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO	5.000	5.000	5.000	15.000
11108	REGIAO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTIMA	4.000	4.000	4.000	12.000
11109	REGIAO ADMINISTRATIVA VII - PARANAO	6.000	6.000	6.000	18.000
11110	REGIAO ADMINISTRATIVA VIII - NUCLEO BANDEIRANTE	8.000	8.000	8.000	24.000
11111	REGIAO ADMINISTRATIVA IX - CEILANDIA	12.000	12.000	12.000	36.000
11112	REGIAO ADMINISTRATIVA X - GUARA	5.000	5.000	5.000	15.000
11113	REGIAO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO	4.000	4.000	4.000	12.000
11114	REGIAO ADMINISTRATIVA XII - SAMANBAIA	12.000	12.000	12.000	36.000
11115	REGIAO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA	5.000	5.000	5.000	15.000
11116	REGIAO ADMINISTRATIVA XIV - SAO SEBASTIAO	5.000	5.000	5.000	15.000
11117	REGIAO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS	4.000	4.000	4.000	12.000
12101	PROCURADORIA GERAL	7.000	7.000	7.000	21.000
13101	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	611.000	600.000	1.100.000	2.511.000
13103	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	180.000	20.000	20.000	220.000
14101	SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.000	3.000	3.000	9.000
14201	FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL	50.000	50.000	50.000	150.000
14203	EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL	26.000	26.000	26.000	78.000
15101	SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL	140.000	140.000	140.000	420.000
16101	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	7.000	7.000	7.000	21.000
16103	ARQUIVO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL	2.000	2.000	2.000	6.000
16104	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA, ESPORTES E RECREACAO	50.000	50.000	50.000	150.000
16201	FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	50.000	50.000	50.000	150.000
17101	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACOO COMUNITARIA	650.000	650.000	650.000	1.950.000
17192	FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	250.000	200.000	200.000	650.000
18101	SECRETARIA DE EDUCACAO	10.000	10.000	10.000	30.000
18201	FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	520.000	600.000	900.000	2.100.000
19101	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	4.000.000	5.000.000	7.000.000	16.000.000
20101	SECRETARIA INDUSTRIA COMERCIO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	10.000	10.000	10.000	30.000
21101	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	11.000	11.000	11.000	33.000
21103	INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL	3.000	3.000	3.000	9.000
21104	INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL	3.000	3.000	3.000	9.000
21105	SERVICO DE LIMPEZA URBANA	750.000	1.000.000	1.300.000	3.050.000
21106	JARDIM BOTANICO DO DISTRITO FEDERAL	1.000	1.000	1.000	3.000
21107	JARDIM ZOOLOGICO DO DISTRITO FEDERAL	6.000	6.000	6.000	18.000
21192	FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	500	500	500	1.500
22101	SECRETARIA DE OBRAS	300.000	300.000	300.000	900.000
22192	INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL DO DISTRITO FEDERAL	11.000	11.000	11.000	33.000
23101	SECRETARIA DE SAUDE	3.000	3.000	3.000	9.000
23103	INSTITUTO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	17.000	17.000	17.000	51.000
23201	FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	1.100.000	1.400.000	1.800.000	4.300.000
23202	FUNDACAO HEMOCENTRO	500	500	500	1.500
24103	POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	40.000	40.000	60.000	140.000
24104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	20.000	20.000	30.000	70.000
25101	SECRETARIA DE TRABALHO	20.000	20.000	20.000	60.000
25103	DEPARTAMENTO DE EMPREGO DO DISTRITO FEDERAL	5.000	5.000	5.000	15.000
26101	SECRETARIA DE TRANSPORTES	10.000	10.000	10.000	30.000
26202	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO DISTRITO FEDERAL	80.000	80.000	80.000	240.000
26203	DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS	415.000	500.000	800.000	1.715.000
27101	SECRETARIA DE TURISMO	30.000	20.000	20.000	70.000
TOTAL		10.796.400	12.900.400	16.874.400	40.571.200

ANEXO V  
ANEXO A DECRETO No. 15.402 DE 30 DE Dezembro DE 1993  
COTAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS CORRENTES A CONTA DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO

CODIGO	ORGAO/ENTIDADE	CR\$ 1.000,00			
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	TOTAL
18101	SECRETARIA DE EDUCACAO	190.000	190.000	190.000	570.000
18201	FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	86.000	86.000	86.000	258.000
24101	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	313.000	313.000	313.000	939.000
24103	POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	233.000	233.000	233.000	699.000
24104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	124.000	124.000	124.000	372.000
24202	FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	3.000	3.000	3.000	9.000
TOTAL		949.000	949.000	949.000	2.847.000

ANEXO VI  
ANEXO A DECRETO No. 15.402 DE 30 DE Dezembro DE 1993  
COTAS DESTINADAS A DESPESA DE CAPITAL A CONTA RECEITA INTERNA, F.P.E., F.P.H., I.R.R.F.

CODIGO	ORGAO/ENTIDADE	CR\$ 1.000,00			
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	TOTAL
04101	CAHARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	5.000	5.000	5.000	15.000
02101	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	1.500	1.500	1.500	4.500
11101	SECRETARIA DE GOVERNO	2.500	2.500	2.500	7.500
11103	REGIAO ADMINISTRATIVA I - BRASILIA	0	401.000	0	401.000
11104	REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA	0	35.000	0	35.000
11105	REGIAO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA	0	100.000	0	100.000
11106	REGIAO ADMINISTRATIVA IV - BRAZILANDIA	0	47.000	0	47.000
11107	REGIAO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO	0	49.000	0	49.000
11108	REGIAO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTIMA	0	34.000	0	34.000
11109	REGIAO ADMINISTRATIVA VII - PARANAO	0	35.000	0	35.000
11110	REGIAO ADMINISTRATIVA VIII - NUCLEO BANDEIRANTE	0	18.000	0	18.000
11111	REGIAO ADMINISTRATIVA IX - CEILANDIA	0	100.000	0	100.000
11112	REGIAO ADMINISTRATIVA X - GUARA	0	47.000	0	47.000
11113	REGIAO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO	0	13.000	0	13.000
11114	REGIAO ADMINISTRATIVA XII - SAMANBAIA	0	85.000	0	85.000

11115	REGIAO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA	0	47.000	0	47.000
11116	REGIAO ADMINISTRATIVA XIV - SAO SEBASTIAO	0	57.000	0	57.000
11117	REGIAO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS	0	38.000	0	38.000
18201	FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	0	63.000	26.000	89.000
19101	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	300.000	400.000	600.000	1.300.000
22101	SECRETARIA DE OBRAS	6.900.000	8.700.000	11.300.000	26.900.000
24202	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO DISTRITO FEDERAL	0	50.000	50.000	100.000
TOTAL		7.209.000	10.348.000	11.985.000	29.542.000

\* INCLUI GASTOS COM JUROS DA DIVIDA PUBLICA CONTRATADA DO DISTRITO FEDERAL E FUNDEFE  
\*\* INCLUI GASTOS COM O PROJETO DE IMPLANTACAO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIARIO DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO VII  
ANEXO A DECRETO No. 15.402 DE 30 DE Dezembro DE 1993  
COTAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL A CONTA DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO

CODIGO	ORGAO/ENTIDADE	CR\$ 1.000,00			
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	TOTAL
18101	SECRETARIA DE EDUCACAO	300.000	300.000	300.000	900.000
18201	FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	190.000	190.000	190.000	570.000
22101	SECRETARIA DE OBRAS	6.000	6.000	6.000	18.000
24101	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	6.000	6.000	6.000	18.000
24103	POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	3.000	3.000	3.000	9.000
24104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	2.000	2.000	2.000	6.000
TOTAL		507.000	507.000	507.000	1.521.000

ANEXO VIII  
ANEXO A DECRETO No. 15.402 DE 30 DE Dezembro DE 1993  
COTAS DESTINADAS A DESPESA DE CAPITAL A CONTA DE OPERACOES DE CREDITO

CODIGO	ORGAO/ENTIDADE	CR\$ 1.000,00			
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	TOTAL
22101	SECRETARIA DE OBRAS	1.500.000	1.500.000	1.500.000	4.500.000
TOTAL		1.500.000	1.500.000	1.500.000	4.500.000

DECRETO N.º 15.403 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993

Regulamenta o regime de substituição tributária previsto no art. 40 da Lei nº 629, de 22 de dezembro de 1993.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 40, da Lei nº 629, de 22 de dezembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º O contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, que preste serviços a usuário das instituições relacionadas no item 2 da lista a que se refere o art. 39 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, alterado pelo Decreto-Lei nº 2.393, de 21 de dezembro de 1987, cujo preço seja incluído no total por estas cobrado, deverá emitir Nota Fiscal no valor dos serviços, em nome da instituição.

Parágrafo único. A Nota Fiscal de que trata este artigo conterá, além dos demais requisitos legais, a observação "Substituição Tributária, Decreto nº 15.403".

Art. 2º A instituição referida no artigo anterior recolherá o imposto devido pelo prestador do serviço, na qualidade de contribuinte substituído, no prazo fixado no inciso II do art. 34 do Regulamento do Imposto sobre Serviços - ISS, aprovado pelo Decreto nº 3.522, de 28 de dezembro de 1976, alterado pelo Decreto nº 12.109, de 29 de dezembro de 1989, em Documento de Arrecadação - DAR, específico.

Parágrafo único. O imposto será apurado mediante a aplicação da alíquota prevista no inciso VIII do art. 93 do Decreto-Lei nº 82, de 1966, com a redação da Lei nº 629, de 22 de dezembro de 1993, sobre o valor da Nota Fiscal de que trata o parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º O regime previsto neste Decreto não se aplica à prestação de serviços por contribuinte autônomo, ou pelas sociedades uniprofissionais de que trata o § 3º do art. 90 do Decreto-Lei nº 82, de 1966, com a Redação da Lei nº 629, de 1993, que sejam inscritos no CF/DF.

Art. 4º O contribuinte substituído emitirá, em favor do prestador de serviços referido no art. 1º, a Declaração de Retenção do Imposto sobre Serviços prevista no art. 113 do Regulamento do ISS, aprovado pelo Decreto nº 3.522, de 1976.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 60 Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de DEZEMBRO de 1993  
1052 da República e 342 de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1993		CR\$ 1.00	
CREDITO SUPLEMENTAR		FISCAL			
ANEXO AO DECRETO No. 15.329 de 17 de dezembro de 1993		SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FTE/DET	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
32.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE					2.090.069
32.192 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE - ENTIDADE SUPERVISIONADA					2.090.069
00408247.2834 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS					2.090.069
00408247.2834.0201 FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	134.11.4110001		2.090.069		2.090.069 *
32.201 FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL					2.090.069
100408247.2246 ASSISTENCIA FINANCEIRA A FUNDAÇÃO OSCAR NIEMEYER					2.090.069
00408247.2246.0001 ASSISTENCIA FINANCEIRA A FUNDAÇÃO OSCAR NIEMEYER	134.50.4310001		2.090.069		2.090.069
					TOTAL
					2.090.069

NOTA: (\*) Transferidora(Unidade) Não Consta do Total

Republicado por haver saído com incorreção do Original no DODF de 20.12.93

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1993		CR\$ 1.00	
CREDITO SUPLEMENTAR		FISCAL			
ANEXO AO DECRETO No. 15.329 de 17 de dezembro de 1993		CANCELAMENTO		RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FTE/DET	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
32.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE					2.090.069
32.101 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE					1.002.937
00400403.2241 APOIO A PROJETOS DE PROMOCÃO SOCIAL					1.002.937
00400403.2241.0001 ASSISTENCIA CULTURAL AO MENOR INFRATOR	134.90.3610001		422.937		1.002.937
	134.90.3910001		580.000		1.002.937
32.192 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE - ENTIDADE SUPERVISIONADA					1.087.132
00070021.2033 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS					529.132
00070021.2833.0201 FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	134.11.4110001		529.132		529.132 *
00408247.2834 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS					558.000
00408247.2834.0201 FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	134.11.4110001		558.000		558.000 *
32.201 FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL					1.087.132
00070021.2231 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SETORES CULTURAIS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL					529.132
00070021.2231.0002 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS PROPRÍOS CULTURAIS DA FUNDAÇÃO CULTURAL	134.90.3010001		375.230		529.132
	134.90.3910001		153.902		529.132
00408247.2042 PROMOCOES CULTURAIS					558.000
00408247.2042.0004 PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DO FESTIVAL DE BRASÍLIA DO CINEMA BRASILEIRO	134.90.3910001		558.000		558.000
					TOTAL
					2.090.069

NOTA: (\*) Transferidora(Unidade) Não Consta do Total

Republicado por haver saído com incorreção do Original no DODF de 20.12.93

ATOS DO PODER EXECUTIVO  
RETIFICAÇÃO

No Decreto nº 15.373 de 29 de dezembro de 1993, publicado no DODF nº 261 de 30 de dezembro de 1993, onde se lê:

ANEXO II - CANCELAMENTO:

03.007.0021.2051 - 0002 - Publicidade e Propaganda  
3490.34 - CR\$ 2.360.000,00

LEIA - SE:

16.088.0021.2049 - 0001 - Funcionamento do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

3190.11 - 000 - CR\$ 2.360.000,00

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1993		CR\$ 1.00	
CREDITO SUPLEMENTAR		FISCAL			
ANEXO AO DECRETO No. 15.387 de 29 de dezembro de 1993		SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FTE/DET	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
13.000 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO					136.380.000
13.101 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO					136.380.000
030070021.2010 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					10.210.885
030070021.2010.0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	131.90.1310001		120.000		10.210.885
	131.90.1410001		7.626		10.210.885
	134.90.3010001		800.237		10.210.885
	134.90.3910001		9.283.022		10.210.885
030070024.2243 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS					126.169.115
030070024.2243.0002 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO	134.90.3910001		80.000.000		126.169.115
030070024.2243.0004 MANUTENÇÃO DO SIADF	134.90.3910001		46.169.115		126.169.115
20.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES					29.500.000
20.101 SECRETARIA DE TRANSPORTES					29.500.000
030070021.2051 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					29.500.000
030070021.2051.0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	131.90.1110001		29.500.000		29.500.000
25.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					900.000
25.103 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS					900.000
030070021.2034 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS					900.000
030070021.2034.0001 FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	131.90.1610001		900.000		900.000
29.000 SECRETARIA DE OBRAS					17.700.000
29.101 SECRETARIA DE OBRAS					4.500.000
00070021.2048 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					4.500.000
00070021.2048.0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	131.90.1110001		4.400.000		4.500.000
					TOTAL
					189.300.000

NOTA: (\*)

Republicado por haver saído com incorreção do Original no DODF de 30.12.93

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1993		CR\$ 1.00	
CREDITO SUPLEMENTAR		FISCAL			
ANEXO AO DECRETO No. 15.387 de 29 de dezembro de 1993		SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FTE/DET	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
29.192 SECRETARIA DE OBRAS - ENTIDADE SUPERVISIONADA					13.200.000
00070021.2821 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS					13.200.000
00070021.2821.0201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL	131.14.4410001		13.200.000		13.200.000 *
29.201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL					13.200.000
00070021.2044 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO					13.200.000
00070021.2044.0001 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	131.90.1110001		9.500.000		13.200.000
	131.90.1310001		3.700.000		13.200.000
30.000 SECRETARIA DE TRABALHO					4.900.000
30.101 SECRETARIA DE TRABALHO					4.900.000
030070021.2140 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS					4.900.000
030070021.2140.0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRABALHO	131.90.1110001		4.900.000		4.900.000
					TOTAL
					189.300.000

NOTA: (\*)

Republicado por haver saído com incorreção do Original no DODF de 30.12.93

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1993		CR\$ 1.00	
CREDITO SUPLEMENTAR		FISCAL			
ANEXO AO DECRETO No. 15.387 de 29 de dezembro de 1993		SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FTE/DET	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
13.000 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO					55.900.000
13.101 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO					55.900.000
030070021.2010 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					55.900.000
030070021.2010.0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	134.90.9310001		55.900.000		55.900.000
					TOTAL
					55.900.000

NOTA: (\*)

Republicado por haver saído com incorreção do Original no DODF de 30.12.93

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1993		CR\$ 1.00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		SEGURIDADE	
ANEXO AO DECRETO No. 15.387 de 29 de dezembro de 1993		RECURSOS DO TESOURO			
E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	V A L O R		DETALHADO	TOTAL
		DA FTE/DET			
25.000 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO					138.219.000
25.101 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO					138.219.000
150820495.2030 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS					138.219.000
150820495.2030.0003 PAGAMENTO DE INATIVOS	131.90.0110001		138.219.000		138.219.000
00935/ 2				TOTAL	138.219.000

Republicado por haver saído com incorreção do Original no DODF de 30.12.93

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1993		CR\$ 1.00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		SEGURIDADE	
ANEXO AO DECRETO No. 15.387 de 29 de dezembro de 1993		RECURSOS DO TESOURO			
E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	V A L O R		DETALHADO	TOTAL
		DA FTE/DET			
25.000 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO					331.781.000
25.101 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO					331.781.000
150820495.2030 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS					331.781.000
150820495.2030.0003 PAGAMENTO DE INATIVOS	131.90.0110001		301.781.000		301.781.000
	131.90.0110002		1.000.000		1.000.000
	131.90.0110004		29.000.000		29.000.000
00934/ 3				TOTAL	331.781.000

Republicado por haver saído com incorreção do Original no DODF de 30.12.93

ANEXO III		EXERCÍCIO DE 1993		CR\$ 1.00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 15.387 de 29 de dezembro de 1993		RECURSOS DO TESOURO			
E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	V A L O R		DETALHADO	TOTAL
		DA FTE/DET			
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO					4.982.000
11.106 REGIAO ADMINISTRATIVA IV - BRAZILANDIA					1.000.000
030070021.2019 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					1.000.000
030070021.2019.0000 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO DE BRAZILANDIA	145.90.5210001		1.000.000		1.000.000
11.111 REGIAO ADMINISTRATIVA IX - CEILANDIA					2.982.000
030070021.2017 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					2.982.000
030070021.2017.0016 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM CEILANDIA	131.90.1110001		2.980.000		2.980.000
030070021.2017.0019 INSTALACAO DE RETRANSMISSORA DE SINAL DE TELEVISAO EM CEILANDIA	145.90.5110001		2.000		2.000
11.113 REGIAO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO					1.000.000
030070025.3081 CONSTRUCAO DE BIBLIOTECA PUBLICA NO CRUZEIRO					100.000
030070025.3081.0001 CONSTRUCAO DE BIBLIOTECA PUBLICA NO CRUZEIRO	145.90.5110001		100.000		100.000
080410185.3079 CONSTRUCAO DE CRECHE NO CRUZEIRO NOVO E CRUZEIRO VELHO					400.000
080410185.3079.0002 CONSTRUCAO DE CLUBE UNIDADE E VIZINHANCA	145.90.5110001		400.000		400.000
100600025.3029 CONSTRUCAO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE TRANSPORTES URBANOS					500.000
100600025.3029.0001 CONSTRUCAO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ONIBUS E TAXI	145.90.5110001		500.000		500.000
13.000 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO					315.000.000
13.101 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO					229.600.000
030070021.2010 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					148.026.536
030070021.2010.0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	131.90.1110001		127.120.000		127.120.000
	131.90.1610001		3.207.626		3.207.626

Republicado por haver saído com incorreção do Original no DODF de 30.12.93

ANEXO III		EXERCÍCIO DE 1993		CR\$ 1.00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 15.387 de 29 de dezembro de 1993		RECURSOS DO TESOURO			
E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	V A L O R		DETALHADO	TOTAL
		DA FTE/DET			
		134.90.3410001	6.384.800		6.384.800
		134.90.3510001	3.830.920		3.830.920
		134.90.9210001	1.462.541		1.462.541

ANEXO III		EXERCÍCIO DE 1993		CR\$ 1.00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 15.387 de 29 de dezembro de 1993		RECURSOS DO TESOURO			
E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	V A L O R		DETALHADO	TOTAL
		DA FTE/DET			
030070024.2243 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS					2.189.649
030070024.2243.0002 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ARRECADACAO	146.90.6410001		3.830.920		3.830.920
030070024.2243.0005 MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA					60.726.890
030070025.1250 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS PARA O SISTEMA TRIBUTARIO					5.197.970
030070025.1250.0001 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS PARA O SISTEMA TRIBUTARIO	145.90.5210001		5.197.970		5.197.970
	145.90.5210001		1.837.360		1.837.360
030080030.2057 PROMOCAO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO A ARRECADACAO					6.910.149
030080030.2057.0001 CAMPANHAS DE INCENTIVO A ARRECADACAO	134.90.3410001		6.910.149		6.910.149
030040492.2031 CONTRIBUICAO PARA A FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO					8.245.072
030040492.2031.0001 FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	134.90.9210001		8.245.072		8.245.072
13.192 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - ENT. SUPERVISIONADAS					86.200.000
030090045.2000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS					86.200.000
030090045.2000.0201 COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL	131.14.4410001		86.200.000		86.200.000
13.201 COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL					86.200.000
030090045.2164 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ACAO GOVERNAMENTAL					86.200.000
030090045.2164.0001 FUNCIONAMENTO DA CODEPLAN	131.90.1110001		86.200.000		86.200.000
15.000 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA					56.600.000

00934/ 5

Republicado por haver saído com incorreção do Original no DODF de 30.12.93

ANEXO III		EXERCÍCIO DE 1993		CR\$ 1.00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 15.387 de 29 de dezembro de 1993		RECURSOS DO TESOURO			
E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	V A L O R		DETALHADO	TOTAL
		DA FTE/DET			
15.104 INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL					1.600.000
030070021.2191 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					1.600.000
030070021.2191.0001 FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA	131.90.1110001		1.600.000		1.600.000
15.105 SERVICO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA					55.000.000
100600021.2054 COORDENACAO E EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS					55.000.000
100600021.2054.0001 FUNCIONAMENTO DO SERVICO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA	131.90.1110001		35.000.000		35.000.000
	131.90.1110004		20.000.000		20.000.000
20.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES					67.694.000
20.192 SECRETARIA DE TRANSPORTES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS					67.694.000
160080021.2023 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS					39.194.000
160080021.2023.0202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	131.11.4110001		37.200.000		37.200.000
	134.11.4110001		1.994.000		1.994.000
160080537.1011 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS					26.700.000
160080537.1011.0202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	145.11.4210001		26.700.000		26.700.000
160910575.1013 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS					1.800.000
160910575.1013.0202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	145.11.4210001		1.800.000		1.800.000
26.202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL					67.694.000
160080021.2049 COORDENACAO DAS ATIVIDADES DE CONSTRUCAO E MANUTENCAO DAS RODOVIAS DO SISTEMA RODOVIARIO DO DISTRITO FEDERAL					39.194.000
160080021.2049.0001 FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	131.90.1110001		35.200.000		35.200.000
	131.90.1310001		1.000.000		1.000.000
	131.90.9110001		1.100.000		1.100.000

00934/ 6

Republicado por haver saído com incorreção do Original no DODF de 30.12.93

ANEXO III		EXERCÍCIO DE 1993		CR\$ 1.00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 15.387 de 29 de dezembro de 1993		RECURSOS DO TESOURO			
E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	V A L O R		DETALHADO	TOTAL
		DA FTE/DET			
160080537.1106 EXECUCAO DO SISTEMA RODOVIARIO DO DISTRITO FEDERAL					26.700.000
160080537.1106.0002 DUPLICACAO DA RODOVIA DF-0001 TRECHO BR 060	145.90.5110001		26.700.000		26.700.000
160910575.1272 CONSTRUCAO DE PONTE SOBRE O CORREGO PEDREIRA					800.000
160910575.1272.0001 CONSTRUCAO DE PONTE SOBRE O CORREGO PEDREIRA RIBEIRAO	145.90.5110001		800.000		800.000
160910575.1273 CONSTRUCAO DE PONTE SOBRE O RIO QUEBRADA DOS HERIS-PARANAO					600.000

ANEXO III	EXERCÍCIO DE 1993	CR\$ 1.00
160910575.1273.0001	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUEBRADA DOS NERIS-PARANÁ	600.000
160910575.1285	CONSTRUÇÃO DE PONTES NO VALE DO AMANHECER	400.000
160910575.1285.0001	CONSTRUÇÃO DE PONTES NO VALE DO AMANHECER	400.000
21.000	SECRETARIA DE AGRICULTURA	10.000.000
21.192	SECRETARIA DE AGRICULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	10.000.000
140100111.2827	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	10.000.000
140100111.2827.0203	EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL	10.000.000
21.203	EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL	10.000.000
140100111.2094	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL	10.000.000
140100111.2094.0001	MANUTENCAO DA EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	10.000.000
22.000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	19.000.000
22.192	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	19.000.000
160070021.2830	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	19.000.000
160070021.2830.0201	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL	19.000.000

Republicado por haver saído com incorreção do Original no DODF de 30.12.93

ANEXO III EXERCÍCIO DE 1993 CR\$ 1.00  
 CREDITO SUPLEMENTAR FISCAL  
 ANEXO AO DECRETO No.15.387 de 29 de dezembro de 1993 RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
	DA	DE	DETALHADO	TOTAL
22.201				19.000.000
160070021.2063				19.000.000
160070021.2063.0001	131.90.1110001		19.000.000	19.000.000
29.000				4.665.000
29.101				4.665.000
160070021.2048				4.665.000
160070021.2048.0001	131.90.1410001	1.184.000		1.184.000
		700.000		700.000
		2.781.000		2.781.000
32.000				12.500.000
32.101				1.500.000
160400483.2241				1.500.000
160400483.2241.0001	134.90.3010001	1.200.000		1.200.000
		300.000		300.000
32.192				11.000.000
160070021.1810				10.000.000
160070021.1810.0201	134.11.4110001	1.000.000		1.000.000
		9.000.000		9.000.000
160070021.2833				1.000.000
160070021.2833.0201	134.11.4110002	1.000.000		1.000.000
32.201				11.000.000
160070021.2041				1.000.000
160070021.2041.0001	134.90.3010002	1.000.000		1.000.000

09/34/ 8

Republicado por haver saído com incorreção do Original no DODF de 30.12.93

ANEXO III EXERCÍCIO DE 1993 CR\$ 1.00  
 CREDITO SUPLEMENTAR FISCAL  
 ANEXO AO DECRETO No.15.387 de 29 de dezembro de 1993 RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
	DA	DE	DETALHADO	TOTAL
000070021.3059				10.000.000
000070021.3059.0002	134.90.3910001	1.000.000		1.000.000
		9.000.000		9.000.000
TOTAL				491.161.000

09/34/ 9  
 NOTA: (\*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

Republicado por haver saído com incorreção do Original no DODF de 30.12.93

ANEXO IV	EXERCÍCIO DE 1993	VALOR	
		DETALHADO	TOTAL
CREDITO SUPLEMENTAR	CANCELAMENTO		SEGURIDADE
ANEXO AO DECRETO No.15.387 de 29 de dezembro de 1993			RECURSOS DO TESOURO
17.000	SECRETARIA DE SAUDE		10.000.000
17.103	INSTITUTO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL		10.000.000
130750021.2075	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		10.000.000
130750021.2075.0001	FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE SAUDE	131.90.0810001	4.000.000
		131.90.1110001	2.000.000
		131.90.1610001	4.000.000
18.000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E Acao COMUNITARIA		20.000.000
18.192	SEC. DE DESENVOLV. SOCIAL E Acao COMUNITARIA - EXT. SUPERV.		20.000.000
150810021.2816	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		20.000.000
150810021.2816.0201	FUNDACAO DO SERVICIO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	131.11.4110001	20.000.000
18.201	FUNDACAO DO SERVICIO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL		20.000.000
150810021.2047	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		20.000.000
150810021.2047.0001	FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO DO SERVICIO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	131.90.1110001	20.000.000
TOTAL : 30.000.000			

09/34/10  
 NOTA: (\*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

Republicado por haver saído com incorreção do Original no DODF de 30.12.93

ANEXO V EXERCÍCIO DE 1993 CR\$ 1.00  
 CREDITO SUPLEMENTAR FISCAL  
 ANEXO AO DECRETO No.15.387 de 29 de dezembro de 1993 RECEITA

ESPECIFICACAO	DESOBRAMENTO	FONTE	CATEG ECONOMICA
1700.00.00		13.200.000	
1710.00.00		13.200.000	
1712.00.00	13.200.000		
TOTAL : 13.200.000			

Republicado por haver saído com incorreção do Original no DODF de 30.12.93

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFP Nº 545 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993  
 Fixa Código de Receita para Taxa de Segurança contra Incêndio instituída pela Lei nº 630, de 22 de dezembro de 1993.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais,

**R E S O L V E :**  
 Art. 1º - Os valores da Taxa de Segurança contra Incêndio serão recolhidos por meio de Documento de Arrecadação - DAR, com o código de Receita 215-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1994.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.  
**EVERARDO MACIEL**

PORTARIA SEFP Nº 549 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, item VI, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988,

**R E S O L V E :**

I - Aprovar, na forma do Anexo a esta Portaria, a Codificação e Interpretação da Despesa Orçamentária do Distrito Federal, para o exercício de 1994.

II - Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 1994.

III - Ficam revogadas a Portaria SEFP nº 677, de 30 de dezembro de 1992, a Portaria SEFP nº 350, de 23 de setembro de 1993, e demais disposições em contrário.

**EVERARDO MACIEL**

ANEXO À PORTARIA SEFP Nº 549 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA

TABELAS PARA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS QUANTO A SUA NATUREZA

A - CATEGORIA ECONÔMICA

3. DESPESAS CORRENTES
4. DESPESAS DE CAPITAL

B - GRUPO DE DESPESA

1. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
2. JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA
3. JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA
4. OUTRAS DESPESAS CORRENTES
5. INVESTIMENTOS
6. INVERSÕES FINANCEIRAS
7. AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA
8. AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA
9. OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

C - MODALIDADE DE APLICAÇÃO

11. TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS A AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES
12. TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS A FUNDOS
13. TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS A EMPRESAS INDUSTRIAIS OU AGRÍCOLAS
14. TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS A EMPRESAS COMERCIAIS OU FINANCEIRAS
19. TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS A OUTRAS ENTIDADES
20. TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO
30. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
40. TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
50. TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS
60. TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
71. TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR - GOVERNOS
72. TRANSFERÊNCIAS A ORGANISMOS INTERNACIONAIS
73. TRANSFERÊNCIAS A FUNDOS INTERNACIONAIS
90. APLICAÇÕES DIRETAS

D - ELEMENTOS DE DESPESA

01. APOSENTADORIAS E REFORMAS
03. PENSÕES
05. OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
06. BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO
07. CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
08. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
09. SALÁRIO-FAMÍLIA
10. OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL
11. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
12. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR
13. OBRIGAÇÕES PATRONAIS
14. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
15. DIÁRIAS - PESSOAL MILITAR
16. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
17. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR
18. AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
19. AUXÍLIO-FARDAMENTO
21. JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
22. OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
23. JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA
24. OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA
25. ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA
30. MATERIAL DE CONSUMO
31. CAMPANHAS EDUCATIVAS
32. PRÊMIOS E CONDECORAÇÕES
33. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
34. PUBLICIDADE E PROPAGANDA
35. SERVIÇOS DE CONSULTORIA
36. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
37. LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
38. ARRENDAMENTO MERCANTIL
39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
41. CONTRIBUIÇÕES
42. AUXÍLIOS
43. SUBVENÇÕES SOCIAIS
44. SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
45. EQUALIZAÇÃO DE PREÇOS E TAXAS
51. OBRAS E INSTALAÇÕES
52. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
61. AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
62. AQUISIÇÃO DE BENS PARA REVENDA
63. AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO
64. AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO
65. CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS
66. CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS
67. DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
71. PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO
72. PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA
73. CORREÇÃO MONETÁRIA E CAMBIAL DA DÍVIDA POR CONTRATO
74. CORREÇÃO MONETÁRIA E CAMBIAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA
75. CORREÇÃO MONETÁRIA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA
91. SENTENÇAS JUDICIAIS
92. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
93. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
99. REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL

A - CATEGORIA ECONÔMICA

3 - DESPESAS CORRENTES

Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

4 - DESPESAS DE CAPITAL

Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para formação ou aquisição de um bem de capital.

B - GRUPO DE DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Despesas com pagamento pelo efetivo exercício do cargo, emprego ou função de confiança no setor público, quer civil ou militar, ativo ou inativo, bem como as obrigações de responsabilidade do empregador.

2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA

Despesas com pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas contratadas.

3 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA

Despesas com pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito externas contratadas.

4 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de serviços prestados por pessoa física sem vínculo empregatício ou pessoa jurídica independente de forma contratual, e outras da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos três grupos acima.

5 - INVESTIMENTOS

Despesas com planejamento e execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como com programas especiais de trabalho e aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

6 - INVERSÕES FINANCEIRAS

Despesas com aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas.

7 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA

Despesas com pagamento do principal e da atualização monetária ou cambial referente a operações de crédito internas contratadas.

8 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA

Despesas com pagamento do principal e da atualização monetária ou cambial referente a operações de crédito externas contratadas.

9 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

Despesas não classificáveis como "Investimentos", "Inversões Financeiras ou Amortização da Dívida".

C - MODALIDADE DE APLICAÇÃO

11 - TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS A AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

Despesas com transferências feitas no âmbito de cada nível de governo, para entidades a eles vinculadas, criadas sob a forma de autarquia ou fundação.

12 - TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS A FUNDOS

Despesas com transferências destinadas a fundos, que, por lei, estejam autorizados a executar despesas.

13 - TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS A EMPRESAS INDUSTRIAIS OU AGRÍCOLAS

Despesas com transferências decorrentes da Lei de Orçamento, destinadas a atender despesas de empresas industriais ou agrícolas.

14 - TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS A EMPRESAS COMERCIAIS OU FINANCEIRAS

Despesas com transferências decorrentes da Lei de Orçamento, destinadas a atender despesas de empresas comerciais ou financeiras.

19 - TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS A OUTRAS ENTIDADES

Despesas com transferências destinadas a cobrir despesas de outras entidades, desde que autorizadas em legislação específica.

20 - TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO

Despesas com transferências feitas à União pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal.

30 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS

Despesas com transferências para os Estados.

40 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS

Despesas com transferências para os Municípios.

50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS

Despesas com transferências a entidades que não têm vínculo com a Administração Pública.

60 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS

Despesas com transferências a entidades criadas e mantidas por dois ou mais níveis de governo.

71 - TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR - GOVERNO

Despesas com transferências a órgãos e entidades governamentais pertencentes a outros países.

72 - TRANSFERÊNCIAS A ORGANISMOS INTERNACIONAIS

Despesas com transferências a organismos internacionais, decorrentes de compromissos firmados anteriormente, inclusive aqueles que tenham sede ou recebam recursos no Brasil.

73 - TRANSFERÊNCIAS A FUNDOS INTERNACIONAIS

Despesas com transferências feitas a fundos instituídos por outros países, em decorrência de lei específica.

90 - APLICAÇÕES DIRETAS

Despesas que a unidade orçamentária, como unidade executora, realiza diretamente, ou seja, aquelas que são efetuadas sem transferência de crédito.

D - ELEMENTOS DE DESPESA

01 - APOSENTADORIA E REFORMAS

Despesas com pagamentos de inativos civis, militares reformados e pagamento aos segurados do plano de benefícios da previdência social.

01 - Proventos - Pessoal Civil

Proventos dos servidores civis na inatividade.

02 - Vantagens Incorporadas

Vantagens incorporadas dos servidores civis na inatividade.

03 - Abono Provisório

Abono provisório pago ao servidor na inatividade.

04 - Proventos - Pessoal Militar

Proventos dos servidores militares na inatividade.



- 05 - **Vantagens Incorporadas**  
Vantagens incorporadas dos servidores militares na inatividade.
- 06 - **Adicional de Inativos**  
Adicional de inatividade do militar na forma expressa nas Leis nºs 5.619/70 e 5.906/73.
- 07 - **Auxílio Invalidez**  
Importância devida ao servidor militar na inatividade do auxílio invalidez, em conformidade com as Leis nºs 5.619/70 e 5.906/73.
- 08 - **Complemento de Proventos**  
Complemento de proventos ao servidor militar na inatividade.
- 09 - **Auxílio Invalidez**  
Importância devida ao servidor civil na inatividade do auxílio invalidez.
- 10 - **Complemento de Proventos**  
Complementos de proventos ao servidor civil na inatividade.
- 11 - **13º Salário - Inativo Civil**  
Conforme a ementa.
- 12 - **13º Salário - Inativo Militar**  
Conforme a ementa.
- 03 - PENSÕES**  
Despesas com pensionistas civis e militares; despesas com pensionistas do plano de benefícios da previdência social.
- 01 - **Pensões Militares**  
Despesas com pensões militares.
- 02 - **Abono Provisório**  
Despesas com abono provisório na forma da legislação vigente.
- 03 - **Pensões Cíveis**  
Despesas com pensões cíveis.
- 04 - **13º Salário - Pensionistas Civil**  
Conforme a ementa.
- 05 - **13º Salário - Pensionistas Militar**  
Conforme a ementa.
- 06 - **Outras Pensões**  
Pensões não compreendidas nos subitens anteriores.
- 05 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**  
Despesas com outros benefícios do sistema previdenciário, exclusive aposentadoria, reformas e pensões.
- 06 - BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO**  
Despesas em cumprimento ao art. 203, inciso V, da Constituição Federal, que dispõe:
- "Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:
- I - .....  
II - .....  
III - .....  
IV - .....  
V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei".
- 07 - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA**  
Despesas com encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada.
- 08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS**  
Despesas com Auxílio Funeral; Auxílio Social; Auxílio Reclusão; Auxílio Natalidade, Auxílio Creche e outros.
- 01 - **Auxílio Funeral**  
Despesas com Auxílio Funeral devido à família do servidor falecido na atividade ou aposentado ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com funeral do ex-servidor.
- 02 - **Auxílio Social**  
Despesas com assistência a migrantes, população carente, menores carentes em situação irregular, grupos comunitários carentes, auxílio financeiro a integrantes de famílias de baixa renda e outras decorrentes de Auxílio Social.
- 99 - **Outros Benefícios Assistenciais**  
Benefícios não enquadrados nos subitens anteriores.
- 09 - SALÁRIO FAMÍLIA**  
Auxílio pecuniário devido aos dependentes econômicos do servidor estatutário. Não inclui os servidores regidos pela CLT, os quais são pagos à conta do plano de benefícios da previdência social.
- 01 - **Pessoal Civil**  
Salário-família do servidor civil na atividade.
- 02 - **Pessoal Militar**  
Salário-família do servidor militar na atividade.
- 03 - **Inativos Cíveis**  
Salário-família do servidor civil inativo.
- 04 - **Inativos Militares**  
Salário-família do servidor militar inativo.
- 05 - **Pensionistas**  
Salário-família dos pensionistas civis e militares.
- 10 - OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL**  
Despesas com seguro desemprego, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 239 da Constituição Federal.

- 11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**  
Despesas com: Vencimento; Salário Pessoal Temporário; Salário Pessoal Permanente; Vencimento Pessoal Disponível; Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Representação Mensal; Função de Assessoramento Superior (FAS); Gratificação pela Partici-

pação em Órgão de Deliberação Coletiva; Gratificação de Interiorização; Opção 55% DF; Gratificação de Dedicção Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salários no Exterior); Diferença Individual; Adicional de Insalubridade; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área Equivalente; Gratificação por Trabalho com Raio X ou Substâncias Radioativas; Adicionais de Periculosidade; Férias Antecipadas/Pessoal Temporário; Férias Antecipadas Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Férias Indenizadas (Férias em dobro, Abono Pecuniário de Férias); Parcela Incorporada/Lei nº 6.732/79; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Adiantamento 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus.); Gratificação de Função - Aviso Prévio Indenizado; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Licença-Prêmio; Férias em Pecúnia - Abono Pecuniário CLT (1/3 das férias converter em dinheiro); Adiantamento Pecuniário (art. 8º da Lei nº 7.686/88); Importância decorrente da Conversão de Férias, Gratificação prevista no § 2º do art. 7º da Lei nº 7.855/90; Gratificação da Lei nº 7.955/90; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal); Pró-labore e Retribuição Adicional Variável prevista na Lei nº 7.711/88; Indenização de Habilitação Policial; Gratificação de Habilitação Profissional; Abono Provisório; e outras correlatas.

- 01 - **Vencimentos**  
Vencimentos do Governador, Vice-Governador, Secretários de Estados, Procurador-Geral, Chefe do Gabinete Militar, Conselheiros do Tribunal de Contas e dos Funcionários dos Quadros de Pessoal pelo desempenho de cargo efetivo ou em comissão, de Direção e Assessoramento DFG e DFA, e Funções de Assessoramento Superior-FAS.
- 02 - **Função em Comissão**  
Gratificação devida a servidor designado para o exercício de Função de Confiança-FC, de Direção, Chefia e Assistência.
- 03 - **Gratificação de Função**  
Conforme a ementa.
- 04 - **Gratificação Adicional por Tempo de Serviço**  
Gratificação devida ao funcionário, por ano de efetivo exercício, equivalente a 1% (um por cento) do vencimento do cargo efetivo.
- 05 - **Salário do Pessoal Regido pela Consolidação das Leis do Trabalho**  
Conforme a ementa.
- 06 - **Vantagem Pessoal**  
Importância devida ao funcionário após seis anos completos em exercício de cargo de natureza especial, cargo em comissão ou de Função de Assessoramento Superior, como vantagem pessoal, à razão de um quinto por ano, até completar o décimo ano.
- 07 - **Adicional de Insalubridade**  
Importância devida ao servidor pelo exercício de suas atividades em locais insalubres, nos termos da legislação trabalhista.
- 08 - **Gratificação de Representação Mensal**  
Representação do Governador, Vice-Governador, Secretários de Estado, Procurador-Geral, Chefe do Gabinete Militar, Presidente do Tribunal de Contas e ocupantes dos Cargos em Comissão.
- 09 - **Auxílio para Diferença de Caixa**  
Auxílio para diferença de caixa a todo servidor que pagar ou receber em moeda corrente.
- 10 - **Adicional de Periculosidade**  
Importância devida aos servidores pelo exercício de suas atividades em locais perigosos, nos termos da legislação trabalhista.
- 11 - **Gratificação pela Participação em Órgão de Deliberação Coletiva**  
Gratificação pelo comparecimento a reunião em órgão de deliberação coletiva, quando legalmente designado para compô-lo.
- 12 - **Gratificação de Raios X**  
Gratificação devida ao servidor que operar diretamente com Raios X e substâncias radioativas nos termos da legislação em vigor.
- 13 - **Adicional para Complementação de Vencimento**  
Adicional para complementação de vencimento ou salário do servidor, até o valor do salário-mínimo vigente.
- 14 - **Gratificação Especial para Complementação de Vencimentos**  
Diferença de vencimentos, a título de vantagem pessoal que venha a surgir com a aplicação do Plano de Classificação de Cargos, de acordo com o § 2º do art. 2º da Lei nº 5.995/73.
- 15 - **Indenização de Transporte**  
Indenização de transporte devida ao servidor nos termos da legislação vigente.
- 16 - **Gratificação de Produtividade**  
Gratificação devida ao servidor incluído nas categorias funcionais do grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, e do grupo serviços jurídicos, Procurador, Procurador Autárquico e Assistente Jurídico, de acordo com a legislação em vigor.

- 17 - **Gratificação de Nível Superior**  
Gratificação devida ao servidor incluído em categorias funcionais de nível superior, de acordo com a legislação em vigor.
- 18 - **Indenização Trabalhista**  
Despesas com indenizações trabalhistas de acordo com a legislação em vigor.
- 19 - **Gratificação por Operações Especiais**  
Gratificação devida aos servidores pertencentes às categorias funcionais do grupo Polícia Civil, pelas peculiaridades de exercício decorrentes da integral e exclusiva dedicação às atividades do cargo e de riscos a que estão sujeitos.
- 21 - **13º Salário - Pessoal Civil.**  
Despesas com o pagamento do 13º salário aos servidores civis na atividade.
- 22 - **Gratificação de Orçamento e Controle Interno**  
Gratificação devida ao servidor integrante das Carreiras de Orçamento e de Finanças e Controle do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com a legislação em vigor.
- 23 - **Gratificação de Atividade de Fiscalização e Inspeção**  
Gratificação devida ao servidor integrante da Carreira de Fiscalização e Inspeção do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com a legislação em vigor.
- 24 - **Gratificação de Desempenho dos Auditores Fiscais e Procuradores**  
Conforme a ementa.
- 25 - **Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação**  
Conforme a ementa.
- 26 - **Gratificação de Produtividade Rodoviária**  
Conforme a ementa.
- 27 - **Gratificação de Atividade de Preceptória**  
Gratificação devida aos servidores da Fundação Hospitalar pelo exercício das atividades de preceptoria.
- 99 - **Outras Despesas Fixas - Pessoal Civil**  
Outras despesas fixas - Pessoal Civil, não enquadradas nos subitens anteriores.
- 12 - **VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR**  
Despesas com Soldo; Gratificação por Tempo de Serviço; Gratificação de Habilitação Militar; Indenização de Localidade Especial; Gratificação de Raios X; Indenização de Moradia; Representação Funcional Acumulada; Gratificação de Natal; 13º salário; e outras, correlatas.
- 01 - **Soldo**  
Parte dos vencimentos inerente ao posto ou graduação do militar da ativa.
- 02 - **Gratificação por Tempo de Serviço**  
Conforme a ementa.
- 03 - **Gratificação de Cursos**  
Gratificação devida ao militar, em conformidade com os cursos que possuía (Função Policial I e Habilitação de Bombeiro Militar).
- 04 - **Gratificação de Serviço Ativo**  
Gratificação devida pelo desempenho de atividades específicas de seu corpo ou quadro (Função Policial II e Serviço Ativo).
- 05 - **Gratificação de Representação**  
Despesas extraordinárias decorrentes de compromissos de ordem social, diplomática ou profissional, inerentes à apresentação e ao bom desempenho em determinados cargos, comissões, funções ou missões.
- 06 - **Gratificação por Operação em Raio X**  
Gratificação ao militar que opera Raios X ou substâncias radioativas, nos termos da Lei nº 1.234/50.
- 07 - **Absorção das Diárias de Brasília**  
Absorção das "Diárias de Brasília", nos termos da legislação em vigor.
- 08 - **13º Salário - Pessoal Militar**  
Despesas com pagamento de 13º salário aos servidores militares na atividade.
- 99 - **Outras Despesas Fixas - Pessoal Militar**  
Outras despesas fixas - Pessoal Militar, não enquadradas nos subitens anteriores.
- 13 - **OBRIGAÇÕES PATRONAIS**  
Despesas com encargos que a administração deverá atender pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal, tais como despesas com Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência.
- 01 - **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**  
Despesas destinadas à formação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do servidor regido pela CLT.
- 02 - **Instituto Nacional de Seguro Social - INSS**  
Contribuição devida ao INSS pelo Distrito Federal, atendendo sua condição de empregador e resultante de pagamento de pessoal.
- 03 - **Seguro de Acidente de Trabalho**  
Despesas com seguro de acidente de trabalho, na forma da legislação vigente.
- 99 - **Outras Obrigações Resultantes da Folha de Pagamento do Pessoal**  
Despesas decorrentes de Outras Obrigações que resultem da folha de pagamento do Pessoal.
- 14 - **DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL**  
Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede, em razão do serviço, em caráter eventual ou transitório.
- 15 - **DIÁRIAS - PESSOAL MILITAR**  
Vantagens atribuídas ao militar que se deslocar da sede de sua unidade por motivo de serviço, destinadas à indenização de despesas de alimentação e pousada.
- 16 - **OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL**  
Despesas relacionadas às atividades do cargo, emprego ou função do servidor, e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; ajuda de custo; gratificação de representação de gabinete; substituições; remuneração adicional variável; pró-labore de Procuradores da Fazenda Nacional; e outros decorrentes de pagamento com pessoal.
- 01 - **Ajuda de Custo**  
Indenização ao servidor que se deslocar da respectiva sede, em missão ou serviço, por tempo superior a 30 dias.
- 02 - **Substituições**  
Vantagem devida a servidor legalmente designado, para exercer, como substituto, cargo de Natureza Especial, Cargos em Comissão, Funções em Comissão-FC, ou Empregos em Comissão-EC.
- 03 - **Gratificação pela Prestação de Serviço Extraordinário**  
Gratificação pela prestação de serviços extraordinários, correspondentes ao período de antecipação ou prorrogação de expedientes. A gratificação não poderá ser atribuída a ocupante de chefia, direção ou assessoramento, ou as pessoas que percebam gratificações, exceto as previstas nos subelementos 11.04, 11.11, 11.12, 11.13, 11.14, 16.04 e 16.05.
- 04 - **Gratificação pela Representação de Gabinete**  
Gratificação pelo exercício de encargos em Gabinete, fixada por Decreto.
- 05 - **Gratificação pelos Encargos de Seleção e Aperfeiçoamento de Pessoal**  
Gratificação pelo exercício de função de auxiliar ou membro de banca ou comissão examinadora de concursos e provas, bem como pelo exercício da função de professor, de curso legal ou regimentalmente instituído fora da hora normal ou extraordinária a que estiver sujeito o servidor, no desempenho de seu cargo ou função.
- 06 - **Gratificação de Serviços ou Estudos no País ou no Exterior**  
Gratificação de serviços ou estudos no País ou no exterior, no interesse da Administração.
- 07 - **Plantões**  
Importância devida ao servidor por plantões, nos termos da legislação vigente.
- 08 - **Pró-Labore**  
Importância devida ao servidor a título de pró-labore, de acordo com a legislação vigente.
- 09 - **Auxílio-Doença**  
Importância devida a funcionário que se encontra afastado para tratamento de saúde há mais de 12 meses consecutivos, em consequência de doença grave especificada em lei.
- 11 - **Abono Natalino**  
Conforme a ementa.
- 99 - **Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**  
Outras despesas variáveis - Pessoal Civil, não enquadradas nos subitens anteriores.
- 17 - **OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR**  
Despesas relacionadas com as atividades do cargo, mas cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas.
- 01 - **Ajuda de Custo**  
Indenização para custeio das despesas de viagem, mudança e instalação, exceto as de transporte, paga ao militar quando, por conveniência do serviço, for nomeado, designado, classificado, transferido, matriculado em escola, centro de instrução ou curso, mandado servir ou estagiar em nova comissão e ainda, quando deslocado com a organização militar que tenha sido transferida de sede.
- 02 - **Auxílio ou Indenização para Moradia**  
Auxílio ou indenização mensal para moradia, concedido ao militar e seus dependentes, quando não aquartelados ou ocupando imóvel sob responsabilidade da corporação, em valores aprovados pelo Governador, nos termos dos arts. 52 a 55 da Lei nº 5.906/73 e arts. 48 a 51 da Lei nº 5.619/70.
- 04 - **Compensação Orgânica**  
Indenização de 20% (vinte por cento) do soldo ou graduação destinada a compensar os desgastes orgânicos consequentes dos danos psicossomáticos resultantes do desempenho continuado da atividade especial de mergulho com escafandro ou aparelho, quando determinado pelo Comandante-Geral da Corporação e devidamente homologada nos termos dos arts. 56 a 58 da Lei nº 5.906/73.
- 05 - **Etapas para Alimentação**  
Importância em dinheiro, correspondente ao custeio da alimentação na região ou localidade considerada.
- 06 - **Complemento de Vencimento**  
Ajuste dos vencimentos ou proventos assegurados ao policial militar que, em virtude da aplicação da Lei nº 5.619/70, tenha feito jus mensalmente a vencimentos ou proventos inferiores ao que vinha percebendo.

**07 - Indenização de Transporte**  
Indenização devida ao Policial Militar nas movimentações em razão do serviço (art. 45 das Leis nºs. 5.619/70 e 5.906/73).

**08 - Substituições**  
Vantagens devidas ao militar, quando no exercício de cargo, comissão ou função cujo desempenho seja privativo de posto ou graduação superior ao seu, de acordo com os arts 9º da Lei nº 5.619/70, e 9º da Lei nº 5.906/73.

**99 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar**  
Outras despesas variáveis - Pessoal Militar, não enquadradas nos subitens anteriores.

#### 18 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

Ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante.

#### 19 - AUXÍLIO FARDAMENTO

Despesa com auxílio fardamento, prevista na Lei nº 8.237/91. Ajuda ou indenização destinada a alunos da Escola de Formação de Oficial B.M., para custear despesas com uniformes e

roupas de cama, bem como fardamento dos policiais militares, nos termos dos arts 87 a 90 da Lei nº 5.906/73, e arts 74 a 77 da Lei nº 5.619/70.

#### 21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.

#### 22 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.

#### 23 - JUROS, DESÁGIO E DESCONTO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA

Despesas com remuneração real, devidas pela aplicação de capital de terceiros em títulos públicos.

#### 24 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA

Despesas com outros encargos da dívida mobiliária, tais como: comissão, corretagem, seguro, etc.

#### 25 - ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA

Despesas com o pagamento de encargos da Dívida Pública, decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º, da Constituição Federal.

#### 30 - MATERIAL DE CONSUMO

Despesas com álcool automotivo; alimentos para animais; animais para estudo, corte ou abate; combustíveis e lubrificantes de aviação; diesel automotivo; explosivos e munições; gás engarrafado; gasolina automotiva; gêneros de alimentação; lubrificantes automotivos; material biológico, farmacológico e laboratorial; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material de cutelaria ou de uso zootécnico; material de expediente; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material gráfico e de processamento de dados; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; outros combustíveis e lubrificantes; sementes e mudas de plantas; vestuário, tecidos e aviamentos; e outros materiais de uso não duradouro.

##### 01 - Alimentos e Bebidas

Gêneros alimentícios e refrigerantes, inclusive água mineral.

**02 - Animais Destinados a Estudos, Preparação de Produtos Biológicos e Corte**  
Bois, cabras, camundongos, carneiros, cavalos, coelhos, macacos, porcos, sapos, etc, com a finalidade indicada.

**03 - Artigos de Cama, Mesa, Banho e Copa**  
Cobertores, colchas, colchões, fronhas, guardanapos de tecido, lençóis, panos para pratos, toalhas de banho, mesa e rosto, travesseiros, etc.

**04 - Artigos para Esportes e Recreação**  
Anzóis, linhas, redes, varas de bambu, apitos, bolas, colchões para ginástica, emblemas, óculos, raquetes, redes, chuteiras, tênis, calções, camisas, caneleiras, joelheiras, luvas, meias, etc.

**05 - Combustíveis e Lubrificantes**  
Álcool hidratado, carbureto, carvão, gás liquefeito de petróleo, gasolina, óleo combustível, óleo e graxa lubrificante, óleo hidráulico, oxigênio para oficina, querosene, etc.

**06 - Explosivos e Munições**  
Dinamites, balas para armas de fogo em geral, detonadores, fogos de artifício, etc.

**07 - Ferramentas e Utensílios de Curta Duração**  
Escovas de aço, grossas, lâminas de serras, limas e limatões, ponteiros de aço, riscadores de azulejos, diamantes para vidros, rebolos para esmeril, solda, arruelas, brocas, baldes, cavadeiras, enxadas, enxades, enxós, facões, foices, terçados, formões, lentes de vidro ou plástico para solda, carrinhos de mão para obra, machados, marretas, martelos de borracha, navalhas para desempenadeiras, pás, colheres de pedreiro, desempenadeira para pintura, espátulas, peneiras, picaretas, serrotes, talhadeiras, travadeiras simples para serrotes, escalas de madeira, ancinhos, chaves para fenda e tipo "Phillips", cunhas de aço, parafusos tipo macho e fêmea para rosquear, óculos para solda, porta-eletrodos.

##### 08 - Impressos

Impressos destinados a processamento de dados, tipografia "off set", xerox, etc.

**09 - Material para Acondicionamento e Embalagem**  
Caixas, caixotes, engradados de madeira, fitas sintéticas, conservadores de gelo, placas e recipientes de isopor ou papelão, garrafas, garrafas, fitas metálicas, recipientes de tecido, plástico ou papel, malotes, sacos, sacolas com ou sem impressão, etc.

**10 - Material de Construção e Acabamento**  
Arame para construção, areia, azulejos, aguarrás, anilinas, blocos, canos, chapas de ferro, caixas d'água, caixas de gordura, caixas de descarga e acessórios, cal, canos, cantoneiras, carrapetas, cascalhos, cerâmicas, chuveiros simples, cimento,

conexões, correntes de ferro, caibros, compensados, correntes, colas para laminados e madeiras, dobradiças, eletrodutos, fechaduras, ferros flanges, ladrilhos, manilhas, gesso, lavatórios, massas para fixação de vidros, óleo de linhaça, papeleiras de louça ou metal, parafusos, pastilhas, pedras em geral, pias, porta-toalhas, pregos, rebites, registros, saibro, filtros de parede, tampas para vasos sanitários, tarjetas, telhas, tijolos, torneiras, vasos sanitários, vergalhões, vidros simples e espelhados, "vitreaux", isolantes acústicos, janelas, lambris, laminados plásticos, marcos, montantes, mourões, pontaletes, portas, portais, pranchas, ripas, sarrafos, tábuas, venezianas, vigotas, tintas, impermeabilizantes, lixas para ferro e madeira, massas sintéticas, pincéis e rolos para pintura, solventes, trinchas, vernizes, zarcão, tarugos, carpetes, aspersores, bóias, baquetes de alumínio, etc.

**11 - Material Destinado ao Combate de Sinistros**  
Produtos químicos destinados ao combate a incêndio, etc.

**12 - Material para Agropecuária, Coudelaria e Zootecnia**  
Arame farpado, cravos, ferraduras, ferro para forjar telas, cabrestos, cangas, lombinhos, rédeas, tiradeiras, adubos químicos e orgânicos, corretivos para solo, fungicidas, herbicidas e outros defensivos, inseticidas, sementes, mudas e plantas, aplicadores manuais de inseticidas, baldes para ordenha, cordas, artigos e medicamentos veterinários, pulverizadores plásticos, etc.

**13 - Material para Alfaiataria e Capotaria**  
Aguilhas de mão e máquina, alfinetes para costura, botões, colchetes, entretelas, fivelas, linhas para costura, algodão bruto, arruelas de abas, botões rápidos, cortiças, couros, napas, courvins, espumas de "nylon", mantas de sisal, molas, oleados, plásticos, tachas, tecidos variados para estofados, cordões para persiana, para mastros, etc.

**14 - Material para Expediente e Ensino**  
Agendas, alfinetes para painéis, almofadas para carimbos, apagadores para quadros, borrachas para lápis, tinta e datilografia, calendários, canetas esferográficas e hidrográficas, cargas para canetas, cartolinas, colas, clips, colchetes, carimbos de borracha, cadernos escolares, corretores, elásticos, envelopes plásticos, esponjeiras, estiletos para "estêncil", etiquetas, extratores de grampos, fichas de cartolina, fitas adesivas, fitas para máquinas, fixadores, gelatinas para cópias, gomeiros, grampos, índices, lápis em geral, livros em branco, limpa-tipos, matrizes para duplicadores, papel ace-

tinado, papel almaço, papel "buffon", papel camurça, papel carbono, papel crepom, papel heliográfico, papel jornal, papel "kraft", papel para cópias xerográficas, eletrostáticas e fotocopiadores a seco, papel sulfite, pastas de cartolina, fibras e plásticos, percevejos, pincéis atômicos, porta-canetas, reabastecedores para pincel atômico, régua de plástico ou baquelite, registradores A-Z, restauradores, reveladores, tinta para canetas, carimbos, tinta para duplicadores, tinta para sistema "off-set", tonalizadores, visores para pastas, vernizes corretores, gizes, livros escolares, mapas, "slides" didáticos, matéria-prima para práticas educativas, fitas corretivas, colchetes, tripés, descansos para quadro, etc.

**15 - Material para Cinematografia, Fotografia, Radiologia, Radiofonia e Telecomunicações**  
Ácidos e sais para revelação e fixação de filmes, banheiras de plástico, envelopes e papel para fotografias, filmes, filtros, funis de alumínio, lâmpadas, bem como qualquer outro material necessário à tiragem, revelação, cópia e fixação de fotografias, fitas magnéticas, discos, agulhas para vitrolas, fitas para telex, etc.

**16 - Material para Instalação Elétrica e Iluminação**  
Arandelas, bases, botões para campanhas, cabos, calhas para lâmpadas, camisas de lâmpadas, campanhas, "cleats", disjuntores, espelhos, fibras isolantes, fios em geral, fitas isolantes, fusíveis, globos, grades para calhas, grampos, hastes de pára-raios, interruptores, lâmpadas, lâmpões, lanternas, papéis isolantes, pilhas, pinos, pratos para lâmpadas, quadros de distribuição, rabichos, reatores de partida simples e rápida, receptáculos, refletores, resistências, roldanas, "start", soquetes, suportes, terminais, tomadas, vernizes isolantes, luvas isolantes, etc.

**17 - Material para Limpeza, Conservação e Higiene**  
Baldes plásticos, bombas manuais para inseticida, desentupidores de pias e vasos, escovas e escovões, espanadores, esponjas, estopas, flanelas, lãs de aço, mangueiras plásticas, pás para lixo, palhas de aço, panos para limpeza, rodos, vassouras, cotonetes, cremes de barbear, desodorantes, escovas, estojos de barbear manuais, lâminas, dentífricos, pentes, sobonetes, xampus, capachos, papéis para higiene, água sanitária, álcoois, ceras para assoa-

lho e veículos, desinfetantes, detergentes, inseticidas domésticos, limpadores, óleos de limpeza, removedores, sabões em geral, saponáceos, sodas cáustica, polidores, cinzeiros de vidro, sacos plásticos para lixo, recipientes coletores de lixo, etc.

**18 - Material para Sinalização, Identificação e Segurança**  
Artigos para sinalização rodoviária, lacres, placas e plaquetas de metal ou acrílico em geral, letras refletivas, crachás para identificação, etc.

**19 - Material para uso em Hospitais, Clínicas Odontológicas e em Laboratórios**  
Abaixadores de língua, agulhas hipodérmicas, algodão, esparadrapos, gases, sacos para gelo, seringas, termômetros, fios para suturas, grampos, luvas de borrachas, borrachas em tiras para separar dentes, ceras, cimento, dentes, porcelanas, medicamentos, soros, vacinas, vidraria e material para laboratório, lixas, etc.

**20 - Peças e Acessórios para Móveis e Equipamentos**  
Peças e acessórios para aeronaves, aparelhos técnicos e do tipo doméstico, embarcações, equipamentos de combate a incêndio e de comunicação, sinalização, processamento de dados e microfilmagem, instrumentos musicais, máquinas de escritório, de implementos e oficinas, motocicletas, veículos ferroviários, móveis e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, móveis em geral, peças para máquinas, motores e aparelhos para indústria, comércio e transportes, armações para pasta suspenso, etc.

**21 - Peças e Acessórios para Veículos**  
Baterias, pneus, câmaras-de-ar, válvulas, peças e acessórios em geral para todos os tipos de veículos.

**22 - Utensílios de Curta Duração para Copa e Cozinha**  
Açucareiros de vidro, cestos para pão de madeira, plástico ou vime, coadores para café, colheres de madeira, copos, filtros de louça ou cerâmica, formas de vidro, garrafas térmicas, jarras de louça ou vidro, pratos de louça ou papelão, recipientes de louça ou plástico, velas para filtros, xícaras de louça, etc.

**23 - Vestuários em Geral**  
Calçados profissionais, uniformes civis e seus complementos, uniformes militares e seus complementos, inclusive insígnias, platinas, divisas, etc.

**24 - Material para Desenho**  
Apagadores para desenho, decalques a seco, dispersantes, grafites, lixas para grafites, escovas para desenho, papel apermilhado, papel canson, papel manteiga, papel milimetrado, papel vegetal, penas para desenho, pincéis para pranchetas, tintas para canetas de desenho, facas olfa, gabaritos, transferidores e esquadros de plástico, lapiseiras, etc.

**25 - Artigos e Utensílios de Curta Duração para Decoração**  
Recipientes de plástico ou metal para plantas, com ou sem corrente, arranjo de mesa, etc.

**99 - Outros Materiais de Consumo**  
Material de consumo não classificado nos subitens anteriores.

**31 - CAMPANHAS EDUCATIVAS**

Despesas com campanhas sobre vacinação, higiene, saneamento básico, AIDS, desidratação, ensino, segurança, trânsito, arrecadação, e outras assemelhadas.

**32 - PRÊMIOS E CONDECORAÇÕES**

Despesas com pagamento de prêmios a trabalhos técnicos, científicos ou literários, elaborados por servidores públicos ou alunos de estabelecimentos de ensino público e privado, bem como concessão de diplomas, condecorações, medalhas ou troféus conferidos pelo Distrito Federal.

**33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**

Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas mudanças, em razão do serviço.

**34 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA**

Despesas decorrentes de divulgação escrita, falada e televisada, publicação promocional, propaganda, cartazes em geral, aquisição de material para distribuição gratuita. Publicações em geral: livros, monografias, atos da administração, anúncios, avisos, boletins circulares, editais, folhetos e outras modalidades de informação, através dos veículos tradicionais (imprensa falada, escrita e televisada) e dos veículos especiais usualmente empregados pelas agências de propaganda, inclusive material de consumo em que se inserir a propaganda e respectivos serviços de terceiros.

**35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA**

Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultoria técnica, auditoria financeira ou jurídica, ou assemelhadas.

**36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**

Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física, pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual prestado por pessoas físicas sem vínculo empregatício; estagiários e monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; despesas miúdas de pronto pagamento; salário de internos nas penitenciárias (Lei nº 3.274/57); contratação temporária de excepcional interesse público (arts. 232 e 235 da Lei 8112/90), inclusive obrigações patronais, quando devidas, consignadas no

contrato de locação de serviços; despesas de caráter secreto ou reservado e outras despesas pagas diretamente a pessoa física.

**37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA**

Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.

**38 - ARRENDAMENTO MERCANTIL**

Despesas com locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.

**39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; energia elétrica e gás; serviços de comunicações (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; impostos, taxas e multas; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto o decorrente de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene (inclusive taxas de água e esgoto, tarifas de lixo etc); serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; convênios, acordos e ajustes realizados entre entidades públicas, visando à prestação de serviços; serviços funerários; despesas de caráter secreto ou reservado; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições, etc.

**01 - Atendimento Médico e Odontológico**

Serviços prestados por empresas, mediante contrato ou não, que se refiram a atendimento médico e odontológico, internação e assistência hospitalar, serviços de enfermagem, campanhas de saúde e outros que, pela sua natureza, se incluam em trabalhos específicos da profissão médica e odontológica, etc.

**02 - Contabilidade, Auditoria, Orçamento e Consultoria**

Serviços prestados por empresas, mediante contrato ou não, que se refiram ao título.

**03 - Cópias Fotostáticas e Heliográficas**

Cópias fotostáticas e heliográficas de qualquer documento de interesse da Administração.

**04 - Serviços de Decoração**

Despesas com execução, por empresas, de serviços de decoração.

**05 - Emolduramentos**

Colocação de molduras em quadros, mapas, etc.

**06 - Encadernação de Livros e Documentos**

Encadernação de livros, diários oficiais, revistas e quaisquer documentos de interesse da Administração.

**07 - Estudo, Pesquisa e Planejamento**

Despesas decorrentes de estudos, pesquisas, planejamentos e outros correlatos, realizados por empresas especializadas.

**08 - Fretes e Carretos**

Transporte de material em geral, realizado por empresas, embalagens, armazenagens e seguro de transporte, quando incluso no conhecimento ou documento equivalente.

**09 - Fornecimento de Alimentação Preparada**

Alimentação preparada, fornecida a órgão do Governo do Distrito Federal, refeições e "buffets", etc.

**10 - Higiene e Tratamento de Água**

Despesas com tratamento de água.

**11 - Exames de Laboratório**

Exames de laboratório em geral.

**12 - Levantamento, Prospecção e Análise de Dados**

Despesas contratuais de levantamento, prospecção e análise de dados estatísticos, econômicos, sociológicos, etc., realizados por empresas especializadas.

**13 - Levantamento, Prospecção e Análise de Dados Geográficos, Topográficos e Aerofotogramétricos**

Despesas contratuais de levantamento, prospecção e análise de dados geográficos, topográficos e aerofotogramétricos.

**14 - Locação de Aeronaves**

Locação de aviões.

**15 - Locação de Equipamentos Médicos e Hospitalares**

Locação de material, conforme o título.

**16 - Locação de Máquinas de Contabilidade e Processamento de Dados**

Locação de máquinas e respectivos complementos, conforme o título.

**17 - Locação de Máquinas de Escritório**

Locação de máquinas e respectivos complementos, destinados a escritórios.

**18 - Locação de Máquinas de Obras**

Locação de compactadoras, compressoras, misturadoras e espalhadoras de asfalto, britadeiras e vibradoras, etc.

**19 - Locação de Máquinas e Implementos Agrícolas**

Locação de destocadoras, semeadoras, ancinhos mecânicos, colheitadeiras, etc.

**20 - Locação de Veículos Automotores**

Aluguel de automóveis, caminhões, camionetas e outros veículos, para execução de trabalhos que não possam ser desempenhados por veículos integrantes da frota do Governo do Distrito Federal.

**21 - Plantio e Reflorestamento**

Despesas decorrentes de plantio e reflorestamento realizados por empresas.

- 22 - Reparo, Conservação e Instalação de Aparelhos de Comunicação**  
Reparo, conservação e instalação de aparelhos de comunicação em geral, executados por terceiros (pessoa jurídica).
- 23 - Reparo e Conservação de Aparelhos de Medicina, Cirurgia e Odontologia**  
Reparo e conservação de aparelhos de medicina, cirurgia e odontologia em geral, executados por terceiros (pessoa jurídica).
- 24 - Reparo e Conservação de Máquinas de Escritório**  
Reparo e conservação de máquinas de escritório em geral, executados por terceiros (pessoa jurídica).
- 25 - Reparo e Conservação de Utensílios de Escritório**  
Reparo e conservação de utensílios de escritório em geral, executados por terceiros (pessoa jurídica).
- 26 - Reparo e Conservação de Móveis em Geral**  
Reparo, adaptação e conservação de bens móveis em geral, executados por terceiros (pessoa jurídica).
- 27 - Reparo e Manutenção de Veículos, Máquinas e Implementos**  
Reparo e manutenção de veículos, máquinas e implementos em geral, executados por terceiros (pessoa jurídica).
- 28 - Seleção e Treinamento de Pessoal**  
Contratação de serviços com órgão ou entidade para seleção, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, concursos, fiscalização de provas, etc.
- 29 - Serviços de Alfaiataria**  
Despesas decorrentes de serviços de alfaiataria, desde que prestados por empresas comerciais.
- 30 - Serviços de Bilheteria e Portaria**  
Despesas com serviços prestados, que se refiram ao título.
- 31 - Serviços de Taquigrafia, Tradução e Datilografia**  
Despesas decorrentes de contratação de serviços de estenografia, taquigrafia, tradução e datilografia, prestados por empresas especializadas.
- 32 - Serviços Fotográficos e de Som**  
Despesas decorrentes de contratação de serviços de fotografia, cinematografia e som.
- 33 - Serviços de Limpeza**  
Serviços referentes à limpeza em geral.
- 34 - Serviços de Organização e Métodos**  
Despesas com serviços de organização e métodos, prestados por empresas especializadas.
- 35 - Serviços de Processamento de Dados, Softwares, Produção de Programas Aplicativos e Microfilmagem**  
Serviços de processamento de dados, softwares, produção de programas aplicativos e microfilmagem.
- 36 - Serviços de Profilaxia**  
Despesas com medidas de prevenção contra doenças.
- 37 - Serviços de Raios X e Abreugrafia**  
Despesas decorrentes de exames de Raios X e abreugrafia.
- 38 - Vigilância e Segurança**  
Despesas com vigilância e segurança em geral.
- 39 - Edição de Jornais, Livros e Revistas**  
Despesas decorrentes de edição de jornais, livros e revistas.
- 40 - Assinatura de Periódicos**  
Assinatura permanente ou temporária de jornais, revistas e recortes de jornais, boletins e outras publicações para órgãos técnicos.
- 41 - Água e Esgoto**  
Tarifas de água e esgoto, bem como despesas decorrentes de sua instalação.
- 42 - Comissões e Despesas Bancárias**  
Despesas decorrentes de operações realizadas por intermédio de estabelecimento de crédito.
- 43 - Energia Elétrica**  
Tarifas de energia elétrica, bem como despesas decorrentes de sua instalação.
- 44 - Locação de Imóveis**  
Locação de prédios e salas, inclusive condomínio, para instalação e funcionamento de repartições do Governo do Distrito Federal, bem como para residência oficial dos Secretários de Estado, desde que o proprietário seja pessoa jurídica.
- 46 - Portes e Telegramas**  
Portes de correspondência, registros postais, aéreos, telegramas, radiogramas, etc.
- 47 - Serviços Domésticos**  
Serviços prestados por pessoa jurídica, mediante contrato, que se refiram a cozinha, lavagem de roupas e outros que, pela sua natureza, possam ser incluídos entre os serviços domésticos.
- 48 - Telefones e Telex**  
Assinaturas e tarifas telefônicas e de telex.
- 49 - Reparos e Conservação de Imóveis**  
Reparos e conservação de prédios do Poder Público, executados por terceiros, mediante contrato ou não, compreendendo impermeabilização, pintura, substituição de rede elétrica ou hidráulica, substituição de pisos, etc.
- 50 - Promoções Artísticas e Culturais**  
Despesas com material de consumo e de pronta utilização, e inclusive mão-de-obra diretamente prestada, confecção de palcos, palanques, painéis para exposições e "stands", troféus para distribuição em concursos e festivais, pagamento de cachês, prêmios a artistas ou grupos para montagem de peças teatrais ou promoção de natureza artística ou cultural.
- 51 - Reparo e Conservação de Aparelhos do Tipo Doméstico**  
Reparo e conservação de bens em uso nos órgãos públicos, tais como ventiladores, refrigeradores, ar condicionado, máquinas de café, etc.
- 52 - Vale - Transporte**  
Despesa ccm aquisição de vales-transporte (Dec. nº 10.995/88 e demais disposições legais).
- 60 - Serviços de Desenho**  
Serviços de desenho técnico, artístico, industrial, inclusive criação e arte final de logotipos, prestados por empresas.
- 61 - Artigos para Festas**  
Aquisição de material para distribuição gratuita em feiras de amostras, exposições, festas natalinas, etc, e com programas relacionados com atividades educacionais, assistenciais, turísticas e de saúde pública.
- 62 - Artigos para Recreação**  
Despesas com artigos para distribuição gratuita, e com programas relacionados com atividades recreativas.
- 64 - Despesas de Pronto Pagamento**  
Despesas com gastos de pequeno vulto e de imediata necessidade, inclusive pequenos consertos em bens móveis ou imóveis até o limite de valor estabelecido em legislação própria.
- 65 - Recepções e Hospedagens**  
Recepções, hospedagens e transportes de visitantes em missões técnicas ou científicas, turísticas e recreativas, caravanas acadêmicas, etc. Excluem-se os servidores ou qualquer pessoa que receba vantagens pelo Governo do Distrito Federal.
- 66 - Mordomia**  
Despesas exclusivamente para manutenção de residência oficial do Distrito Federal.
- 68 - Custas e Diligências**  
Custas devidas aos serventuários da justiça civil e militar nos termos do regimento de custas; diligências, quer policiais de caráter reservado ou não e, em virtude de sentenças, quando não haja dotação própria; salários e honorários dos avaliadores e peritos judiciais e outras despesas decorrentes de ação de qualquer natureza, promovida pelo Distrito Federal ou contra ele, bem como despesas de cartório e certidões em geral.
- 69 - Despesas com Exposições e Certames**  
Material e mão-de-obra fornecidos e prestados diretamente no local do certame, e serviços referentes à promoção do Governo do Distrito Federal, confecção de "stands", maquetes, quadros demonstrativos, inclusive de representação do Governo do Distrito Federal em exposições, em certames, tanto culturais como feiras de amostras, rodeios, etc., e com realização de concurso para melhorar a arrecadação, ou em outra área de interesse da Administração.
- 70 - Seguros Pessoais**  
Seguro de responsabilidade civil.
- 71 - Seguros de Bens**  
Seguros de bens do Governo do Distrito Federal.
- 72 - Intercâmbio Técnico e Cultural**  
Despesas decorrentes da vinda e permanência no Distrito Federal de cientistas, professores, técnicos, literatos, artistas, conferencistas, etc, quando convidados pelo Governo do Distrito Federal.
- 74 - Reflorestamento, Conservação e Defesa dos Recursos Naturais**  
Reflorestamento, conservação e defesa de recursos naturais.
- 75 - Promoções Turísticas, Recreativas e Desportivas**  
Despesas com promoções, como carnaval, páscoa, aniversário de Brasília, festas juninas, festival folclórico, Natal, Semana da Pátria, competições esportivas nacionais e internacionais, e outras, inclusive despesas com recepção e hospedagem de convidados oficiais do Governo do Distrito Federal, serviços prestados, aquisição de material de consumo e de pronta utilização para adaptação a próprios do Governo, decoração e ornamentação em geral, aluguel de viaturas, assim como custeio de festas e recepções.
- 76 - Realização de Congressos ou Simpósios**  
Realização de congressos ou simpósios patrocinados, no todo ou em parte, pelo Governo do Distrito Federal.
- 77 - Despesas de Caráter Secreto ou Reservado**  
Despesas de qualquer natureza, realizadas em diligência, coleta e processamento de informações ou outras necessárias, em serviços de caráter reservado ou confidencial.
- 78 - Despesas de Cerimonial**  
Despesas de qualquer natureza realizada exclusivamente pelo Serviço de Cerimonial do Gabinete Civil,

ordenadas pelo respectivo chefe ou seu substituto legal, na forma do art. 80, e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

**79 - Despesas de Viagem do Governador**  
Despesas de viagem do Governador e convidados, e do Vice-Governador, compreendendo passagem, transporte pessoal e de bagagem, pedágios, hospedagem, alimentação e despesas com cerimonial fora do Distrito Federal, dispensando-se idêntico tratamento às despesas do item 77 anterior. Excluem-se os servidores do Complexo Administrativo do Distrito Federal. A prestação ou tomada de contas deverá conter, além dos elementos exigidos pela Lei nº 5.538/68 e Resolução nº 38/90-TCDF, documentos que especifiquem a natureza de cada despesa realizada.

**80 - Sinalização Estatigráfica**  
Despesas com pintura de faixas em pistas de rolamento.

**81 - Encargos Tributários**  
Despesas com obrigações tributárias.

**84 - Reparo e Conservação de Áreas Públicas**  
Reparo e conservação de vias públicas, áreas verdes, parques e outros logradouros públicos.

**85 - Reparo e Manutenção de Equipamentos de Processamento de Dados**  
Conforme a ementa.

**87 - Serviços de Fornecimento de Vale-Alimentação.**  
Conforme a ementa.

**88 - Reparos e Manutenção de Máquinas e Aparelhos de Oficinas e Postos de Abastecimento.**  
Conforme a ementa.

**89 - Estudos e Projetos**  
Conforme a ementa.

**99 - Outros Serviços**  
Despesas de outros, serviços não especificados nos subitens anteriores.

**41 - CONTRIBUIÇÕES**  
Despesas decorrentes da Lei Orçamentária, ou destinadas destinadas a Fundos, nos termos da legislação vigente.

- 01 - Transferências a Fundos
- 02 - Transferências a Estados
- 03 - Transferências a Municípios
- 04 - Transferências à União
- 05 - PASEP

**42 - AUXÍLIOS**  
Despesas decorrentes da Lei Orçamentária e as destinadas a atender despesas de capital de autarquias e fundações instituídas pelo Poder Público, e entidades privadas sem fins lucrativos.

**43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS**  
São dotações destinadas a cobrir despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, conforme art. 16, parágrafo único, e art. 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**44 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS**  
Despesas realizadas segundo o art. 18 da Lei nº 4320/64:

"Art. 18. A cobertura dos "déficits" de manutenção das empresas públicas, de natureza autárquica ou não, far-se-á mediante subvenções econômicas, expressamente incluídas nas despesas correntes do Orçamento da União, do Estado, do Município ou do Distrito Federal".

**45 - EQUALIZAÇÃO DE PREÇOS**  
Despesas para cobrir a diferença entre os preços de mercado e o custo de remição de gêneros alimentícios ou outros bens, bem como a cobertura do diferencial entre níveis de encargos praticados em determinados financiamentos governamentais e os limites máximos admissíveis para efeito de equalização.

**51 - OBRAS E INSTALAÇÕES**  
Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

- 01 - Estudos e Projetos  
Estudos e projetos de engenharia e arquitetura.
- 02 - Edificações  
Construção de prédios públicos e equipamentos urbanos, tais como: terminais ou abrigos para passageiros, passarelas, ginásios, estádios, hospitais, escolas, etc.
- 03 - Obras e Urbanização  
Implantação de vias e logradouros públicos, meios-fios, passeios, pavimentação, implantação de áreas verdes, sinalização de vias e logradouros, iluminação pública, obras de saneamento básico, áreas de lazer ou esporte, galerias de águas pluviais; etc.
- 04 - Obras Rodoviárias  
Desmatamento, terraplanagem, encascalhamento, pavimentação.
- 05 - Instalações e Equipamentos para Obras  
Instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagens para ar condicionado central, câmaras frigoríficas, etc.
- 06 - Reforma, Benfeitoria ou Melhoria  
Obra de melhoramento da construção para colocação

de seu objeto em condições normais de utilização ou funcionamento, sem ampliar suas medidas originais, compreendendo a reconstrução parcial do imóvel, re-manejamento de paredes, substituição de cobertura, construção de cercas, muros, alambrados, etc.

**99 - Outras Obras e Instalações**  
Outras obras e instalações, não especificadas nos subitens anteriores.

**52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; bandeiras, flâmulas e insígnias; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e de equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

**01 - Animais para Montaria, Tração e Reprodução**  
Animais para montaria, tiro, tração, reprodução, etc.

**02 - Armamento**  
Revólveres, pistolas, metralhadoras, etc., e qualquer outro tipo de armamento para corporações militares, policiais e órgãos de segurança.

**03 - Aparelhos e Instrumentos Técnicos para Medição, Teste e Controle**  
Calibradores, parquímetros, trenas, instrumentos para teste, termômetros para laboratório, balizas, miras, alinhadores ópticos, analisadores, amperímetros, aparelhos para teste, balanças em geral, bússolas, geradores de barras e de sinais, medidores de pressão, níveis para topografia, osciloscópios, medidores de consumo de energia elétrica, teodolitos, tripés especiais, voltímetros, relógios, fotômetros, conversores rotativos ou estáticos, estabilizadores de corrente, indutores, transformadores, hidrômetros, tacógrafos, higrômetros, etc.

**04 - Aparelhos e Utensílios do Tipo Doméstico**  
Aparelhos de ar condicionado, aspiradores de pó, bateadeiras de bolo, bebedouros, circuladores de ar, enceradeiras, espremedores de frutas, esterilizadores, ferros de engomar, fogões a gás e elétricos, fritadores elétricos, liquidificadores, máquinas de cortar frios, máquinas de costura, máquinas de café, máquinas de lavar e passar, máquinas de lavar louças, refrigeradores domésticos, comerciais, industriais, ventiladores, açucareiros de aço, aparelhos para café, chá e jantar em metal, assadeiras de metal, bacias, bandeijas, bateadeiras de ovos, bateadeiras de alumínio, bules, caldeirões, conchas, escadas metálicas, espumadeiras, faqueiros, formas de alumínio, jarras térmicas de metal, marmitas, panelas, talheres em geral, chaleiras, etc.

**05 - Equipamentos para Combate e Prevenção de Sinistros**  
Equipamentos necessários ao combate de incêndio e outros sinistros.

**06 - Equipamentos para Escritório**  
Máquinas de escrever, de calcular, de contabilidade, de franquia postal ou semelhante, caixas registradoras, máquinas perfuradoras, autenticadores de cédulas, mimeógrafos, gravadores eletrônicos de estêncil, máquinas de endereçar, de plastificação, fotocopiadoras, máquinas heliográficas, impressoras e gravadores "off-set", etc.

**07 - Equipamento para Processamento de Dados e Microfilmagem**  
Copiadoras, leitoras, etc., e qualquer equipamento para processamento de dados.

**08 - Bandeiras**  
Bandeiras, brasões, estandartes, etc.

**09 - Instrumentos Musicais**  
Acordeons, bandas rítmicas, oboés, pandeiros, pianos, órgãos, surdos, tambores, timpanos, trombones, violões, violinos, violoncelos e outros instrumentos musicais de qualquer natureza.

**10 - Instrumentos para Desenho**  
Achuriadores, adaptadores para aranhas, aparelhos de pontear, aranhas, canetas para desenho, compassos, cintéis, curvas francesas e universais, coordenatôgrafos, escalas, estojos para desenho, estenôgrafos, normôgrafos, planímetros, refletor para pranchetas, réguas flexíveis, réguas para guias, réguas metálicas, réguas "T", réguas com tira-linhas, tenígrafos, tira-linhas, transferidores, esquadros metálicos, etc.

**11 - Livros e Publicações Técnicas**  
Enciclopédias e obras especializadas em geral.

**12 - Máquinas, Aparelhos, Ferramentas e Utensílios de Longa Duração para Oficina**  
Alargadores, arcos de pua e de serra, bigornas, caixas para ferramentas, chave "allen", de boca, estria, inglesa, em "L", desempenadores, esquadros metálicos, extensões de encaixes, ferros para solda, grameadores para estofados, lamparinas para bombeiros, máscaras para solda, níveis, pistolas para pintura, plainas manuais, prumos, escalas de metal, quadros de ferramentas, saca-pinos, sargentos de ferro, soquetes, sutas, alavancas, alicates, estratores de parafusos, gravadores de aço estampados, cossinetes, podadores de grama, almotolias,



- macacos tipo "jacaré", mandril, carregador elétrico de bateria, geradores de oxiacetileno para solda, desempenadeiras, desengrossadeira, entalhadeiras, esmeril elétrico, forjas, lixadeiras elétricas, máquinas para cortar, fresar, furar, abrir roscas, retirar, soldar, pontear, prensar, máquinas reficadoras, serras elétricas e hidráulicas, tesouras elétricas, tornos elétricos, tupias, vulcanizadoras, pistolas de pulverização, martelo de aço, numerador elétrico para pneus, bomba para lubrificação, bomba transferidora de óleo, etc.
- 13 - Máquinas e Implementos para Agricultura e Obras**  
Destocadoras, tratores, niveladores, arados de tração mecânica, grades de disco, cultivadores, aparelhos distribuidores de fertilizantes, pulverizadores, enxadas rotativas, plantadeiras, ancinhos mecânicos, colheitadeiras, debulhadeiras, classificadoras de ovos, descaroçadores de algodão, máquinas para ordenhar, desnatar, polvilhar, máquinas empilhadeiras, escavadoras, cortadoras de grama, dragas secas e semelhantes, escarificadores, rolos compressores, máquinas compactadoras de argamassa, máquinas e aparelhos de perfuração, arados de tração animal, bebedouros automáticos, cultivadores manuais ou de tração animal, prensas para esências, etc.
- 14 - Máquinas, Motores e Aparelhos para Indústria, Comércio e Transporte**  
Teares, moinhos para cereais, café e outros, máquinas para fundir tipos, compor, fazer clichês, prensas para numerar, marcar e picotar papéis, guinchos manuais, diferenciais de Weston, guindastes, máquinas grameadoras e picotadoras, caldeiras, geradores elétricos, motores marítimos, estacionários, hidráulicos a gasolina, diesel ou querosene, bombas para água, gasolina, ou a vácuo, compressores, conjuntos de lubrificantes, destiladores, geradores de espuma, máquinas de lavar autos, balcões frigoríficos, etc.
- 15 - Material Desportivo de Recreação e de Campanha**  
Arcos para basquetebol e ginásticas, balizas, bancos para ginástica, bastões para corridas de revezamento, bombas para encher bolas, macas de madeira para educação física, plinto para saltos, saltômetros, trampolins, varas de salto, barracas, camas, cantis, casas desmontáveis, pára-sóis, redes, toldos, etc.
- 16 - Aparelhos e Utensílios para Comunicação, Sinalização e Fotocinematografia**  
Aparelhos de sinalização de qualquer espécie, de trânsito terrestre, marítimo, fluvial, lacustre e aéreo, aparelhos receptores e transmissoras de televisão, de radiotelegrafia e radiotelefonía, rádio para avião, radiofonógrafo, equipamentos de rádio para direção e navegação aérea, aparelhos de radar e semelhantes, aparelhos de telefonia e telegrafia, rádios para automóveis, ditafones, cilindros e rádios domésticos, amplificadores, coladeiras de filmes, copiadores de "slides", cortadeiras, esmalteadeiras, "flashes", guias para revelação de filmes, projetores, máquinas fotográficas e fotogramétricas, filmadoras, marginadoras, objetivas, aparelhos registradores de som, interfonos, aparelhos de telex, etc.
- 17 - Material para Decoração, Objetos de Arte e para Coleção**  
Quadros, pinturas, desenhos, gravuras, estampas, litografias, estátuas e esculturas de qualquer material, animais empalhados, dissecados, conservados em álcool ou outro processo, esqueletos de animais, coleção de zoologia, botânica e mineralogia, objetos para coleção de interesse histórico-arqueológico, tais como: objetos indígenas, armas antigas e desusadas de qualquer espécie, selos e semelhantes, cinzeiros de pé, cortinas, tapetes, lustres, persianas, toldos, vasos decorativos, etc.
- 18 - Mobiliário em Geral**  
Armários, arquivos, balcões de aço, bandejas para expediente, banquetas, cadeiras, fichários, guardarroupas de aço, grupos estofados, mapotecas, mesas em geral, poltronas, pranchetas, separadores de livros, armários para copa e cozinha, camas, camiseiros, criados-mudos, dormitórios completos, guardarroupas de madeira, mesas para copa, paineleiros, penteadeiras, estantes, armários especiais, cadeiras e carteiras escolares, quadros escolares, cadeiras empilháveis para auditórios, estrados.
- 19 - Móveis, Aparelhos, Instrumentos e Utensílios para Uso em Clínicas Odontológicas, em Hospitais e em Laboratórios.**  
Aparelhos para endoscopia, cirurgia, oftalmologia, veterinária, mecanoterapia, odontologia, psicologia, oxigenoterapia, ozonoterapia, aparelhos eletrocirúrgicos, aparelhos de raios X, aparelhos para surdez, ortopedia e similares, cadeiras para dentistas, aparelhos para soro e para pressão, estetoscópios, tensiômetros e assemelhados, alças de platina, alveolôtomos, aparadores, braceiras para injeção, bicos de Bunsen e similares, móveis em geral para uso em hospitais, clínicas odontológicas e laboratórios.
- 20 - Utensílios para Escritório**  
Apontadores de lápis (de mesa), carimbos de metal, grameadores, perfuradores de papel, porta-fitas, rebordeadores de plantas, rotuladores manuais, tesouras de aço, porta-carimbos, etc.
- 21 - Veículos e Equipamentos para Veículos**  
Ambulâncias, automóveis, caminhões, camionetas, furgões, "pick-ups", ônibus, carros-fortes, jeeps, veículos providos de bombas, escadas, guinchos, tanques, vassouras, e similares, motocicletas, motonetas, e similares, caçambas, basculantes, guindastes, tanques irrigadores, coletores de compactado-
- res de lixo, carrocerias, carretas, "trailers" e quaisquer equipamentos para serem montados ou tração por veículos, máquinas e aparelhos ferroviários, aviões, helicópteros, navios, dragas flutuantes, guindastes e outras embarcações.
- 22 - Veículos de Tração Pessoal e Animal**  
Bicicletas, triciclos, carrinhos de mão, charretes, carroças, etc.
- 23 - Equipamentos e Utensílios para Acondicionamento e Embalagem.**  
Conforme a ementa.
- 24 - Equipamentos e Utensílios para Coleta e Transporte de Lixo.**  
Conforme a ementa.
- 99 - Outros Equipamentos e Material Permanente**  
Equipamentos e material permanente, não especificados nos subitens anteriores.
- 61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**  
Aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou à sua pronta utilização.
- 01 - Prédios**  
Aquisição e desapropriação de prédios, para utilização.
- 02 - Terrenos**  
Aquisição e desapropriação de terrenos, para utilização.
- 62 - AQUISIÇÃO DE BENS PARA REVENDA**  
Despesas com aquisição de bens destinados à venda futura.
- 63 - AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO**  
Despesas com aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas.
- 64 - AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO**  
Aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.
- 65 - CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS**  
Constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.
- 01 - Participação em Constituição de Capital de Empresas Industriais.**
- 02 - Participação em Constituição de Capital de Empresas Agrícolas.**
- 03 - Participação em Aumento de Capital de Empresas Industriais**
- 04 - Participação em Aumento de Capital de Empresas Agrícolas**
- 05 - Participação em Constituição de Capital de Entidades Industriais**
- 06 - Participação em Constituição de Capital de Entidades Agrícolas**
- 07 - Participação em Aumento de Capital de Entidades Industriais**
- 08 - Participação em Aumento de Capital de Entidades Agrícolas**
- 66 - CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS**  
Concessão de qualquer empréstimo, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.
- 67 - DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS**  
Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica.
- 71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO**  
Dotação destinada às despesas com amortização da Dívida Pública interna e externa, efetivamente contratada.
- 72 - PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA**  
Amortização do título pelo seu valor nominal.
- 73 - CORREÇÃO MONETÁRIA E CAMBIAL DA DÍVIDA POR CONTRATO**  
Correção monetária e cambial da dívida interna e externa efetivamente contratada.
- 74 - CORREÇÃO MONETÁRIA E CAMBIAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA**  
Atualização do valor nominal do título.
- 75 - CORREÇÃO MONETÁRIA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA**  
Correção monetária da Dívida decorrente de operação de crédito por antecipação de receita.
- 91 - SENTENÇAS JUDICIAIS**  
Cumprimento do art. 100, e seus parágrafos, da Constituição Federal, que dispõem:
- "Art. 100. À excessão dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.
- § 1º É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.

§ 2º As dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados ao Poder Judiciário, recolhendo-se as importâncias respectivas à repartição competente, cabendo ao Presidente do Tribunal que proferir a decisão exequenda determinar o pagamento, segundo as possibilidades do depósito, e autorizar, a requerimento do credor e exclusivamente para o caso de preterimento de seu direito de precedência, o seqüestro da quantia necessária à satisfação do débito".

**92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**

"Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica". (Lei nº 4.320/64)

**93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

Ressarcimentos devidos por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive no caso de devolução de tributos; excluem-se as indenizações trabalhistas.

**99 - REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL**

Despesas previstas em programas especiais de trabalho que, por sua natureza, não possam cumprir-se subordinadamente às normas gerais de execução da despesa e de que resultem investimentos.

- 01 - Pessoal
- 05 - Material de Consumo
- 06 - Remuneração de Serviços Pessoais
- 07 - Outros Serviços e Encargos
- 30 - Contribuições
- 31 - Obras e Instalações
- 32 - Equipamentos e Material Permanente
- 33 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Industriais ou Agrícolas
- 36 - Aquisição de Imóveis
- 37 - Aquisição de Outros Bens de Capital já em Utilização
- 40 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado
- 41 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras
- 44 - Transferências de Capital Intragovernamentais

PORTARIA SEPP Nº 550 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a padronização de procedimentos e a simplificação de abertura de créditos adicionais ao Orçamento do exercício financeiro de 1994.

**P E S O L V E :**

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo Único desta Portaria, o Manual Técnico de Utilização de Crédito (MTC 02), para uso das Unidades Orçamentárias na elaboração de solicitações de crédito no Orçamento do Governo do Distrito Federal, para o exercício de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.  
EVERARDO MACIEL

**SUMÁRIO**

- 1 - INTRODUÇÃO
  - 1.1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES
  - 1.2 - CONCEITOS DE CRÉDITOS
  - 1.3 - FONTES DE RECURSOS PARA FINANCIAMENTO
  - 1.4 - PRAZO DE SOLICITAÇÃO PELAS UNIDADES
- 2 - DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A SOLICITAÇÃO
  - 2.1 - OFÍCIO DA UNIDADE
  - 2.2 - FORMULÁRIOS
    - 2.2.1 - SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS
    - 2.2.2 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA
  - 2.3 - TELA DO SIADF
  - 2.4 - CONVÊNIO
  - 2.5 - BALANÇO PATRIMONIAL, PARA SUPERÁVIT FINANCEIRO
  - 2.6 - CADASTRAMENTO DE PROJETOS/ATIVIDADES E SUBPROJETOS/SUBATIVIDADES
- 3 - FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO DE CRÉDITO
  - 3.1 - CONTEÚDO DO OFÍCIO
  - 3.2 - PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS
    - 3.2.1 - SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS
    - 3.2.2 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA
  - 3.3 - TIPOS DE CRÉDITOS
    - 3.3.1 - ALTERAÇÃO DE QDD
    - 3.3.2 - CRÉDITO SUPLEMENTAR
      - 3.3.2.1 - POR DECRETO
      - 3.3.2.2 - POR PROJETO DE LEI
    - 3.3.3 - CRÉDITO ESPECIAL
    - 3.3.4 - REABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
    - 3.3.5 - CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO
    - 3.3.6 - ALTERAÇÃO DE ORÇAMENTO DAS ESTATAIS
  - 3.4 - FINALIDADE DO CRÉDITO
    - 3.4.1 - OBJETO
    - 3.4.2 - META
    - 3.4.3 - REGIONALIZAÇÃO
  - 3.5 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATÉ A SOLICITAÇÃO
  - 3.6 - PROJEÇÃO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO
- 4 - FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO
- 5 - TABELAS DE APOIO
  - 5.1 - TABELA I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL
  - 5.2 - TABELA II - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA
  - 5.3 - TABELA III - CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS QUANTO A SUA NATUREZA
  - 5.4 - TABELA III-A - CODIFICAÇÃO DAS NATUREZAS DA DESPESA
  - 5.5 - TABELA IV - CODIFICAÇÃO DAS NATUREZAS DA RECEITA

- 5.6 - TABELA V - CODIFICAÇÃO DAS METAS/UNIDADES DE MEDIDA
- 5.7 - TABELA VI - CODIFICAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS
- 5.8 - TABELA VII - CODIFICAÇÃO DOS LOCAIS

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

O Manual Técnico de Orçamento - MTO 02 dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelas Unidades Orçamentárias na elaboração de solicitações de crédito adicional e alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, e do orçamentos das estatais, referentes ao Orçamento do Governo do Distrito Federal para o exercício de 1994.

Entre esses procedimentos, ressalta-se uma série de passos específicos e necessários à identificação do tipo de crédito e ao preenchimento dos formulários de solicitação de crédito, cuja meta principal é padronizar o trabalho executado pelas Unidades, com vistas ao aperfeiçoamento do Sistema e do processo decisório.

Durante a execução dos orçamentos, os recursos programados de alguns subprojetos/subatividades podem tornar-se insuficientes para a realização das reais despesas ou, também, podem as classificações das naturezas de despesa mostrar-se impróprias, em face da execução do programa de trabalho ou de uma reprogramação das ações efetuadas no programa de Governo.

Além disso, normalmente, surge a necessidade da inclusão de novos subprojetos/subatividades e grupos de despesa no programa de trabalho aprovado pela Lei Orçamentária.

Todas essas situações são resolvidas mediante solicitação de abertura de créditos adicionais e alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, e de orçamentos das estatais.

**1.2 - CONCEITOS DOS TIPOS DE CRÉDITOS**

Os créditos adicionais, de acordo com o art. 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são considerados como "as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento".

Em conformidade com o art. 41 da referida Lei, os créditos adicionais dividem-se em :

- I - suplementares, quando se destinem a reforçar dotação orçamentária;
- II - especiais, os reservados a despesas que não tenham tido dotação orçamentária específica; e
- III - extraordinários, quando visem ao atendimento de despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

Acrescentem-se, a esses tipos de créditos, os seguintes:

- IV - alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, destinada a reforço de dotação orçamentária dentro dos mesmos subprojetos/subatividades e grupos de despesa; e
- V - reabertura de crédito especial, destinada à utilização de saldo de crédito especial, cuja abertura ocorreu nos quatro últimos meses do ano anterior, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

**1.3 - FONTES DE RECURSOS PARA FINANCIAMENTO**

A abertura de créditos e a alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa, e de orçamentos das estatais, dependem da existência de recursos disponíveis para a despesa, considerando-se para esse fim as seguintes fontes, desde que não comprometidas, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64 :

- I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, para entidades supervisionadas;
- II - excesso de arrecadação do Tesouro Distrital e de Outras Fontes;
- III - anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais; e
- IV - operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Governo do Distrito Federal realizá-las.

Acrescentam-se, a essas fontes, os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes, conforme preceitua o art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

**1.4 - PRAZO DE SOLICITAÇÃO PELAS UNIDADES**

As Unidades Orçamentárias devem solicitar abertura de crédito adicional e alteração no QDD e orçamentos das estatais à Secretaria de Fazenda e Planejamento, impreterivelmente até o dia 31 de outubro de 1994. Além desse prazo a solicitação será devolvida, por não atender ao prazo estabelecido.

Entretanto, convém destacar que as Unidades Orçamentárias financiadas pelo Governo Federal devem observar o prazo a ser estabelecido pela União, cuja data será informada, pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, após comunicação da Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças do Ministério da Fazenda.

**2 - DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A SOLICITAÇÃO**

**2.1 - OFÍCIO DA UNIDADE**

Todas as solicitações de crédito e alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa, e no orçamento das estatais, deverão ser encaminhadas ao Secretário de Fazenda e Planejamento, mediante ofício dos Secretários de Estado ou autoridades equivalentes, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira do Distrito Federal.

**2.2 - FORMULÁRIOS**

**2.2.1 - SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS**

GDF - Governo do Distrito Federal  
SFP - Secretaria de Fazenda e Planejamento

Exercício \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_  
Número \_\_\_\_\_ Folha \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Identificação**

Órgão Código	Denominação
Unidade Código	Denominação

**Meta**

- Alteração de QDD
- Suplementar
- Especial

**Instrumento a elaborar**

- Projeto de Lei
- Decreto
- Portaria

**Detalhamento (em CR\$ 1.000,00)**

Subprojeto e/ou subatividade		Subprograma	Título	Subtítulo	Natureza da despesa	Fonte	S/C	Valor de crédito (em CR\$ 1.000,00)	Regionalização Local	Grupo Despesa	Fonte	S/C	Valor (em CR\$ 1.000,00)	
Função	Programa													
TOTAL DE CRÉDITO														
							SUPLEMENTO	S						
							CANCELAMENTO	C						
TOTAL									SUPLEMENTAÇÃO	S				
									CANCELAMENTO	C				

800

Sub P/A	Meta Código	Nome	Lei+Créditos Unidade	Atual	Alteração Acréscimo	Redução

**Custo do subprojeto (em CR\$ 1.000,00)**

Situação atual	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre	Total
Discriminação da despesa					
Pessoal e encargos sociais					
Outras despesas correntes					
Despesas de capital					
<b>TOTAL</b>					

Situação atual	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre	Total
Discriminação da despesa					
Pessoal e encargos sociais					
Outras despesas correntes					
Despesas de capital					
<b>TOTAL</b>					

600

**Justificativa**

**Termo de responsabilidade**

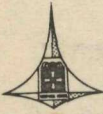
Atestamos a exatidão dos dados aqui apresentados, confirmando a necessidade de crédito, bem como a possibilidade de cancelamento das dotações indicadas com compensação.

Responsável pela elaboração Nome	Função	Assinatura
Responsável pela unidade Nome	Função	Assinatura

**Observação**

Este crédito somente será elaborado pelo órgão central de orçamento, caso os Demonstrativos de Execução Orçamentária Mensal tenham sido remetidos à Coordenação do Sistema de Orçamento - CSO.

2.2.2 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA



GDF - Governo do Distrito Federal  
SFP - Secretaria de Fazenda e Planejamento

EXERCÍCIO DATA NÚMERO FOLHA  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA**

**1 Identificação**

ORGÃO Código Denominação UNIDADE Código Denominação

**2 Classificação econômica da receita**  
NATUREZA FONTE

**3 Legislação básica**

**4 Fato gerador**

**5 Evolução da receita** (em CR\$ 1.000,00)

**6 Arrecadação mensal - Realizada** (em CR\$ 1.000,00)

110

Balanco (último)			
Superavit Financeiro			
Lei Orçamentária Vigente			
1ª Reestimativa			
Excesso			
2ª Reestimativa			
Excesso			
3ª Reestimativa			
Excesso			

MÊS	MENSAL	ACUMULADO	VAR. MENSAL (%)
JAN			
FEV			
MAR			
ABR			
MAI			
JUN			
JUL			
AGO			
SET			
OUT			
NOV			
DEZ			

**7 Memória de cálculo:**

**8 Responsável pelas informações**

NOME CARGO ASSINATURA

**2.3 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO SUBPROJETO/ SUBATIVIDADE A SER SUPLEMENTADO E/OU CANCELADO (TELA DO SIAFEM/DF)**

\_\_\_ SIAFEM93-EXEORC,CONSULTAS,CONORC ( CONSULTA ORCAMENTO DETALHADO ) \_\_\_\_\_  
 CONSULTA EM 15/12/93 AS 18:05 USUARIO: \_\_\_\_\_  
 UG : - TELA: 1  
 GESTAO : 00001 - TESOUREIRO  
 ATE O MES : DEZEMBRO ABERTO POSICAO EM: 15DEZ93 AS 00:04

DEMONSTRACAO DA EXECUCAO DA DESPESA

NAT.DESP.	DISPONIVEL	A LIQUIDAR	LIQUIDADO
319001	101.011.465,64	93.901,15	766.398.633,21
319003	30.369.580,52	16.528,47	212.445.891,01
319008	787.586,99	0,00	9.102.413,01
319009	4.229.707,87	0,00	5.270.292,12
319011	6.503.179,91	11.901,12	60.590.160,97
319012	2.235.146.190,12	4.937.304,93	4.895.362.190,95
319015	77.173,68	39.640,98	80.576.978,34
319017	374.985.255,96	102.120,74	793.307.231,30
319092	757.290,98	0,00	2.604.709,02
341241	41.000.000,00	0,00	0,00
UG/GESTAO:			TELA: 2
349030	195.571.359,64	42.715.095,79	272.241.663,67
349032	0,00	0,00	303.000,00
349033	3.158.000,00	91.408,80	64.591,20
349034	133.822,50	43.244,47	222.933,03
349036	985,52	30.979,03	1.968.035,45
349039	6.400.376,05	3.418.976,91	82.440.647,05
349092	78.294,67	0,00	2.861.705,33
451241	30.000.000,00	0,00	0,00
459051	23.511.250,00	35.299.505,12	789.244,87
459052	14.660.573,34	0,00	3.339.426,66
TOTAL	3.068.382.093,39	86.800.607,51	7.189.889.747,19

2.4 - CONVÊNIOS

Anexar ao processo de solicitação do crédito cópia da íntegra do Convênio, bem como cópias das publicações dos resumos do convênio no DODF e no DOU (no caso de convênio firmado com Órgãos Federais).

2.5 - BALANÇO PATRIMONIAL, PARA SUPERÁVIT FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	Cr\$	Cr\$	Cr\$	TÍTULOS	Cr\$	Cr\$	Cr\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTARIA			
Receitas Correntes				Legislativa			
Receita Tributária				Judiciária			
Receita de Contribuições				Administração e Planejamento			
Receita Patrimonial				Agricultura			
Receita Agropecuária				Comunicações			
Receita Industrial				Defesa Nacional e Segurança			
Receita de Serviços				Pública			
Transferências Correntes				Desenvolvimento Regional			
Outras Receitas Correntes				Educação e Cultura			
Receita de Capital				Energia e Recursos Minerais			
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				Habitação e Urbanismo			
Restos a Pagar (Contrapartida da despesa a pagar)				Indústria, Comércio e Serviços			
Serviço da Dívida a Pagar (contrapartida)				Relações Exteriores			
Depósitos				Saúde e Saneamento			
Outras Operações				Trabalho			
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				Assistência e Previdência			
Disponível:				Transporte			
Caixa				EXTRA-ORÇAMENTARIA			
Bancos e Correspondentes				Restos a Pagar (Pagamento no exercício)			
Exatores				Serviço da Dívida a Pagar (pagamento)			
Vinculado em C/C Bancárias				Depósitos			
TOTAL				Outras Operações			
				SALDOS PARA O EXERCÍCIO SEQUINTE			
				Disponível:			
				Caixa			
				Bancos e Correspondentes			
				Exatores			
				Vinculado em C/C Bancárias			
				TOTAL			





---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**Classificação do subprojeto/subatividade**

Subtítulo

Nome

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**3 - FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO DE CRÉDITO****3.1 - CONTEÚDO DO OFÍCIO**

Todas as solicitações de crédito e alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa, e no orçamento das estatais, deverão ser encaminhadas ao Secretário de Fazenda e Planejamento, mediante ofício dos Secretários de Estado ou autoridades equivalentes, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira do Distrito Federal.

O ofício deverá conter as seguintes informações:

- a) finalidade, em nível da despesa a ser realizada e não por natureza de despesa, como: compra de combustíveis, aquisição de veículos, aquisição de microcomputadores, aquisição de vale-transporte, aquisição de materiais de consumo para campanha de vacinação, etc.
- b) valor da solicitação; e
- c) tipo de crédito, que deverá estar compatível com os formulários de solicitação.

**3.2 - PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS****3.2.1 - SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS**

Este formulário está subdividido em 10 (dez) blocos, nos quais deverão ser especificadas as informações necessárias à análise de propostas de créditos e a alteração pretendida no QDD pelo órgão central de Orçamento do Distrito Federal.

A seguir, os blocos serão descritos separadamente, contendo informações para o preenchimento :

**EXERCÍCIO** - identificar o exercício a que se refere o crédito solicitado.

**DATA** - indicar a data em que se elaborou a solicitação, utilizando dois dígitos para identificar o dia, mês e ano.

**NÚMERO** - indicar o número da solicitação, em ordem seqüencial, sendo a mesma numeração para créditos e alteração no QDD.

**FOLHA** - numerar as folhas da solicitação, conforme a quantidade de formulários utilizados, ou seja:

- 01 formulário, folha 01 de 01;
- 02 formulários, folha 01 de 02 para o primeiro e 02 de 02 para o segundo;
- 03 formulários, folha 01 de 03 para o primeiro, 02 de 03 para o segundo e 03 de 03 para o terceiro, e, assim, sucessivamente.

**BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO**

- informar o código e o nome do órgão e da Unidade Orçamentária, de acordo com a classificação institucional contida na tabela I deste Manual.

**BLOCO 2 - TIPO DE CRÉDITO**

- indicar o tipo de crédito solicitado, apondo um "X" na quadrícula, conforme o item 3.3 - tipos de créditos deste manual.

**BLOCO 3 - INSTRUMENTO A ELABORAR**

- indicar um "X" para que a solicitação da Unidade possa ser atendida por Projeto de Lei, Decreto ou Portaria, de acordo com o tipo de crédito referido no item 3.3 deste Manual.

**BLOCO 4 - DETALHAMENTO**

Este bloco está subdividido em 06 (seis) campos: subprojeto e/ou subatividade; natureza da despesa; fonte; s/c; valor do crédito em CR\$ 1.000,00; e total do crédito.

Para seu preenchimento deverão ser observadas duas situações preliminares, com base no QDD aprovado, a saber:

- 1 - se o subprojeto e/ou subatividade consta dos orçamentos aprovados pela Lei Orçamentária; e se o grupo de despesa existe ou não;
- 2 - se o subprojeto e/ou subatividade é novo.

**SITUAÇÃO 1**

No campo Subprojeto e/ou Subatividade, especificar a classificação funcional-programática a ser modificada, ou seja: função, programa, subprograma, título e subtítulo do programa de trabalho objeto do crédito, com 17 (dezesete) dígitos.

No campo Natureza da Despesa, informar a natureza da despesa a ser suplementada e/ou cancelada, com 06 (seis) dígitos.

No campo Fonte, informar a fonte de recursos que financia o programa de trabalho, com 03 (três) dígitos.

No campo S/C, indicar "S" para suplementação e "C" para cancelamento.

No campo Valor do Crédito em CR\$ 1.000,00, especificar o valor do crédito em milhares de cruzeiros reais.

No campo Total do Crédito, na parte suplementação "S", especificar a soma das suplementações, e, na parte cancelamento "C", indicar o somatório das anulações.

**SITUAÇÃO 2**

Verificando que o subprojeto/subatividade é novo, além do preenchimento do formulário "Solicitações de Créditos Adicionais", deverão ser preenchidos os seguintes formulários:

- 1 - Cadastramento de Projetos/Atividades, e Subprojetos/subatividades, caso sejam novos tanto o subprojeto/subatividade como o Projeto/Atividade, de acordo com as instruções contidas no Manual Técnico de Orçamento para 1994, páginas 39-41;
- 2 - Metodologia da Receita, de acordo com as instruções do Manual Técnico de Orçamento, páginas 35-37, para solicitações por conta de recursos diretamente arrecadados pelas entidades supervisionadas, cuja codificação das naturezas da receita deverá obedecer à tabela IV deste Manual.

No campo Subprojeto e/ou Subatividade, nesta situação, especificar a classificação funcional-programática (função, programa, subprograma), de acordo com a tabela II deste Manual.

No campo Natureza da Despesa, especificar a classificação das despesas quanto a sua natureza, de acordo com as tabelas III e III-A deste Manual.

No campo Fonte, especificar a codificação das fontes de recursos, de acordo com a tabela VI deste Manual.

No campo S/C, especificar "S" para suplementação e "C" para cancelamento.

No campo total do crédito, na parte suplementação "S", especificar a soma das suplementações, e na parte cancelamento "C", a soma das anulações.

**BLOCO 5 - REGIONALIZAÇÃO**

Este bloco se compõe de 06 (seis) campos: local; grupo de despesa; grupo de fonte; S/C; valor em CR\$ 1.000,00; e total de suplementação e cancelamento.

**Local** - preencher de acordo com a tabela VII deste manual - Codificação dos Locais.

**Grupo de Despesa** - especificar o código do grupo de despesa, de acordo com a tabela III deste manual - Classificação da Despesa Quanto a sua Natureza.

**Grupo de Fonte** - informar o código do grupo de fonte de recursos, de acordo com a relação abaixo:

- |                                 |
|---------------------------------|
| 1 - para recursos do tesouro; e |
| 2 - para outras fontes          |

**S/C** - informar "S" para suplementação e "C" para cancelamento.

**Valor em CR\$ 1.000,00** - informar os valores em milhares de cruzeiros reais.

**Total do Crédito** - na parte de suplementação, informar o somatório das suplementações e, na parte de cancelamento, a soma dos cancelamentos.

**BLOCO 6 - RELAÇÃO ENTRE METAS E DETALHAMENTO**

Este bloco está subdividido em 04 (quatro) campos: SUB P/A; META; LEI + CRÉDITOS; e ALTERAÇÃO. Somente deverá ser preenchido se houver alteração e inclusão de meta.

No campo SUB P/A, informar o código do subprojeto/subatividade objeto do crédito.

No campo meta, distribuído em 02 (dois) subcampos, a saber, código e nome, informar o código e o nome da meta, de acordo com a tabela V deste Manual.

No campo Lei + Crédito, dividido em 02 (dois) subcampos, a saber, Unidade e Atual, informar a Unidade de Medida da Meta, além da quantidade atual aprovada na Lei Orçamentária e dos créditos adicionais abertos. A Unidade de Medida deverá estar de acordo com a tabela V deste Manual.

No campo Alteração, dividido em 02 (dois) subcampos, a saber, Acréscimo e Redução, informar as quantidades a serem acrescidas e/ou reduzidas.

**BLOCO 7 - COTA TRIMESTRAL DE DESPESA (Cr\$ 1.000,00)**

Este bloco está dividido em 02 (duas) situações:

- 1 - situação atual; e
- 2 - situação nova.

Na situação atual, informar o valor atual da despesa aprovada, para pessoal e encargos sociais, outras despesas correntes e despesas de capital, por trimestre e total, de acordo com a Portaria aprovada.

Na situação nova, informar a situação atual acrescida pelo crédito proposto, por trimestre e total.

**BLOCO 8 - JUSTIFICATIVA**

Descrever claramente a finalidade do crédito, ou seja, especificar os gastos que serão efetivados com a abertura do crédito.

**BLOCO 9 - TERMO DE RESPONSABILIDADE**

1 - Nome, cargo e assinatura do responsável pela elaboração do pleito.

2 - Nome, cargo e assinatura do responsável pela Unidade Orçamentária.

**3.2.2 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA**

Este formulário está subdividido em 8 (oito) blocos.

Somente as entidades que dispõem de recursos diretamente arrecadados, entre estas as empresas estatais, deverão preencher o demonstrativo da receita.

Basicamente, os dados a serem fornecidos neste formulário têm por finalidade a análise da receita quanto a sua origem, método de previsão e parâmetros adotados.

A seguir, os blocos estão descritos separadamente.

**EXERCÍCIO** - indicar o exercício a que se refere o crédito.

**DATA** - especificar a data em que se elaborou a solicitação, utilizando dois dígitos para identificar o dia, mês e ano.

**NÚMERO** - colocar o número da solicitação, em ordem seqüencial.

**FOLHA** - as folhas que compõem a solicitação devem estar numeradas, conforme a quantidade de formulários utilizados, cabendo esclarecer que poderão ser utilizados diversos formulários para o mesmo pleito e que, para cada receita, deverá ser preenchido um formulário:

- 01 formulário, folha 01 de 01;
- 02 formulários, folha 01 de 02 para o primeiro e 02 de 02 para o segundo;
- 03 formulários, folha 01 de 03 para o primeiro, 02 de 03 para o segundo e 03 de 03 para o terceiro, e, assim, sucessivamente.

#### BLOCO 01 - IDENTIFICAÇÃO

Indicar o código e o nome do órgão e da Unidade Orçamentária, de acordo com a classificação institucional contida na tabela 1 deste Manual.

#### BLOCO 02 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA RECEITA

Este bloco é constituído de 02 (dois) campos: Natureza e Fonte.

O campo Natureza, formado por 08 (oito) dígitos, deverá ser preenchido com base na tabela IV - Codificação das Naturezas da Receita, deste Manual.

No campo Fonte deverá ser informada a fonte de recursos correspondente à natureza da receita, de acordo com a tabela VI - Codificação das Fontes de Recursos, deste Manual.

#### BLOCO 03 - LEGISLAÇÃO BÁSICA

Informar a Lei, Decreto ou Portaria que instituiu a receita.

#### BLOCO 04 - FATO GERADOR

Descrever a origem dos recursos, indicando a forma de ingresso no orçamento da Unidade.

#### BLOCO 05 - EVOLUÇÃO DA RECEITA

Este bloco destina-se ao acompanhamento e à avaliação histórica da receita: balanço, superávit, orçamento do exercício e 03 (três) reestimativas, sendo seus valores em CR\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros reais).

A seguir estão descritas, separadamente, as informações necessárias ao seu preenchimento.

**BALANÇO (ÚLTIMO)** - informar o valor da receita apurado no último balanço, devendo anexar o referido balanço.

**SUPERÁVIT FINANCEIRO** - especificar o valor do superávit-financeiro apurado no balanço patrimonial.

**LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE** - informar o valor da receita aprovada na Lei Orçamentária do exercício vigente.

**1ª REESTIMATIVA** - informar o valor da receita reestimada pela primeira vez no exercício.

**EXCESSO** - especificar o valor obtido com a subtração da receita reestimada e a receita aprovada na Lei Orçamentária vigente. Esse valor corresponde ao crédito solicitado.

**2ª REESTIMATIVA** - informar o valor da receita reestimada pela segunda vez no exercício.

**EXCESSO** - especificar o valor obtido com a subtração das receitas 2ª Reestimativa e 1ª Reestimativa. Esse valor equivale ao crédito solicitado.

**3ª REESTIMATIVA** - especificar o valor da receita reestimada pela terceira vez no exercício.

**EXCESSO** - informar o valor obtido com a subtração das receitas 3ª Reestimativa e 2ª Reestimativa. Este valor corresponde ao crédito solicitado.

Caso haja mais que três reestimativas, o procedimento é o mesmo da 2ª e 3ª reestimativas, ou seja, o crédito a ser solicitado deverá corresponder sempre ao valor da última reestimativa menos a reestimativa aprovada anteriormente.

#### BLOCO 06 - ARRECADAÇÃO MENSAL-REALIZADA

Este bloco é constituído de posições de arrecadação mensal, até dezembro, com valores acumulados e a variação percentual.

No campo Mensal, informar a arrecadação efetiva mensal até o mês anterior à solicitação.

No campo Acumulado, especificar a arrecadação mensal acumulada até o mês anterior à solicitação.

No campo Variação Mensal (%), informar a variação percentual mês a mês, pela divisão dos meses posterior e anterior, tendo como base a arrecadação mensal.

#### BLOCO 07 - MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descrever a fórmula de cálculo utilizada para a previsão da receita reestimada.

#### BLOCO 08 - RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

Preencher com o nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações contidas no formulário.

#### 3.3 - TIPOS DE CRÉDITOS

Para a identificação do tipo de crédito, as Unidades deverão observar, preliminarmente, os seguintes pontos:

- 1 - limitações da Lei Orçamentária;
- 2 - existência ou não do subprojeto e/ou subatividade;
- 3 - existência ou não do grupo de despesa;
- 4 - existência ou não da natureza da despesa; e
- 5 - existência ou não de meta na Lei Orçamentária.

##### 3.3.1 - Alteração de QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

A alteração de QDD deverá ser solicitada quando a modificação do orçamento estiver dentro do mesmo subprojeto/subatividade, sem mudar o grupo de despesa, que é o segundo dígito da natureza da despesa.

##### 3.3.2 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

###### 3.3.2.1 - Crédito Suplementar por Decreto

Existem quatro hipóteses de abertura de crédito:

- 1 - Excesso de Arrecadação do Tesouro;
- 2 - Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação de Outras Fontes;
- 3 - Convênios, Operações de Crédito e Transferências da União; e
- 4 - Remanejamento de Recursos entre Subprojetos/Subatividades e entre Grupos de Despesa do mesmo Subprojeto/Subatividade.

###### 3.3.2.2 - Crédito Suplementar por Projeto de Lei

Existem três hipóteses de abertura de crédito. Somente poderão ser utilizados quando a mudança orçamentária proposta extrapolar o limite estabelecido pela Lei que aprovou o Orçamento vigente. São elas:

- 1 - Excesso de Arrecadação do Tesouro;
- 2 - Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação de Outras Fontes; e
- 3 - Remanejamento de Recursos entre Subprojetos/Subatividade e entre Grupos de Despesa do mesmo Subprojeto/Subatividade.

##### 3.3.3 - CRÉDITO ESPECIAL

Existem quatro hipóteses de reabertura de créditos. Somente poderão ser utilizados para a criação de novos subprojetos/subatividades, grupos de despesa e metas. São elas:

- 1 - Excesso de Arrecadação do Tesouro;
- 2 - Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação de Outras Fontes;
- 3 - Convênios, Operações de Crédito e Transferências da União; e
- 4 - Remanejamento de Recursos entre Subprojetos/Subatividades, Metas e Grupos de Despesa.

Convém esclarecer que a criação de grupo de despesa em subprojeto/subatividade será Crédito Especial, se o grupo não constar da programação da Unidade Orçamentária.

##### 3.3.4 - Reabertura de Crédito Especial por Decreto.

Existe uma hipótese de abertura de crédito. Somente poderá ser utilizada nas condições originais do Crédito Especial aberto nos últimos quatro meses do exercício anterior e no limite do saldo apurado.

##### 3.3.5 - Crédito Extraordinário por Decreto.

Existe uma hipótese de abertura de crédito. Somente poderá ser utilizada para atender despesas com calamidade pública.

##### 3.3.6 - ALTERAÇÃO DE ORÇAMENTO DAS ESTATAIS

De acordo com o art. do Anexo ao Decreto nº , de dezembro de , os orçamentos das empresas estatais poderão ser alterados e suplementados, nos seguintes casos:

- 1 - em relação ao orçamento de investimentos :
  - a) as suplementações ou cancelamentos de recursos para cada subprojeto/

subatividade, até o limite fixado na Lei Orçamentária, serão autorizados por decreto; e

- b) acima do limite referido na alínea anterior, mediante autorização legislativa.

2 - em relação ao orçamento de custeio:

- a) as suplementações ou cancelamentos de recursos para cada subprojeto/subatividade, até o limite fixado no Decreto que aprovou o orçamento das empresas, serão autorizados pela diretoria da empresa; e
- b) acima do limite estipulado na alínea anterior, por decreto.

Para identificação da hipótese de crédito, deverão ser observadas as orientações contidas nos itens 3.3.2, 3.3.3 e 3.3.4, devendo ficar esclarecido que, quando houver cancelamento de programação já aprovada, o crédito será de alteração. De igual modo, quando houver incorporação de novos recursos, o crédito será de suplementação.

3.4 - FINALIDADE DO CRÉDITO

3.4.1 - OBJETO

O objeto do crédito deverá ser identificado no ofício de solicitação ou na justificativa contida no formulário "Solicitação de Créditos Adicionais".

O objeto deve ser claro e bem definido, já que justificará os fins para os quais está sendo pleiteada a abertura do crédito.

3.4.2 - META

Indicar as possíveis modificações das metas, em termos de quantidade e mudança total de uma meta para outra, ou mesmo da inclusão de novas metas.

3.4.3 - REGIONALIZAÇÃO

Indicar as mudanças na regionalização que porventura poderão ocorrer com a abertura do crédito.

3.5 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATÉ A SOLICITAÇÃO

A execução orçamentária e financeira dos subprojetos/ subatividades são verificadas por meio das telas do SIADF.

As telas deverão ser anexadas à solicitação de crédito, com vistas a agilizar o processo de análise por parte do órgão central.

3.6 - PROJEÇÃO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO

As Unidades deverão estimar a necessidade de recursos para cada subprojeto/subatividade até o final do exercício, mediante análise das telas do SIADF e os compromissos a serem atendidos até o final do exercício.

4 - FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

A Coordenação do Sistema de Orçamento somente analisará solicitação de crédito e alteração no QDD, após a constituição do processo relativo ao pleito.

Nesse sentido, para agilização da análise e abertura do crédito e da alteração, recomenda-se que a solicitação seja formalizada em processo pelas Unidades Orçamentárias.

5 - TABELAS DE APOIO

5.1 - TABELA I

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

TABELA I

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
01.101	CÂMARA LEGISLATIVA
01.901	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
02.101	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
10.101	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR
11.101	SECRETARIA DE GOVERNO
11.103	REGIÃO ADMINISTRATIVA I - BRASÍLIA
11.104	REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA
11.105	REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA
11.106	REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA

11.107	REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO
11.108	REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA
11.109	REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANOÁ
11.110	REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE
11.111	REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA
11.112	REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ
11.113	REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO
11.114	REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA
11.115	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA
11.116	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV - SÃO SEBASTIÃO
11.117	REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS
12.101	PROCURADORIA - GERAL
13.101	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
13.103	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
13.901	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
14.101	SECRETARIA DE AGRICULTURA
14.201	FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL
14.202	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
14.203	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
14.204	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S.A.
15.101	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
16.101	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
16.103	ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL
16.104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO
16.192	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
16.201	FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL
16.901	FUNDO DE APOIO À ARTE E À CULTURA
16.902	FUNDO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER
17.101	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA
17.192	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
17.201	FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
17.202	SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA
17.901	FUNDO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
18.101	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.192	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
18.201	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
18.901	FUNDO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
19.101	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
19.192	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
19.201	COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL
19.202	BANCO DE BRASÍLIA S.A.
19.901	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
19.902	FUNDO DE FINANCIAMENTO PARA ÁGUA E ESGOTO DO D.F.
19.903	FUNDO DE FINANCIAMENTO DE HABITAÇÃO POPULAR
20.101	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
21.101	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
21.103	INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL
21.104	INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL
21.105	SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA
21.106	JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA
21.107	JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA
21.192	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENTIDADES SUPERVISIONADAS
21.201	FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL
21.901	FUNDO ÚNICO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL
22.101	SECRETARIA DE OBRAS
22.192	SECRETARIA DE OBRAS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
22.201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
22.202	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA

22.203	COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
22.204	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
22.205	INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL
23.101	SECRETARIA DE SAÚDE
23.103	INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
23.192	SECRETARIA DE SAÚDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
23.201	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
23.202	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO
24.101	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
24.103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
24.104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
24.192	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
24.201	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
24.202	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
24.901	FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR
24.902	FUNDO DE SAÚDE DO CORPO DE BOMBEIROS
25.101	SECRETARIA DE TRABALHO
26.101	SECRETARIA DE TRANSPORTES
26.192	SECRETARIA DE TRANSPORTES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
26.201	SOCIEDADE DE TRANSPORTE COLETIVOS DE BRASÍLIA
26.202	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
26.203	DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS
26.204	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL
26.901	FUNDO DE TRANSPORTES PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL
27.101	SECRETARIA DE TURISMO
70.101	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEC. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
90.101	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

04	AGRICULTURA
013	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
0066	REFORMA AGRÁRIA
0067	COLONIZAÇÃO
014	PRODUÇÃO VEGETAL
0075	DEFESA SANITÁRIA VEGETAL
0076	CORRETIVOS E FERTILIZANTES
0077	IRRIGAÇÃO
0078	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA
0080	SEMENTES E MUDAS
015	PRODUÇÃO ANIMAL
0087	DEFESA SANITÁRIA ANIMAL
0088	DESENVOLVIMENTO ANIMAL
0089	DESENVOLVIMENTO DA PESCA
016	ABASTECIMENTO
0094	ESTOQUES REGULADORES
0095	ARMAZENAMENTO E SILAGEM
0096	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS
0097	INSPEÇÃO, PADRONIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS
0098	EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE PREÇOS AGRÍCOLAS
017	PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
0103	PROTEÇÃO À FLORA E À FAUNA
0104	REFLORESTAMENTO
0105	CONSERVAÇÃO DO SOLO
0106	JARDINS BOTÂNICO E ZOOLOGICO
018	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
0110	COOPERATIVISMO
0111	EXTENSÃO RURAL
0112	PROMOÇÃO AGRÁRIA
05	COMUNICAÇÕES
021	COMUNICAÇÕES POSTAIS
0127	SERVIÇOS POSTAIS CONVENCIONAIS
0128	SERVIÇOS POSTAIS ESPECIAIS
022	TELECOMUNICAÇÕES
0134	TELEFONIA
0135	TELEGRAFIA
0136	SERVIÇOS ESPECIAIS DE TELECOMUNICAÇÕES
0137	RADIODIFUSÃO
0138	CABODIFUSÃO
06	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA
026	DEFESA AÉREA
0160	OPERAÇÕES AÉREAS
027	DEFESA NAVAL
0163	OPERAÇÕES NAVAIS
028	DEFESA TERRESTRE
0166	OPERAÇÕES TERRESTRES
029	SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES
0169	SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONTRA-INFORMAÇÃO
030	SEGURANÇA PÚBLICA
0174	POLICIAMENTO CIVIL
0177	POLICIAMENTO MILITAR
0178	DEFESA CONTRA SINISTROS
0179	SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA
07	DESENVOLVIMENTO REGIONAL
034	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO NACIONAL - PIN
035	PRÓ-TERRA
038	PROGRAMAÇÃO A CARGO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS
0181	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS
039	DESENVOLVIMENTO DE MICROREGIÕES
040	PROGRAMAS INTEGRADOS
0183	PROGRAMAÇÃO ESPECIAL
08	EDUCAÇÃO E CULTURA
041	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS
0185	CRÉCHE
0190	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
042	ENSINO FUNDAMENTAL
0187	ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO
0188	ENSINO REGULAR
043	ENSINO MÉDIO
0196	FORMAÇÃO PARA O SETOR PRIMÁRIO
0197	FORMAÇÃO PARA O SETOR SECUNDÁRIO
0198	FORMAÇÃO PARA O SETOR TERCIÁRIO
0199	ENSINO POLIVALENTE
044	ENSINO SUPERIOR
0205	ENSINO DE GRADUAÇÃO
0206	ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
0207	EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA
0208	CAMPUS UNIVERSITÁRIO
0209	ENSINO DE CURTA DURAÇÃO
045	ENSINO SUPLETIVO
0213	CURSOS DE SUPLENÇA
0214	CURSOS DE SUPRIMENTO
0215	CURSOS DE QUALIFICAÇÃO
0216	CURSOS DE APRENDIZAGEM
0217	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
046	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
0223	EDUCAÇÃO FÍSICA
0224	DESPORTO AMADOR
0227	DESPORTO PROFISSIONAL
0228	PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS
047	ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS
0234	ASSOCIATIVISMO ESTUDANTIL
0235	BOLSAS DE ESTUDOS
0236	LIVRO DIDÁTICO
0237	MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO
0238	RESIDÊNCIA PARA EDUCANDOS
0239	TRANSPORTE ESCOLAR
0240	RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO
048	CULTURA
0246	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
0247	DIFUSÃO CULTURAL
049	EDUCAÇÃO ESPECIAL
0252	EDUCAÇÃO COMPENSATÓRIA
0253	EDUCAÇÃO PRECOCE
09	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS
051	ENERGIA ELÉTRICA
0263	GERAÇÃO DE ENERGIA HIDRELÉTRICA
0264	GERAÇÃO DE ENERGIA TERMELÉTRICA
0265	GERAÇÃO DE ENERGIA TERMONUCLEAR
0266	GERAÇÃO DE ENERGIA NÃO-CONVENCIONAL
0267	TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
0268	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

**5.2 - TABELA II**  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL**  
**PROGRAMÁTICA**

TABELAS II

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA

CODIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
01	LEGISLATIVA
001	PROCESSO LEGISLATIVO
0001	AÇÃO LEGISLATIVA
002	FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA EXTERNA
0002	CONTROLE EXTERNO
02	JUDICIÁRIA
004	PROCESSO JURÍDICO
0013	AÇÃO JUDICIÁRIA
0014	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO
0015	CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
007	ADMINISTRAÇÃO
0020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR
0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL
0022	DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOGRAFIA
0023	DIVULGAÇÃO OFICIAL
0024	INFORMÁTICA
0025	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
008	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
0030	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
0031	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA
0032	CONTROLE INTERNO
0033	DÍVIDA INTERNA
0034	DÍVIDA EXTERNA
0035	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA
009	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
0040	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTAÇÃO
0042	ORDENAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO
0043	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
0044	INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS E ESTATÍSTICAS
0045	ESTUDOS E PESQUISAS ECONÔMICO-SOCIAIS
010	CIÊNCIA E TECNOLOGIA
0054	PESQUISA FUNDAMENTAL
0055	PESQUISA APLICADA
0056	DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL
0057	INFORMAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
0058	TESTE E ANÁLISE DE QUALIDADE
0059	LEVANTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

- 0269 ELETRIFICAÇÃO RURAL
- 0270 GERAÇÃO DE ENERGIA NUCLEOELÉTRICA
- 052 PETRÓLEO
- 053 RECURSOS MINERAIS
  - 0289 PROSPECÇÃO E AVALIAÇÃO DE JAZIDAS
  - 0290 EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO
  - 0292 LEVANTAMENTOS GEOLÓGICOS
- 054 RECURSOS HÍDRICOS
  - 0296 ESTUDOS E PESQUISAS HIDROLÓGICAS
  - 0297 REGULARIZAÇÃO DE CURSOS D'ÁGUA
- 055 CARVÃO MINERAL
- 056 XISTO
- 10 HABITAÇÃO E URBANISMO
  - 057 HABITAÇÃO
    - 0316 HABITAÇÕES URBANAS
    - 0317 HABITAÇÕES RURAIS
  - 058 URBANISMO
    - 0323 PLANEJAMENTO URBANO
  - 059 REGIÕES METROPOLITANAS
  - 060 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
    - 0325 LIMPEZA PÚBLICA
    - 0326 SERVIÇOS FUNERÁRIOS
    - 0327 ILUMINAÇÃO PÚBLICA
    - 0328 PARQUES E JARDINS
- 11 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
  - 062 INDÚSTRIA
    - 0346 PROMOÇÃO INDUSTRIAL
    - 0347 PRODUÇÃO INDUSTRIAL
    - 0348 IMPORTAÇÃO DE INSUMOS INDUSTRIAIS
  - 063 COMÉRCIO
    - 0353 COMERCIALIZAÇÃO
    - 0354 PROMOÇÃO INTERNA DO COMÉRCIO
    - 0355 PROMOÇÃO EXTERNA DO COMÉRCIO
  - 064 SERVIÇOS FINANCEIROS
    - 0361 SEGUROS E CAPITALIZAÇÃO
    - 0362 SERVIÇOS BANCÁRIOS E FINANCEIROS
  - 065 TURISMO
    - 0363 PROMOÇÃO DO TURISMO
    - 0364 EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS
  - 066 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL
    - 0374 MARCAS E PATENTES
    - 0375 METROLOGIA
    - 0376 REGISTRO DE EMPRESAS
- 12 RELAÇÕES EXTERIORES
  - 072 POLÍTICA EXTERIOR
    - 0410 RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS
    - 0411 COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
- 13 SAÚDE E SANEAMENTO
  - 075 SAÚDE
    - 0427 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
    - 0428 ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
    - 0429 CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS
    - 0430 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
    - 0431 PRODUTOS PROFILÁTICOS E TERAPÊUTICOS
    - 0432 SAÚDE MATERNO-INFANTIL
  - 076 SANEAMENTO
    - 0447 ABASTECIMENTO D'ÁGUA
    - 0448 SANEAMENTO GERAL
    - 0449 SISTEMAS DE ESGOTOS
  - 077 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
    - 0455 DEFESA CONTRA A EROSÃO
    - 0456 CONTROLE DA POLUIÇÃO
    - 0457 DEFESA CONTRA AS SECAS
    - 0458 DEFESA CONTRA AS INUNDAÇÕES
    - 0459 RECUPERAÇÃO DE TERRAS
- 14 TRABALHO
  - 078 PROTEÇÃO AO TRABALHADOR
    - 0470 SEGURO DESEMPREGO
    - 0471 AUXÍLIO - REFEIÇÃO
    - 0472 VALE - TRANSPORTE
  - 079 SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO
    - 0479 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO NO TRABALHO
  - 080 PREVENÇÃO DE ACIDENTE NO TRABALHO
    - 0473 RELAÇÕES DO TRABALHO
    - 0474 ASSOCIATIVISMO E SINDICALISMO
    - 0475 FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL
    - 0477 FISCALIZAÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO
    - 0478 ORDENAMENTO DO EMPREGO E DO SALÁRIO
    - 0478 SERVIÇO SOCIAL
- 15 ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
  - 081 ASSISTÊNCIA
    - 0483 ASSISTÊNCIA AO MENOR
    - 0484 ASSISTÊNCIA AO SILVÍCOLA
    - 0485 ASSISTÊNCIA À VELHICE
    - 0486 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
    - 0487 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
  - 082 PREVIDÊNCIA
    - 0492 PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS
    - 0493 PREVIDÊNCIA SOCIAL A NÃO-SEGURADOS
    - 0495 PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS
  - 083 PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL
  - 084 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
- 16 TRANSPORTE
  - 087 TRANSPORTE AÉREO
    - 0523 INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
    - 0524 CONTROLE E SEGURANÇA DE TRÁFEGO AÉREO
    - 0525 SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO
  - 088 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
    - 0532 TERMINAIS RODOVIÁRIOS
    - 0534 ESTRADAS VICINAIS
    - 0535 CONTROLE E SEGURANÇA DO TRÁFEGO RODOVIÁRIO
    - 0536 SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
    - 0537 CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS
    - 0538 CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS
    - 0539 RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS
  - 089 TRANSPORTE FERROVIÁRIO
    - 0542 FERROVIAS
    - 0543 TERMINAIS FERROVIÁRIOS
    - 0544 CONTROLE E SEGURANÇA DO TRÁFEGO FERROVIÁRIO
    - 0545 SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO
  - 090 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO
    - 0562 PORTOS E TERMINAIS FLUVIAIS E LACUSTRES
    - 0563 PORTOS E TERMINAIS MARÍTIMOS

- 0564 CONTROLE E SEGURANÇA DO TRÁFEGO HIDROVIÁRIO
- 0565 SERVIÇOS DE TRANSPORTE MARÍTIMO
- 0566 SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL E LACUSTRE
- 0567 HIDROVIAS
- 091 TRANSPORTE URBANO
  - 0571 SERVIÇOS DE TRANSPORTE URBANO
  - 0572 TRANSPORTE METROPOLITANO
  - 0573 CONTROLE E SEGURANÇA DO TRÁFEGO URBANO
  - 0574 VIAS EXPRESSAS
  - 0575 VIAS URBANAS
  - 0576 TERMINAIS INTERMODAIS
- 092 CORREDORES DE TRANSPORTE
- 093 TRANSPORTES ESPECIAIS
  - 0580 DUTOS

5.3 - TABELA III

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS QUANTO A SUA NATUREZA

TABELAS III

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS QUANTO A SUA NATUREZA

CÓDIGOS	E S P E C I F I C A Ç Ã O
<b>A - CATEGORIA ECONÔMICA</b>	
3	DESPESAS CORRENTES
4	DESPESAS DE CAPITAL
<b>B - GRUPO DE DESPESAS</b>	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA
3	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA
4	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
5	INVESTIMENTOS
6	INVERSÕES FINANCEIRAS
7	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA
8	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA
9	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL
<b>C - MODALIDADE DE APLICAÇÃO</b>	
11	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS A AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES
12	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS A FUNDOS
13	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS A EMPRESAS, INDÚSTRIAS OU AGRÍCOLAS
14	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS A EMPRESAS COMERCIAIS OU FINANCEIRAS
19	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS A OUTRAS ENTIDADES
20	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO
30	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
40	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS
60	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
71	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR - GOVERNOS
72	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR - ORGANISMOS INTERNACIONAIS
73	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR - FUNDOS INTERNACIONAIS
90	APLICAÇÕES DIRETAS
<b>D - ELEMENTOS DE DESPESAS</b>	
01	APOSENTADORIAS E REFORMAS
03	PENSÕES
05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
06	BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO
07	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
09	SALÁRIO - FAMÍLIA
10	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL
11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
12	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR
13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
15	DIÁRIAS - PESSOAL MILITAR
16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
17	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR
18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
23	JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA
24	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA
25	ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA
30	MATERIAL DE CONSUMO
31	CAMPANHAS EDUCATIVAS
32	PRÊMIOS E CONDECORAÇÕES
33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
34	PUBLICIDADE E PROPAGANDA
35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
38	ARRENDAMENTO MERCANTIL
39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
41	CONTRIBUIÇÕES
42	AUXÍLIOS
43	SUBVENÇÕES SOCIAIS
44	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
45	EQUALIZAÇÃO DE PREÇOS E TAXAS
51	OBRAS E INSTALAÇÕES
52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
62	AQUISIÇÃO DE BENS PARA REVENDA
63	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO
64	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO
65	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS

66	CONCESSAO DE EMPRESTIMOS
67	DEPOSITOS COMPULSORIOS
71	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO
72	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA
73	CORREÇÃO MONETÁRIA E CAMBIAL DA DÍVIDA POR CONTRATO
74	CORREÇÃO MONETÁRIA E CAMBIAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA
75	CORREÇÃO MONETÁRIA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA
91	SENTENÇAS JUDICIAIS
92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
99	REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL

**5.4 - TABELA III-A  
CODIFICAÇÃO DAS  
NATUREZAS DAS DESPESAS**

TABELA III-A  
CODIFICAÇÃO DAS NATUREZAS DA DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
31.11.41	CONTRIBUIÇÕES
31.12.41	CONTRIBUIÇÕES
31.13.44	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
31.14.44	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
31.19.41	CONTRIBUIÇÕES
31.19.41	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
31.30.41	CONTRIBUIÇÕES
31.90.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS
31.90.03	PENSÕES
31.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
31.90.09	SALÁRIO-FAMÍLIA
31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
31.90.12	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR
31.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
31.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
31.90.15	DIÁRIAS - PESSOAL MILITAR
31.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
31.90.17	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR
31.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS
31.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
32.11.41	CONTRIBUIÇÕES
32.12.41	CONTRIBUIÇÕES
32.13.44	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
32.14.44	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
32.19.41	CONTRIBUIÇÕES
32.19.44	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
32.20.41	CONTRIBUIÇÕES
32.30.41	CONTRIBUIÇÕES
32.40.41	CONTRIBUIÇÕES
32.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
32.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
32.90.23	JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA
32.90.24	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA
32.90.25	ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA
32.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS
32.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
33.11.41	CONTRIBUIÇÕES
33.12.41	CONTRIBUIÇÕES
33.13.44	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
33.14.44	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
33.19.41	CONTRIBUIÇÕES
33.19.44	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
33.20.41	CONTRIBUIÇÕES
33.30.41	CONTRIBUIÇÕES
33.40.41	CONTRIBUIÇÕES
33.90.21	JUROS SOBRE AS DÍVIDAS POR CONTRATO
33.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
33.90.23	JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA
33.90.24	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA
33.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS
33.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
34.11.41	CONTRIBUIÇÕES
34.12.41	CONTRIBUIÇÕES
34.13.44	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
34.14.44	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
34.19.41	CONTRIBUIÇÕES
34.19.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS
34.19.44	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
34.20.41	CONTRIBUIÇÕES
34.30.41	CONTRIBUIÇÕES
34.40.41	CONTRIBUIÇÕES
34.50.41	CONTRIBUIÇÕES
34.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS
34.50.44	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
34.60.41	CONTRIBUIÇÕES
34.71.41	CONTRIBUIÇÕES
34.72.41	CONTRIBUIÇÕES
34.73.41	CONTRIBUIÇÕES
34.90.06	BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO
34.90.07	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
34.90.10	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL
34.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
34.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
34.90.31	CAMPANHAS EDUCATIVAS
34.90.32	PRÊMIOS E CONDECORAÇÕES
34.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
34.90.34	PUBLICIDADE E PROPAGANDA
34.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
34.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
34.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
34.90.38	ARRENDAMENTO MERCANTIL
34.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
34.90.41	CONTRIBUIÇÕES
34.90.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS
34.90.45	EQUALIZAÇÃO DE PREÇOS
34.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS
34.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
34.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

45.11.41	CONTRIBUIÇÕES
45.11.42	AUXÍLIOS
45.12.41	CONTRIBUIÇÕES
45.20.41	CONTRIBUIÇÕES
45.20.42	AUXÍLIOS
45.30.41	CONTRIBUIÇÕES
45.30.42	AUXÍLIOS
45.40.41	CONTRIBUIÇÕES
45.40.42	AUXÍLIOS
45.50.41	CONTRIBUIÇÕES
45.50.42	AUXÍLIOS
45.60.41	CONTRIBUIÇÕES
45.60.42	AUXÍLIOS
45.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
45.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
45.90.51	OBRAS E INTALAÇÕES
45.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
45.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS
45.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
45.90.99	REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL
46.11.41	CONTRIBUIÇÕES
46.11.42	AUXÍLIOS
46.12.41	CONTRIBUIÇÕES
46.13.65	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS
46.14.65	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS
46.20.41	CONTRIBUIÇÕES
46.30.41	CONTRIBUIÇÕES
46.30.42	AUXÍLIOS
46.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
46.90.62	AQUISIÇÃO DE BENS PARA REVENDA
46.90.63	AQUISIÇÕES DE TÍTULOS DE CRÉDITO
46.90.64	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO
46.90.65	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS
46.90.66	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS
46.90.67	DEPÓSITOS COMPULSORIOS
46.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS
46.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
47.11.41	CONTRIBUIÇÕES
47.11.42	AUXÍLIOS
47.12.41	CONTRIBUIÇÕES
47.13.42	AUXÍLIOS
47.14.42	AUXÍLIOS
47.20.41	CONTRIBUIÇÕES
47.20.42	AUXÍLIOS
47.30.41	CONTRIBUIÇÕES
47.30.42	AUXÍLIOS
47.40.41	CONTRIBUIÇÕES
47.40.42	AUXÍLIOS
47.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO
47.90.72	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA
47.90.73	CORREÇÃO MONETÁRIA E CAMBIAL DA DÍVIDA POR CONTRATO
47.90.74	CORREÇÃO MONETÁRIA E CAMBIAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA
47.90.75	CORREÇÃO MONETÁRIA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA
47.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS
47.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
48.11.41	CONTRIBUIÇÕES
48.11.42	AUXÍLIOS
48.12.41	CONTRIBUIÇÕES
48.13.42	AUXÍLIOS
48.14.42	AUXÍLIOS
48.20.42	AUXÍLIOS
48.30.41	CONTRIBUIÇÕES
48.30.42	AUXÍLIOS
48.49.42	AUXÍLIOS
48.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO
48.90.72	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA
48.90.73	CORREÇÃO MONETÁRIA E CAMBIAL DA DÍVIDA POR CONTRATO
48.90.74	CORREÇÃO MONETÁRIA E CAMBIAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA
48.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS
48.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
49.11.41	CONTRIBUIÇÕES
49.11.42	AUXÍLIOS
49.12.41	CONTRIBUIÇÕES
49.13.42	AUXÍLIOS
49.14.42	AUXÍLIOS
49.20.41	CONTRIBUIÇÕES
49.20.42	AUXÍLIOS
49.30.41	CONTRIBUIÇÕES
49.30.42	AUXÍLIOS
49.40.41	CONTRIBUIÇÕES
49.40.42	AUXÍLIOS
49.50.41	CONTRIBUIÇÕES
49.50.42	AUXÍLIOS
49.60.41	CONTRIBUIÇÕES
49.60.42	AUXÍLIOS
49.71.41	CONTRIBUIÇÕES
49.71.42	AUXÍLIOS
49.72.41	CONTRIBUIÇÕES
49.72.42	AUXÍLIOS
49.73.41	CONTRIBUIÇÕES
49.73.42	AUXÍLIOS
49.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS
49.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
49.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
90.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**5.5 - TABELA IV  
CODIFICAÇÃO DAS  
NATUREZAS DA RECEITA**

TABELA IV  
CODIFICAÇÃO DAS NATUREZAS DA RECEITA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O		
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	1520.99.00	OUTRAS RECEITAS DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS
1110.00.00	IMPOSTOS	1600.01.00	SERVIÇOS COMERCIAIS
1112.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	1600.01.99	OUTROS SERVIÇOS COMERCIAIS
1112.02.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1600.02.00	SERVIÇOS FINANCEIROS
1112.04.00	IMPOSTO SOBRE RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA E ADICIONAL	1600.02.01	JUROS DE EMPRÉSTIMOS
1112.04.01	PESSOAS FÍSICAS	1600.02.10	JUROS BANCÁRIOS
1112.05.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	1600.03.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE
1112.07.00	IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS	1600.03.01	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
1112.08.00	IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	1600.05.00	SERVIÇOS HOSPITALARES
1113.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	1600.05.11	INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
1113.02.00	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO	1600.05.99	OUTROS SERVIÇOS HOSPITALARES
1113.02.01	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO	1600.10.00	SERVIÇOS DE CONTROLE E ANÁLISE DE MERCADORIAS, DROGAS, MEDICAMENTOS E ALIMENTOS
1113.05.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1600.10.01	INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
1113.07.00	IMPOSTO SOBRE VENDAS A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS	1600.16.00	SERVIÇOS EDUCACIONAIS
1120.00.00	TAXAS	1600.16.11	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1121.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1600.17.00	SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS
1121.20.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	1600.19.00	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS
1122.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1600.99.00	OUTROS SERVIÇOS
1122.30.00	TAXA DE EXPEDIENTE	1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1122.31.00	TAXA DE USO DE LOGRADOURO PÚBLICO	1710.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS
1122.32.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	1712.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL
1122.33.00	TAXA DE CEMITÉRIO	1720.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGVERNAMENTAIS
1130.00.00	CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1721.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1721.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO
1210.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1721.01.01	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL
1210.07.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O FUNDO DE SAÚDE	1721.01.02	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
1210.07.01	FUNDO DE SAÚDE DA PMDF	1721.01.04	TRANSFERÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO (ARTS. 157 E 158, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)
1210.07.02	FUNDO DE SAÚDE DO CBMDF	1721.01.05	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL
1210.07.03	FUNDO DE SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF	1721.01.12	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS
1210.30.00	CONTRIBUIÇÕES DOS EMPREGADOS E DOS TRABALHADORES PARA A SEGURIDADE SOCIAL	1721.01.30	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1721.09.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1721.09.99	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DA UNIÃO
1311.00.00	ALUGUÉIS	1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES
1311.01.00	BANCAS DE JORNAIS	1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA
1311.02.00	ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	1911.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS
1311.03.00	ESTAÇÃO RODOFERROVIÁRIA	1911.42.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU
1311.04.00	TERMINAIS RODOVIÁRIOS DAS CIDADES-SATÉLITES	1911.43.00	MULTA E JUROS DE MORA DO ICMS
1311.05.00	CENTRO DESPORTIVO NILSON NELSON	1911.44.00	MULTA E JUROS DE MORA DO ISS
1311.99.00	OUTROS ALUGUÉIS	1911.45.00	MULTA E JUROS DE MORA DA TLP
1312.00.00	ARRENDAMENTOS	1911.99.00	MULTA E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS
1315.00.00	TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS	1919.00.00	MULTA DE OUTRAS ORIGENS
1319.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1920.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1921.00.00	INDENIZAÇÕES
1322.00.00	DIVIDENDOS	1921.01.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS
1322.01.00	BANCOS	1921.09.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES
1322.02.00	EMPRESAS	1930.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA
1323.00.00	PARTICIPAÇÕES	1922.00.00	RESTITUIÇÕES
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	1931.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA
1400.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	1931.20.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU
1410.00.00	RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	1931.21.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS
1420.00.00	RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	1931.22.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	1931.23.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP
1520.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	1931.99.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS
1520.29.00	INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA	1932.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA
1520.30.00	INDUSTRIALIZAÇÃO DO LIXO	1980.00.00	RECEITA DE CONVÊNIOS
		1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS
		1990.99.00	OUTRAS RECEITAS
		2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL

2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO
2110.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
2120.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS
2210.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS
2220.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
2410.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
2412.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL
2420.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGVERNAMENTAIS
2421.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
2421.09.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
2421.09.01	AUXÍLIO E/OU CONTRIBUIÇÕES DA UNIÃO
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL
2530.00.00	RECEITA DE CONVÊNIOS
2590.00.00	OUTRAS RECEITAS

**5.6 - TABELA V**  
**CODIFICAÇÃO DAS**  
**METAS/UNIDADES DE MEDIDA**

TABELA V

CODIFICAÇÃO DAS METAS / UNIDADES DE MEDIDA

A - ORDEM NUMÉRICA

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO
0001	ABASTECEDOURO INSTALADO (UNID)
0002	ABRIGO CONSTRUÍDO (M <sup>2</sup> )
0003	ABRIGO REFORMADO (M <sup>2</sup> )
0004	ACADEMIA CONSTRUÍDA (UNID)
0005	ACIDENTE ATENDIDO (UNID)
0006	ACIDENTE REGISTRADO (UNID)
0007	AGROTÓXICO MANUSEADO (L)
0008	ALBERGUE ASSISTIDO (UNID)
0009	ALBERGUE CONSTRUÍDO (M <sup>2</sup> )
0010	ALBERGUE REFORMADO (M <sup>2</sup> )
0011	ALERTA PROCEDIDO (UNID)
0012	ALUNO ASSISTIDO (PESSOA)
0013	ALUNO ATENDIDO (PESSOA)
0014	ALUNO HORA ATENDIDO (PESSOA)
0015	ALUNO MANTIDO (PESSOA)
0016	ALUNO MATRICULADO (PESSOA)
0017	ALUNO SALA DE AULA (PERCENT)
0018	AMOSTRA PESQUISADA (UNID)
0019	AMOSTRA REALIZADA (UNID)
0020	AMPÈRE INSTALADO (AMP)
0021	ANÁLISE REALIZADA (UNID)
0022	ANEXO CONSTRUÍDO (UNID)
0023	ANEXO MANTIDO (UNID)
0024	ANIMAL ALIMENTADO (UNID)
0025	ANIMAL EXAMINADO (UNID)
0026	APARTAMENTO INSPECIONADO (UNID)
0027	APARTAMENTO MANTIDO (UNID)
0028	ÁREA ASSISTIDA (Ha)
0029	ÁREA DE EXAME CONTRUÍDA (UNID)
0030	ÁREA DE EXAME MANTIDA (UNID)
0031	ÁREA IRRIGADA (Ha)
0032	ARMA APREENDIDA (UNID)
0033	ARMA FORNECIDA (UNID)
0034	ARMA LIBERADA (UNID)
0035	ARMA REGISTRADA (UNID)
0036	ARMAMENTO ENTREGUE (UNID)
0037	ARTESÃO ASSISTIDO (PESSOA)
0038	ARTESÃO REGISTRADO (PESSOA)
0039	ÁRVORE PLANTADA (UNID)
0040	ASSOCIAÇÃO ATENDIDA (UNID)
0041	ASSOCIAÇÃO MANTIDA (UNID)
0042	ATENDIMENTO/ANO PROCEDIDO (MIL)
0043	ATERRO REALIZADO (M <sup>2</sup> )
0044	ATERRO REALIZADO (UNID)
0045	AVALIAÇÃO REALIZADA (UNID)
0046	BAIA DE ÔNIBUS (UNID)
0047	BALÃO CONSTRUÍDO (UNID)
0048	BALÃO IMPLANTADO (UNID)
0049	BALÃO MANTIDO (UNID)
0050	BALÃO PLANTADO (UNID)
0051	BANCA AUTORIZADA (UNID)
0052	BANCA FISCALIZADA (UNID)
0053	BANHEIRO AMPLIADO (UNID)
0054	BANHEIRO CONSTRUÍDO (UNID)
0055	BANHEIRO HIGIENIZADO (UNID)
0056	BARRAGEM CONSTRUÍDA (UNID)
0057	BEM CATALOGADO (UNID)
0058	BEM CONSERVADO (UNID)
0059	BEM INVENTARIADO (UNID)
0060	BIBLIOTECA AMPLIADA (UNID)
0061	BIBLIOTECA CONSTRUÍDA (UNID)
0062	BIBLIOTECA EQUIPADA (UNID)
0063	BIBLIOTECA MANTIDA (UNID)
0064	BOLSA CONCEDIDA (UNID)
0065	BOMBA INSTALADA (UNID)
0066	BOMBEIRO ASSISTIDO (UNID)
0067	BOX AMPLIADO (UNID)
0068	BOX CONSTRUÍDO (UNID)
0069	BOX INSPECIONADO (UNID)
0070	BRIGADA MANTIDA (UNID)
0071	BUEIRO CONSERVADO (UNID)
0072	BUEIRO CONSTRUÍDO (UNID)
0073	BYTE INSTALADO (UNID)
0074	CADASTRO REALIZADO (UNID)
0075	CAIXA INSPECIONADA (UNID)
0076	CAIXA INSTALADA (UNID)
0077	CAMINHÃO ADQUIRIDO (UNID)
0078	CAMINHÃO MANTIDO (UNID)
0079	CAMPANHA EDUCATIVA REALIZADA (UNID)
0080	CAMPANHA REALIZADA (UNID)
0081	CANAL CONSTRUÍDO (M <sup>2</sup> )
0082	CAPELA CONSTRUÍDA (UNID)
0083	CAPELA MANTIDA (UNID)
0084	CARRETA INSPECIONADA (UNID)
0085	CARRETA PESADA (UNID)
0086	CARTUCHO CONSUMIDO (UNID)
0087	CARTUCHO FORNECIDO (UNID)
0088	CASA CADASTRADA (UNID)
0089	CASA CONSTRUÍDA (UNID)
0090	CASA VISITADA (UNID)
0091	CAVALO VAPOR INSTALADO (UNID)
0092	CAVALO VAPOR MANTIDO (UNID)
0093	CEMITÉRIO INSTALADO (UNID)
0094	CEMITÉRIO MANTIDO (UNID)
0095	CENTRO ASSISTIDO (UNID)
0096	CENTRO CONSERVADO (UNID)
0097	CENTRO CONSTRUÍDO (UNID)
0098	CENTRO CRIADO (UNID)
0099	CENTRO IMPLANTADO (UNID)
0100	CENTRO MANTIDO (UNID)
0101	CENTRO RECUPERADO (UNID)
0102	CESTA BÁSICA FORNECIDA (UNID)
0103	CHURRASQUEIRA CONSTRUÍDA (UNID)
0104	CHURRASQUEIRA MANTIDA (UNID)
0105	CIAC CONSTRUÍDO (UNID)
0106	CIAC MANTIDO (UNID)
0107	CIRETRAN CONSTRUÍDO (UNID)
0108	CIRETRAN MANTIDO (UNID)
0109	CIVIL ALIMENTADO (PESSOA)
0110	CLUBE CONSTRUÍDO (UNID)
0111	COLEÇÃO ADQUIRIDA (UNID)
0112	COLETA REALIZADA (UNID)
0113	COLMÉIA TRANSFERIDA (UNID)
0114	COLÔNIA ASSISTIDA (UNID)
0115	COLONO ASSISTIDO (PESSOA)
0116	COMPUTADOR INSTALADO (UNID)
0117	COMUNIDADE ASSISTIDA (UNID)
0118	CONCERTO REALIZADO (UNID)
0119	CONCHA ACÚSTICA CONSTRUÍDA (M <sup>2</sup> )
0120	CONJUNTO ASSISTIDO (UNID)
0121	CONJUNTO INSTALADO (UNID)
0122	CONJUNTO MANTIDO (UNID)
0123	CONSULTA MARCADA (UNID)
0124	CONSULTA REALIZADA (UNID)
0125	CONVÊNIO REALIZADO (UNID)
0126	COOPERATIVA CRIADA (UNID)
0127	CRECHE CONSTRUÍDA (UNID)
0128	CRECHE MANTIDA (UNID)
0129	CRIANÇA ASSISTIDA (PESSOA)
0130	CRUZAMENTO IMPLANTADO (UNID)
0131	CRUZAMENTO SEMAFÓRICO (UNID)
0132	CURRAL CONSTRUÍDO (UNID)
0133	CURRAL MANTIDO (UNID)
0134	CURSO REALIZADO (UNID)
0135	DELEGACIA CONSTRUÍDA (UNID)
0136	DELEGACIA INSTALADA (UNID)
0137	DELEGACIA MANTIDA (UNID)
0138	DEPENDENTE ASSISTIDO (PESSOA)
0139	DEPÓSITO CONSTRUÍDO (UNID)
0140	DEPÓSITO DE LIXO TÓXICO CONSTRUÍDO (UNID)
0141	DEPÓSITO INSPECIONADO (UNID)
0142	DEPÓSITO MANTIDO (UNID)
0143	DISTRITO CONSTRUÍDO (UNID)
0144	DISTRITO MANTIDO (UNID)
0145	DOCENTE ASSISTIDO (PESSOA)
0146	DOCENTE CONTRATADO (PESSOA)
0147	DOCUMENTO CADASTRADO (UNID)
0148	DOCUMENTO IDENTIFICADO (UNID)
0149	DOCUMENTO PRESERVADO (UNID)
0150	DOENTE ATENDIDO (PESSOA)
0151	DOSE MINISTRADA (UNID)
0152	DRENAGEM URBANA REALIZADA (M <sup>2</sup> )
0153	EDIÇÃO REALIZADA (UNID)
0154	EDIFICAÇÃO FISCALIZADA (UNID)
0155	EFETIVO ALIMENTADO (SERVIDOR)
0156	EFETIVO AUMENTADO (SERVIDOR)
0157	ELEVADOR INSTALADO (UNID)
0158	ELEVADOR VISTORIADO (UNID)
0159	EMPRESA ASSISTIDA (UNID)
0160	EMPRESA CADASTRADA (UNID)
0161	EMPRESA FISCALIZADA (UNID)
0162	ENSAIO REALIZADO (UNID)
0163	ENTIDADE ASSISTIDA (UNID)
0164	ENTIDADE CADASTRADA (UNID)
0165	ENTIDADE FISCALIZADA (UNID)
0166	ENTREVISTA REALIZADA (UNID)
0167	ENXAME EXTERMINADO (UNID)
0168	ENXAME IDENTIFICADO (UNID)
0169	ENXAME REMOVIDO (UNID)
0170	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (PEÇA)
0171	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNID)
0172	EQUIPAMENTO INSPECIONADO (UNID)
0173	EQUIPE ASSISTIDA (UNID)
0174	EQUIPE MANTIDA (UNID)
0175	ESCALA ADQUIRIDA (UNID)
0176	ESCAVAÇÃO REALIZADA (M <sup>2</sup> )
0177	ESCOLA ASSISTIDA (UNID)
0178	ESCOLA CONSTRUÍDA (M <sup>2</sup> )
0179	ESCOLA CONSTRUÍDA (UNID)
0180	ESCOLA CRIADA (UNID)
0181	ESCOLA MANTIDA (UNID)
0182	ESCRITÓRIO COMUNITARIO CRIADO (UNID)

0183	ESPÉCIE ANALISADA (UNID)	0306	MUSEU MANTIDO (UNID)
0184	ESTACÃO IMPLANTADA (UNID)	0307	MUSEU RECUPERADO (UNID)
0185	ESTACÃO CONSTRUÍDA (UNID)	0308	MUSEU-REFORMADO (UNID)
0186	ESTACÃO MANTIDA (UNID)	0309	NECRÓPOLE CONSTRUÍDA (UNID)
0187	ESTACIONAMENTO AMPLIADO (M <sup>2</sup> )	0310	NECRÓPOLE MANTIDA (UNID)
0188	ESTAGIÁRIO ATENDIDO (PESSOA)	0311	NO BREAK INSTALADO (UNID)
0189	ESTAGIÁRIO CONTRATADO (PESSOA)	0312	NOTA ELABORADA (UNID)
0190	ESTOJO ADQUIRIDO (UNID)	0313	NÚCLEO ASSISTIDO (UNID)
0191	ESTRADA CONSTRUÍDA (Km)	0314	NÚCLEO IMPLANTADO (UNID)
0192	ESTRADA RECUPERADA (Km)	0315	NÚCLEO URBANO ASSISTIDO (UNID)
0193	ESTRUTURA FISCALIZADA (UNID)	0316	NÚCLEO URBANO IMPLANTADO (UNID)
0194	ESTRUTURA INSTALADA (UNID)	0317	OBRA EXECUTADA (M <sup>2</sup> )
0195	ESTUDO AVALIADO (UNID)	0318	OBRA INSPECIONADA (UNID)
0196	ESTUDO E PROJETO ELABORADO (UNID)	0319	OBRA RESTAURADA (UNID)
0197	ESTUDO REALIZADO (UNID)	0320	OCORRÊNCIA ANALISADA (UNID)
0198	EVENTO APOIADO (UNID)	0321	OFICINA CADASTRADA (UNID)
0199	EVENTO DIVULGADO (UNID)	0322	OFICINA FISCALIZADA (UNID)
0200	EVENTO PROMOVIDO (UNID)	0323	OFICINA REMOVIDA (UNID)
0201	EVENTO REALIZADO (UNID)	0324	OFICINA VISITADA (UNID)
0202	EXAME REALIZADO (UNID)	0325	OLARIA INSTALADA (UNID)
0203	EXEMPLAR ADQUIRIDO (UNID)	0326	OLARIA MANTIDA (UNID)
0204	EXEMPLAR EDITADO (UNID)	0327	ÔNIBUS ADQUIRIDO (UNID)
0205	EXPERIMENTO APOIADO (UNID)	0328	ÔNIBUS VISTORIADO (UNID)
0206	EXPERIMENTO REALIZADO (UNID)	0329	OPERAÇÃO ASSISTIDA (UNID)
0207	EXPOSIÇÃO REALIZADA (UNID)	0330	OPERAÇÃO REALIZADA (UNID)
0208	FAMÍLIA ASSISTIDA (UNID)	0331	OPERAÇÃO SIMULADA (UNID)
0209	FEIRA CONSTRUÍDA (UNID)	0332	ORGANIZAÇÃO MILITAR ASSISTIDA (UNID)
0210	FEIRA FISCALIZADA (UNID)	0333	ORGANIZAÇÃO MILITAR CONSTRUÍDA (UNID)
0211	FEIRA INSTALADA (UNID)	0334	ORGANIZAÇÃO MILITAR IMPLANTADA (UNID)
0212	FEIRA REALIZADA (UNID)	0335	ORGANIZAÇÃO MILITAR MANTIDA (UNID)
0213	FICHA ANALISADA (UNID)	0336	ORGANIZAÇÃO MILITAR RECUPERADA (UNID)
0214	FILME ADQUIRIDO (UNID)	0337	ORGANIZAÇÃO MILITAR REFORMADA (UNID)
0215	FILME APOIADO (UNID)	0338	PALESTRA PROFERIDA (UNID)
0216	FILME EDITADO (UNID)	0339	PALESTRA REALIZADA (UNID)
0217	FILME REALIZADO (UNID)	0340	PARCELA REALIZADA (UNID)
0218	FILME VEICULADO (UNID)	0341	PARQUE CONSERVADO (UNID)
0219	FILTRO FORNECIDO (UNID)	0342	PARQUE CONSTRUÍDO (UNID)
0220	FILTRO INSPECIONADO (UNID)	0343	PARQUE MANTIDO (UNID)
0221	FILTRO INSTALADO (UNID)	0344	PARTICIPANTE ATENDIDO (PESSOA)
0222	FINANCIAMENTO CONCEDIDO (UNID)	0345	PASSAGEIRO/DIA ATENDIDO (PESSOA)
0223	FITA ADQUIRIDA (UNID)	0346	PASSARELA CONSERVADA (M)
0224	FITA GRAVADA (UNID)	0347	PASSARELA CONSTRUÍDA (UNID)
0225	FÓRMULA ANALISADA (UNID)	0348	PASSEIO CONSTRUÍDO (M <sup>2</sup> )
0226	FOTO ANALISADA (UNID)	0349	PAVIMENTAÇÃO REALIZADA (M <sup>2</sup> )
0227	FROTA AMPLIADA (UNID)	0350	PEÇA ADQUIRIDA (UNID)
0228	FROTA RENOVADA (UNID)	0351	PEÇA CONSERVADA (UNID)
0229	FUNDAÇÃO ASSISTIDA (UNID)	0352	PEÇA REALIZADA (UNID)
0230	FUNDAÇÃO MANTIDA (UNID)	0353	PEÇA RECUPERADA (UNID)
0231	GALPÃO CONSTRUÍDO (UNID)	0354	PENITENCIÁRIA CONSTRUÍDA (M <sup>2</sup> )
0232	GINÁSIO CONSTRUÍDO (UNID)	0355	PENITENCIÁRIA RECUPERADA (M <sup>2</sup> )
0233	GINÁSIO MANTIDO (UNID)	0356	PERFIL LEVANTADO (UNID)
0234	GRAMA PLANTADA (M <sup>2</sup> )	0357	PERÍCIA REALIZADA (UNID)
0235	GRUPO INDÍGENA ASSISTIDO (UNID)	0358	PESCA REALIZADA (EVENTO)
0236	HABITAÇÃO VISTORIADA (UNID)	0359	PESQUISA CONTRATADA (UNID)
0237	HABITANTE CADASTRADO (PESSOA)	0360	PESQUISA EFETIVADA (UNID)
0238	HOMEM/HORA CONTRATADO (PESSOA)	0361	PESQUISA EFETUADA (UNID)
0239	HOMEM/MÊS CONTRATADO (PESSOA)	0362	PESQUISA REALIZADA (UNID)
0240	HORA/AULA MINISTRADA (UNID)	0363	PESSOA ASSISTIDA (PESSOA)
0241	HORTA DIVERSIFICADA (UNID)	0364	PISCINA CONSTRUÍDA (UNID)
0242	HOSPITAL CONSTRUÍDO (M <sup>2</sup> )	0365	PISCINA MANTIDA (UNID)
0243	HOSPITAL CONSTRUÍDO (UNID)	0366	PISCINA VISTORIADA (UNID)
0244	HOSPITAL CONTRATADO (UNID)	0367	PLACA IMPLANTADA (UNID)
0245	HOSPITAL FISCALIZADO (UNID)	0368	PLACA INSTALADA (UNID)
0246	HOSPITAL IMPLANTADO (UNID)	0369	PLACA RECUPERADA (UNID)
0247	HOSPITAL MANTIDO (UNID)	0370	PLACA SUBSTITUÍDA (UNID)
0248	HOSPITAL VISTORIADO (UNID)	0371	PLACA VERTICAL IMPLANTADA (UNID)
0249	IDENTIFICAÇÃO REALIZADA (UNID)	0372	PLACA VERTICAL MANTIDA (UNID)
0250	IMPRESSORA INSTALADA (UNID)	0373	PLANTIO ASSISTIDO (UNID)
0251	INFRAÇÃO COMETIDA (UNID)	0374	POCILGA CONSTRUÍDA (UNID)
0252	INFRA-ESTRUTURA RECUPERADA (UNID)	0375	POÇO FISCALIZADO (UNID)
0253	INSETO EXTERMINADO (UNID)	0376	POÇO MANTIDO (UNID)
0254	INSETO PESQUISADO (UNID)	0377	POÇO PERFURADO (UNID)
0255	INSPEÇÃO REALIZADA (UNID)	0378	POLICIAL ASSISTIDO (PESSOA)
0256	INSTALAÇÃO CONSTRUÍDA (UNID)	0379	PONTE CONSERVADA (M)
0257	INSTITUIÇÃO APOIADA (UNID)	0380	PONTE CONSTRUÍDA (UNID)
0258	LEITO E RIO RETIFICADO (Km)	0381	PONTE RECUPERADA (M)
0259	LEITO INSTALADO (UNID)	0382	PONTO CONSTRUÍDO (UNID)
0260	LEITO MANTIDO (UNID)	0383	PONTO DE TÁXI CONSTRUÍDO (UNID)
0261	LEVANTAMENTO REALIZADO (UNID)	0384	PONTO MANTIDO (UNID)
0262	LIGAÇÃO REALIZADA (UNID)	0385	PONTO REFORMADO (UNID)
0263	LINHA INSTALADA (UNID)	0386	POSTE INSTALADO (UNID)
0264	LINHA MANTIDA (UNID)	0387	POSTE SUBSTITUÍDO (UNID)
0265	LIVRO CADASTRADO (UNID)	0388	POSTO AVANÇADO CONSTRUÍDO (UNID)
0266	LIVRO CATALOGADO (UNID)	0389	POSTO AVANÇADO MANTIDO (UNID)
0267	LIVRO DISTRIBUÍDO (UNID)	0390	POSTO CONSERVADO (UNID)
0268	LIVRO EDITADO (UNID)	0391	POSTO CONSTRUÍDO (UNID)
0269	LIVRO RECUPERADO (UNID)	0392	POSTO DE FISCALIZAÇÃO CONSTRUÍDO (UNID)
0270	LIXO COLETADO (t)	0393	POSTO FISCALIZADO (UNID)
0271	LOTE DISTRIBUÍDO (UNID)	0394	POSTO MANTIDO (UNID)
0272	LOTE URBANIZADO (UNID)	0395	POSTO MÉDICO CONSTRUÍDO (M <sup>2</sup> )
0273	LOTE VENDIDO (UNID)	0396	POSTO VISTORIADO (UNID)
0274	MATÉRIA/ANO LECIONADA (UNID)	0397	PRAÇA CONSTRUÍDA (UNID)
0275	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DISTRIBUÍDO (UNID)	0398	PRAÇA IMPLANTADA (UNID)
0276	MATRIZ ADQUIRIDA (UNID)	0399	PRAÇA MANTIDA (UNID)
0277	MÉDICO RESIDENTE CONTRATADO (UNID)	0400	PRAÇA RECUPERADA (UNID)
0278	MEIO-FIO IMPLANTADO (M <sup>2</sup> )	0401	PRAÇA E DOENÇA CONTROLADA (UNID)
0279	MENOR ASSISTIDO (UNID)	0402	PRÉDIO ADAPTADO (UNID)
0280	MICROAGROINDÚSTRIA CRIADA	0403	PRÉDIO AMPLIADO (M <sup>2</sup> )
0281	MICROBACIA ASSISTIDA (Ha)	0404	PRÉDIO CADASTRADO (UNID)
0282	MICROCOMPUTADOR INSTALADO (UNID)	0405	PRÉDIO CONSTRUÍDO (M <sup>2</sup> )
0283	MILITAR ALIMENTADO (PESSOA)	0406	PRÉDIO CONSTRUÍDO (UNID)
0284	MISSÃO ASSISTIDA (UNID)	0407	PRÉDIO ESCOLAR CONSERVADO (UNID)
0285	MISSÃO REALIZADA (UNID)	0408	PRÉDIO ESCOLAR CONSTRUÍDO (UNID)
0286	MODELO CRIADO (UNID)	0409	PRÉDIO ESCOLAR RECUPERADO (UNID)
0287	MÓDULO CONCLUÍDO (UNID)	0410	PRÉDIO ESCOLAR VISTORIADO (UNID)
0288	MÓDULO CONSTRUÍDO (UNID)	0411	PRÉDIO RECUPERADO (M <sup>2</sup> )
0289	MÓDULO HABITACIONAL ENTREGUE (UNID)	0412	PRÉDIO REFORMADO (M <sup>2</sup> )
0290	MODEM LOCADO (UNID)	0413	PRÉDIO VISTORIADO (UNID)
0291	MONUMENTO CONSERVADO (UNID)	0414	PRESÍDIO CONSTRUÍDO (M <sup>2</sup> )
0292	MONUMENTO CONSTRUÍDO (UNID)	0415	PRESÍDIO CONSTRUÍDO (UNID)
0293	MONUMENTO PRESERVADO (UNID)	0416	PRESÍDIO MANTIDO (M <sup>2</sup> )
0294	MORADIA CADASTRADA (UNID)	0417	PRESÍDIO MANTIDO (UNID)
0295	MORADIA ENTREGUE (UNID)	0418	PRESO ASSISTIDO (PESSOA)
0296	MORADIA FINANCIADA (UNID)	0419	PRESO RESSOCIALIZADO (PESSOA)
0297	MORADIA VISITADA (UNID)	0420	PRODUÇÃO ASSISTIDA (Ha)
0298	MUDA DOADA (UNID)	0421	PRODUÇÃO ASSISTIDA (UNID)
0299	MUDA PESQUISADA (UNID)	0422	PRODUTO ADQUIRIDO (t)
0300	MUDA PLANTADA (UNID)	0423	PRODUTO ANALISADO (UNID)
0301	MUDA PRODUZIDA (MIL)	0424	PRODUTO ASSEGURADO (t)
0302	MUDA VENCIDA (UNID)	0425	PRODUTO CADASTRADO (UNID)
0303	MUNICÍPIO ASSISTIDO (UNID)	0426	PRODUTO CLASSIFICADO (t)
0304	MUSEU CONSERVADO (UNID)	0427	PRODUTO FINANCIADO (t)
0305	MUSEU CONSTRUÍDO (UNID)	0428	PRODUTO PADRONIZADO (t)
		0429	PRODUTO PESQUISADO (UNID)

0430	PRODUTOR ASSISTIDO (PESSOA)	0552	VEÍCULO VISTORIADO (UNID)
0431	PRODUTOR CADASTRADO (PESSOA)	0553	VESTIÁRIO CONSTRUÍDO (M <sup>2</sup> )
0432	PROFESSOR ASSISTIDO (PESSOA)	0554	VESTIÁRIO CONSTRUÍDO (UNID)
0433	PROFESSOR CONTRATADO (PESSOA)	0555	VESTIÁRIO INSPECIONADO (UNID)
0434	PROGRAMA PRODUZIDO (UNID)	0556	VESTIÁRIO RECUPERADO (M <sup>2</sup> )
0435	PROGRAMA REALIZADO (EVENTO)	0557	VIA CONSERVADA (Km)
0436	PROGRAMA REALIZADO (UNID)	0558	VIA CONSTRUÍDA (Km)
0437	PROJETO ANALISADO (UNID)	0559	VIA IMPLANTADA (Km)
0438	PROJETO ELABORADO (UNID)	0560	VIA RECUPERADA (Km)
0439	PROJETO EXECUTADO (UNID)	0561	VIA SINALIZADA (Km)
0440	PROJETO REALIZADO (UNID)	0562	VIADUTO CONSTRUÍDO (UNID)
0441	PUBLICAÇÃO ADQUIRIDA (UNID)	0563	VIAGEM REALIZADA (UNID)
0442	PUBLICAÇÃO CADASTRADA (UNID)	0564	VIATURA ADQUIRIDA (UNID)
0443	PUBLICAÇÃO VENDIDA (UNID)	0565	VIATURA CONSERVADA (UNID)
0444	PÚBLICO ATENDIDO (PESSOA)	0566	VIATURA MANTIDA (UNID)
0445	QUADRA CADASTRADA (UNID)	0567	VIATURA RECUPERADA (UNID)
0446	QUADRA CONSTRUÍDA (UNID)	0568	VISITA REALIZADA (UNID)
0447	QUADRA PAVIMENTADA (UNID)	0569	PUBLICIDADE E PROPAGANDA (UNID)
0448	QUADRA PESQUISADA (UNID)	0570	INFRAÇÃO PENAL INVESTIGADA (UNID)
0449	QUADRA URBANIZADA (UNID)	0571	PESSOA ORIENTADA (UNID)
0450	QUARTEL CONSTRUÍDO (M <sup>2</sup> )	0572	QUADRA REFORMADA (UNID)
0451	QUARTEL MANTIDO (UNID)	0573	SEMÁFORO MANTIDO (UNID)
0452	QUARTEL REFORMADO (M <sup>2</sup> )	0574	INFRA-ESTRUTURA IMPLANTADA (UNID)
0453	QUESTIONÁRIO AVALIADO (UNID)	0575	PROGRAMA SUBSIDIADO (UNID)
0454	RÁDIO INSTALADO (UNID)	0576	ÁREA CONSTRUÍDA (Km)
0455	REBANHO ASSISTIDO (UNID)	0577	MÁQUINA ADQUIRIDA (UNID)
0456	REDE IMPLANTADA (UNID)	0578	ACADEMIA CONSTRUÍDA (M <sup>2</sup> )
0457	REDE PLUVIAL IMPLANTADA (M)	0579	UNIDADE CONSTRUÍDA (M <sup>2</sup> )
0458	REDE PÚBLICA REMANEJADA (Km)	0580	PENITENCIÁRIA CONSTRUÍDA (UNID)
0459	REDE SUBSTITUÍDA (UNID)	0581	PAGAMENTO DE PENSIONISTAS (PESSOA)
0460	REDE TELEFÔNICA IMPLANTADA (UNID)	0583	SOLO CONSERVADO (Ha)
0461	REFEIÇÃO FORNECIDA (UNID)	0584	ÓRGÃO MANTIDO (UNID)
0462	REFEIÇÃO INSPECIONADA (UNID)	0585	ÁREA ATENDIDA (Ha)
0463	REFEIÇÃO PREPARADA (UNID)	0586	MANUSEIO DE AGROTÓXICO (UNID)
0464	RELATÓRIO AVALIADO (UNID)	0587	HORA DE PROCESSADOR CENTRAL FATURADA (UNID)
0465	RELATÓRIO ELABORADO (UNID)	0588	LUMINÁRIA COLOCADA (UNID)
0466	RODOVIA CONSTRUÍDA (Km)	0589	UNIDADE DE SAÚDE (UNID)
0467	SACA ADQUIRIDA (UNID)	0590	TÉCNICO TREINADO (PESSOA)
0468	SACA CONFERIDA (UNID)	0591	PESSOA ATENDIDA (PESSOA)
0469	SACA FISCALIZADA (UNID)	0592	PROGRAMA DESENVOLVIDO (UNID)
0470	SALA DE AULA CONSTRUÍDA (UNID)	0593	HOSPITAL CONCLUÍDO (UNID)
0471	SALA DE AULA MANTIDA (UNID)	0594	POSTO CONSTRUÍDO (M <sup>2</sup> )
0472	SALA DE AULA RECUPERADA (UNID)	0595	CENTRO CONSTRUÍDO (M <sup>2</sup> )
0473	SALÃO CONSTRUÍDO (M <sup>2</sup> )	0596	CENTRO INSTALADO (UNID)
0474	SALÃO DECORADO (UNID)	0597	EMPRESA AMPLIADA (UNID)
0475	SALÃO RECUPERADO (M <sup>2</sup> )	0598	MEDIDOR ADQUIRIDO (UNID)
0476	SANITÁRIO CONSTRUÍDO (M <sup>2</sup> )	0599	CONSUMIDOR LIGADO (UNID)
0477	SEDE AMPLIADA (UNID)	0600	REDE DE PRODUTOS CONSTRUÍDA (Km)
0478	SEDE CONSTRUÍDA (M <sup>2</sup> )	0601	SUBESTAÇÃO CONSTRUÍDA (UNID)
0479	SEDE CONSTRUÍDA (UNID)	0602	GERADOR MANTIDO (UNID)
0480	SEDE MANTIDA (M <sup>2</sup> )	0603	PROPRIEDADE LIGADA (UNID)
0481	SEDE RECUPERADA (M <sup>2</sup> )	0604	TRANSFORMADOR INSTALADO (UNID)
0482	SEDE RECUPERADA (UNID)	0605	TRANSFORMADOR SUBSTITUÍDO
0483	SEDE REFORMADA (UNID)	0606	CUBÍCULO INSTALADO (UNID)
0484	SEMEADURA PROCEDIDA (UNID)	0607	BANCO CAPACITOR INSTALADO (UNID)
0485	SEMENTE COMERCIALIZADA (t)	0608	REISOLAMENTO DE LINHA (Km)
0486	SEMENTE PRODUZIDA (t)	0609	SUBESTAÇÃO IMPLANTADA (UNID)
0487	SEMINÁRIO APOIADO (UNID)	0610	LINHA INSTALADA (Km)
0488	SEMINÁRIO CONTRATADO (UNID)	0611	OBRA URBANIZADA (UNID)
0489	SEMINÁRIO REALIZADO (UNID)	0612	EDIFÍCIO CONSERVADO (UNID)
0490	SERVIDOR ASSISTIDO (PESSOA)	0613	LOGRADOURO PÚBLICO CONSERVADO (UNID)
0491	SERVIDOR CADASTRADO (PESSOA)	0614	GALERIA CONSTRUÍDA (UNID)
0492	SERVIDOR CONTRATADO (PESSOA)	0615	PÚBLICO BENEFICIADO (PESSOA)
0493	SERVIDOR TREINADO (PESSOA)	0616	PARQUE IMPLANTADO (UNID)
0494	SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA MANTIDA (UNID)	0617	PRÉDIO MELHORADO (UNID)
0495	SISTEMA ANÁLISADO (UNID)	0618	ÁREA CONSERVADA (M <sup>2</sup> )
0496	SISTEMA AVALIADO (UNID)	0619	ATIVIDADE PROMOVIDA (UNID)
0497	SISTEMA CONTRATADO (UNID)	0620	PLACA MANTIDA (UNID)
0498	SISTEMA DESENVOLVIDO (UNID)	0621	ÁREA URBANIZADA (M <sup>2</sup> )
0499	SISTEMA EXPERIMENTADO (UNID)	0622	PASTO CONSTRUÍDO (UNID)
0500	SISTEMA IMPLANTADO (M <sup>2</sup> )	0623	PRÉDIO E PRÓPRIO MELHORADO (UNID)
0501	SISTEMA IMPLANTADO (UNID)	0624	LEITO DESASSOREADO (Km)
0502	SISTEMA INSTALADO (UNID)	0625	VIA AMPLIADA (Km)
0503	SISTEMA MELHORADO (M <sup>2</sup> )	0626	SETOR URBANIZADO (M <sup>2</sup> )
0504	SOFTWARE ADQUIRIDO (UNID)	0627	MATÉRIA VEICULADA (UNID)
0505	SOLO CONSERVADO (M <sup>2</sup> )	0628	SISTEMA AMPLIADO (M <sup>2</sup> )
0506	TANQUE ABERTO (UNID)	0629	PROJETO IMPLANTADO (UNID)
0507	TEATRO CONSTRUÍDO (UNID)	0630	PRÉDIO CONSERVADO (UNID)
0508	TÉCNICO ASSISTIDO (PESSOA)	0631	PRODUÇÃO AGRÍCOLA (t)
0509	TÉCNICO CADASTRADO (PESSOA)	0632	LEITO RETIFICADO (Km)
0510	TÉCNICO MANTIDO (PESSOA)	0633	RODOVIA IMPLANTADA (Km)
0511	TELEFONE ADQUIRIDO (UNID)	0634	RODOVIA PAVIMENTADA (Km)
0512	TELEFONE INSTALADO (UNID)	0635	RODOVIA RECUPERADA (Km)
0513	TERMINAL CONSTRUÍDO (M <sup>2</sup> )	0636	RODOVIA CONSERVADA (Km)
0514	TERMINAL IMPLANTADO (M <sup>2</sup> )	0637	DOCUMENTO PRESERVADO (M)
0515	TERMINAL INSTALADO (M <sup>2</sup> )	0638	CASA MANTIDA (UNID)
0516	TERMINAL RECUPERADO (M <sup>2</sup> )	0639	RETRANSMISSOR INSTALADO (UNID)
0517	TERRAPLANAGEM REALIZADA (Km)	0640	VACINAÇÃO REALIZADA (MIL)
0518	TERRENO CADASTRADO (UNID)	0641	SISTEMA MANTIDO (UNID)
0519	TERRENO FISCALIZADO (UNID)	0642	ESCADA CONSTRUÍDA (UNID)
0520	TESTE CONTRATADO (UNID)	0643	ESTRADA MANTIDA (Km)
0521	TESTE REALIZADO (UNID)	0644	CENTRO AMPLIADO (UNID)
0522	TEXTO EDITADO (UNID)	0645	PAVIMENTAÇÃO EXECUTADA (M <sup>2</sup> )
0523	TEXTO PROCESSADO (UNID)	0646	MEIO-FIO EXECUTADO (M <sup>2</sup> )
0524	TEXTO REVISTO (UNID)	0647	PASSEIO EXECUTADO (M <sup>2</sup> )
0525	TRABALHADOR ASSISTIDO (PESSOA)	0648	TORRE MANTIDA (UNID)
0526	TRABALHADOR TREINADO (PESSOA)	0649	EMPRESA MANTIDA (UNID)
0527	TRANSCÉPTOR ADQUIRIDO (UNID)	0650	EMPREGO GERADO (UNID)
0528	TRATAMENTO AVALIADO (UNID)	0651	ENTREPOSTO CONSTRUÍDO (UNID)
0529	TRATAMENTO PROCEDIDO (UNID)	0652	HIPERMERCADO CONSTRUÍDO (UNID)
0530	TRATAMENTO RECOMENDADO (UNID)	0653	HOTEL DE TRÂNSITO CONSTRUÍDO (UNID)
0531	TREINANDO ASSISTIDO (PESSOA)	0654	PAVILHÃO CONSTRUÍDO (UNID)
0532	UNIDADE CONSTRUÍDA (UNID)	0655	CEMITÉRIO REFORMADO (UNID)
0533	UNIDADE INSTALADA (UNID)	0656	HABITAÇÃO MELHORADA (UNID)
0534	UNIDADE RECUPERADA (UNID)	0657	SERVIÇO MODERNIZADO (UNID)
0535	UNIFORME FORNECIDO (UNID)	0658	CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO (PESSOA)
0536	USINA INSTALADA (UNID)	0659	ASSOCIAÇÃO E GRUPO ATENDIDO (UNID)
0537	USINA RECUPERADA (UNID)	0660	PAGAMENTO INATIVO (PESSOA)
0538	VACINAÇÃO REALIZADA (UNID)	0661	INFORMAÇÃO PROCESSADA (UNID)
0539	VAGA ADICIONADA (PESSOA)	0662	TERRENO DESAPROPRiado (UNID)
0540	VAGA ADICIONADA (UNID)	0663	MATERIAL PUBLICITÁRIO IMPRESSO (UNID)
0541	VAGA CADASTRADA (UNID)	0664	INSTALAÇÃO MANTIDA (UNID)
0542	VAGA DEMARCADA (UNID)	0665	ORQUESTRA MANTIDA (UNID)
0543	VEÍCULO ADQUIRIDO (UNID)	0666	TEATRO RECUPERADO (UNID)
0544	VEÍCULO APREENDIDO (UNID)	0667	REPASSE CONCEDIDO (UNID)
0545	VEÍCULO CADASTRADO (UNID)	0668	PROJETO APOIADO (UNID)
0546	VEÍCULO CONSERVADO (UNID)	0669	TEATRO MANTIDO (UNID)
0547	VEÍCULO LEVE ADQUIRIDO (UNID)	0670	CONTROLE OPERACIONAL AUTOMATIZADO (UNID)
0548	VEÍCULO LEVE MANTIDO (UNID)	0671	CONTROLE E FISCALIZAÇÃO MODERNIZADOS (UNID)
0549	VEÍCULO PESADO ADQUIRIDO (UNID)	0672	PASSE E VALE-TRANSPORTE (MIL)
0550	VEÍCULO PESADO MANTIDO (UNID)	0673	USUÁRIO SUBVENCIONADO (MIL)
0551	VEÍCULO RECUPERADO (UNID)	0674	DOCUMENTO RECOLHIDO (M)
		0675	DOCUMENTO ESPECIAL RECOLHIDO (UNID)

0676	MAPA E PLANTA RECOLHIDOS (UNID)
0677	ACERVO AVALIADO (UNID)
0678	EDIÇÃO PUBLICADA (UNID)
0679	PUBLICAÇÃO EDITADA (UNID)
0680	UNIDADE MANTIDA (UNID)
0681	PROGRAMA APOIADO (UNID)
0682	CAIC ASSISTIDO (UNID)
0683	INVENTÁRIO REALIZADO (UNID)
0684	MEDIDA IMPLEMENTADA (UNID)
0685	SELEÇÃO DE PROJETOS REALIZADA (UNID)
0686	CERTAME REALIZADO (UNID)
0687	PROGRAMA CRIADO (UNID)
0688	EDITAL PUBLICADO (UNID)
0689	JORNAL PUBLICADO (UNID)
0690	SUPLEMENTO PUBLICADO (UNID)
0691	INGRESSO DISTRIBUÍDO (UNID)
0692	UNIDADE EQUIPADA (UNID)
0693	REDE DE ÁGUA POTÁVEL IMPLANTADA (UNID)
0694	REDE ELÉTRICA IMPLANTADA (UNID)
0695	REDE VIÁRIA IMPLANTADA (M)
0696	PAISAGISMO IMPLANTADO (M)
0697	INSTALAÇÃO ADAPTADA (UNID)
0698	EMPRESA IMPLANTADA (UNID)
0699	MEDIDA JURÍDICA IMPLEMENTADA (UNID)
0700	REFEIÇÃO FORNECIDA (MIL)
0701	PONTE CONSTRUÍDA (UNID)

TABELA V

CODIFICAÇÃO DAS METAS / UNIDADES DE MEDIDA

A - ORDEM ALFABÉTICA

ABASTECEDOURO INSTALADO (UNID)	0001
ABRIGO CONSTRUÍDO (M <sup>2</sup> )	0002
ABRIGO REFORMADO (M <sup>2</sup> )	0003
ACADEMIA CONSTRUÍDA (M <sup>2</sup> )	0578
ACADEMIA CONSTRUÍDA (UNID)	0004
ACERVO AVALIADO (UNID)	0677
ACIDENTE ATENDIDO (UNID)	0005
ACIDENTE REGISTRADO (UNID)	0006
AGROTÓXICO MANUSEADO (L)	0007
ALBERGUE ASSISTIDO (UNID)	0008
ALBERGUE CONSTRUÍDO (M <sup>2</sup> )	0009
ALBERGUE REFORMADO (M <sup>2</sup> )	0010
ALERTA PROCEDIDO (UNID)	0011
ALUNO ASSISTIDO (PESSOA)	0012
ALUNO ATENDIDO (PESSOA)	0013
ALUNO HORA ATENDIDO (PESSOA)	0014
ALUNO MANTIDO (PESSOA)	0015
ALUNO MATRICULADO (PESSOA)	0016
ALUNO SALA DE AULA (PERCEN)	0017
AMOSTRA PESQUISADA (UNID)	0018
AMOSTRA REALIZADA (UNID)	0019
AMPÈRE INSTALADO (AMP)	0020
ANÁLISE REALIZADA (UNID)	0021
ANEXO CONSTRUÍDO (UNID)	0022
ANEXO MANTIDO (UNID)	0023
ANIMAL ALIMENTADO (UNID)	0024
ANIMAL EXAMINADO (UNID)	0025
APARTAMENTO INSPECIONADO (UNID)	0026
APARTAMENTO MANTIDO (UNID)	0027
ÁREA ASSISTIDA (Ha)	0028
ÁREA ATENDIDA (Ha)	0585
ÁREA CONSERVADA (M <sup>2</sup> )	0618
ÁREA CONSTRUÍDA (Km)	0576
ÁREA DE EXAME CONTRUÍDA (UNID)	0029
ÁREA DE EXAME MANTIDA (UNID)	0030
ÁREA IRRIGADA (Ha)	0031
ÁREA URBANIZADA (M <sup>2</sup> )	0621
ARMA APREENHIDA (UNID)	0032
ARMA FORNECIDA (UNID)	0033
ARMA LIBERADA (UNID)	0034
ARMA REGISTRADA (UNID)	0035
ARMAMENTO ENTREGUE (UNID)	0036
ARTESÃO ASSISTIDO (PESSOA)	0037
ARTESÃO REGISTRADO (PESSOA)	0038
ÁRVORE PLANTADA (UNID)	0039
ASSOCIAÇÃO ATENDIDA (UNID)	0040
ASSOCIAÇÃO E GRUPO ATENDIDO (UNID)	0659
ASSOCIAÇÃO MANTIDA (UNID)	0041
ATENDIMENTO/ANO PROCEDIDO (MIL)	0042
ATERRO REALIZADO (M <sup>3</sup> )	0043
ATERRO REALIZADO (UNID)	0044
ATIVIDADE PROMOVIDA (UNID)	0619
AVALIAÇÃO REALIZADA (UNID)	0045
BAIA DE ÔNIBUS (UNID)	0046
BALÃO CONSTRUÍDO (UNID)	0047
BALÃO IMPLANTADO (UNID)	0048
BALÃO MANTIDO (UNID)	0049
BALÃO PLANTADO (UNID)	0050
BANCA AUTORIZADA (UNID)	0051
BANCA FISCALIZADA (UNID)	0052
BANCO CAPACITOR INSTALADO (UNID)	0607
BANHEIRO AMPLIADO (UNID)	0053
BANHEIRO CONSTRUÍDO (UNID)	0054
BANHEIRO HIGIENIZADO (UNID)	0055
BARRAGEM CONSTRUÍDA (UNID)	0056
BEM CATALOGADO (UNID)	0057
BEM CONSERVADO (UNID)	0058
BEM INVENTARIADO (UNID)	0059
BIBLIOTECA AMPLIADA (UNID)	0060
BIBLIOTECA CONSTRUÍDA (UNID)	0061
BIBLIOTECA EQUIPADA (UNID)	0062
BIBLIOTECA MANTIDA (UNID)	0063
BOLSA CONCEDIDA (UNID)	0064
BOMBA INSTALADA (UNID)	0065
BOMBEIRO ASSISTIDO (UNID)	0066
BOX AMPLIADO (UNID)	0067
BOX CONSTRUÍDO (UNID)	0068
BOX INSPECIONADO (UNID)	0069
BRIGADA MANTIDA (UNID)	0070
BUEIRO CONSERVADO (UNID)	0071
BUEIRO CONSTRUÍDO (UNID)	0072
BYTE INSTALADO (UNID)	0073
CADASTRO REALIZADO (UNID)	0074
CAIXA INSPECIONADA (UNID)	0075
CAIXA INSTALADA (UNID)	0076
CAMINHÃO ADQUIRIDO (UNID)	0077
CAMINHÃO MANTIDO (UNID)	0078

CAMPANHA EDUCATIVA REALIZADA (UNID)	0079
CAMPANHA REALIZADA (UNID)	0080
CANAL CONSTRUÍDO (M)	0081
CAPELA CONSTRUÍDA (UNID)	0082
CAPELA MANTIDA (UNID)	0083
CARRETA INSPECIONADA (UNID)	0084
CARRETA PESADA (UNID)	0085
CARTUCHO CONSUMIDO (UNID)	0086
CARTUCHO FORNECIDO (UNID)	0087
CASA CADASTRADA (UNID)	0088
CASA CONSTRUÍDA (UNID)	0089
CASA MANTIDA (UNID)	0638
CASA VISITADA (UNID)	0090
CAVALO VAPOR INSTALADO (UNID)	0091
CAVALO VAPOR MANTIDO (UNID)	0092
CEMITÉRIO INSTALADO (UNID)	0093
CEMITÉRIO MANTIDO (UNID)	0094
CEMITÉRIO REFORMADO (UNID)	0655
CENTRO AMPLIADO (UNID)	0644
CENTRO ASSISTIDO (UNID)	0095
CENTRO CONSERVADO (UNID)	0096
CENTRO CONSTRUÍDO (M <sup>2</sup> )	0595
CENTRO CONSTRUÍDO (UNID)	0097
CENTRO CRIADO (UNID)	0098
CENTRO IMPLANTADO (UNID)	0099
CENTRO INSTALADO (UNID)	0596
CENTRO MANTIDO (UNID)	0100
CENTRO RECUPERADO (UNID)	0101
CERTAME REALIZADO (UNID)	0686
CESTA BÁSICA FORNECIDA (UNID)	0102
CHURRASQUEIRA CONSTRUÍDA (UNID)	0103
CHURRASQUEIRA MANTIDA (UNID)	0104
CAIC ASSISTIDO (UNID)	0682
CAIC CONSTRUÍDO (UNID)	0105
CIAC MANTIDO (UNID)	0106
CIRETRAN CONSTRUÍDO (UNID)	0107
CIRETRAN MANTIDO (UNID)	0108
CIVIL ALIMENTADO (PESSOA)	0109
CLUBE CONSTRUÍDO (UNID)	0110
COLEÇÃO ADQUIRIDA (UNID)	0111
COLETA REALIZADA (UNID)	0112
COLMÉIA TRANSFERIDA (UNID)	0113
COLÔNIA ASSISTIDA (UNID)	0114
COLONO ASSISTIDO (PESSOA)	0115
COMPUTADOR INSTALADO (UNID)	0116
COMUNIDADE ASSISTIDA (UNID)	0117
CONCERTO REALIZADO (UNID)	0118
CONCHA ACÚSTICA CONSTRUÍDA (M <sup>2</sup> )	0119
CONJUNTO ASSISTIDO (UNID)	0120
CONJUNTO INSTALADO (UNID)	0121
CONJUNTO MANTIDO (UNID)	0122
CONSULTA MARCADA (UNID)	0123
CONSULTA REALIZADA (UNID)	0124
CONSUMIDOR LIGADO (UNID)	0599
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO MODERNIZADOS (UNID)	0671
CONTROLE OPERACIONAL AUTOMATIZADO (UNID)	0670
CONVÊNIO REALIZADO (UNID)	0125
COOPERATIVA CRIADA (UNID)	0126
CRECHE CONSTRUÍDA (UNID)	0127
CRECHE MANTIDA (UNID)	0128
CRANÇA ASSISTIDA (PESSOA)	0129
CRANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO (PESSOA)	0658
CRUZAMENTO IMPLANTADO (UNID)	0130
CRUZAMENTO SEMAFÓRICO (UNID)	0131
CUBÍCULO INSTALADO (UNID)	0606
CURRAL CONSTRUÍDO (UNID)	0132
CURRAL MANTIDO (UNID)	0133
CURSO REALIZADO (UNID)	0134
DELEGACIA CONSTRUÍDA (UNID)	0135
DELEGACIA INSTALADA (UNID)	0136
DELEGACIA MANTIDA (UNID)	0137
DEPENDENTE ASSISTIDO (PESSOA)	0138
DEPÓSITO CONSTRUÍDO (UNID)	0139
DEPÓSITO DE LIXO TÓXICO CONSTRUÍDO (UNID)	0140
DEPÓSITO INSPECIONADO (UNID)	0141
DEPÓSITO MANTIDO (UNID)	0142
DISTRITO CONSTRUÍDO (UNID)	0143
DISTRITO MANTIDO (UNID)	0144
DOCENTE ASSISTIDO (PESSOA)	0145
DOCENTE CONTRATADO (PESSOA)	0146
DOCUMENTO CADASTRADO (UNID)	0147
DOCUMENTO ESPECIAL RECOLHIDO (UNID)	0675
DOCUMENTO IDENTIFICADO (UNID)	0148
DOCUMENTO PRESERVADO (M)	0637
DOCUMENTO PRESERVADO (UNID)	0149
DOCUMENTO RECOLHIDO (M)	0674
DOENTE ATENDIDO (PESSOA)	0150
DOSE MINISTRADA (UNID)	0151
DRENAGEM URBANA REALIZADA (M <sup>2</sup> )	0152
EDIÇÃO PUBLICADA (UNID)	0678
EDIÇÃO REALIZADA (UNID)	0153
EDIFICAÇÃO FISCALIZADA (UNID)	0154
EDIFÍCIO CONSERVADO (UNID)	0612
EDITAL PUBLICADO (UNID)	0688
EFETIVO ALIMENTADO (SERVIDOR)	0155
EFETIVO AUMENTADO (SERVIDOR)	0156
ELEVADOR INSTALADO (UNID)	0157
ELEVADOR VISTORIADO (UNID)	0158
EMPREGO GERADO (UNID)	0650
EMPRESA AMPLIADA (UNID)	0597
EMPRESA ASSISTIDA (UNID)	0159
EMPRESA CADASTRADA (UNID)	0160
EMPRESA FISCALIZADA (UNID)	0161
EMPRESA IMPLANTADA (UNID)	0698
EMPRESA MANTIDA (UNID)	0649
ENSAIO REALIZADO (UNID)	0162
ENTIDADE ASSISTIDA (UNID)	0163
ENTIDADE CADASTRADA (UNID)	0164
ENTIDADE FISCALIZADA (UNID)	0165
ENTREPOSTO CONSTRUÍDO (UNID)	0651
ENTREVISTA REALIZADA (UNID)	0166
ENXAME EXTERMINADO (UNID)	0167
ENXAME IDENTIFICADO (UNID)	0168
ENXAME REMOVIDO (UNID)	0169
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (PEÇA)	0170
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNID)	0171
EQUIPAMENTO INSPECIONADO (UNID)	0172
EQUIPE ASSISTIDA (UNID)	0173
EQUIPE MANTIDA (UNID)	0174
ESCADA ADQUIRIDA (UNID)	0175
ESCADA CONSTRUÍDA (UNID)	0642
ESCAVAÇÃO REALIZADA (M <sup>2</sup> )	0176
ESCOLA ASSISTIDA (UNID)	0177

ESCOLA CONSTRUÍDA (M <sup>2</sup> )	0178	MATERIAL PUBLICITÁRIO IMPRESSO (UNID)	0663
ESCOLA CONSTRUÍDA (UNID)	0179	MATRIZ ADQUIRIDA (UNID)	0276
ESCOLA CRIADA (UNID)	0180	MÉDICO RESIDENTE CONTRATADO (UNID)	0277
ESCOLA MANTIDA (UNID)	0181	MEDIDA IMPLEMENTADA (UNID)	0684
ESCRITÓRIO COMUNITÁRIO CRIADO (UNID)	0182	MEDIDA JURÍDICA IMPLEMENTADA (UNID)	0699
ESPÉCIE ANALISADA (UNID)	0183	MEDIDOR ADQUIRIDO (UNID)	0598
ESTACA IMPLANTADA (UNID)	0184	MEIO-FIO EXECUTADO (M <sup>2</sup> )	0646
ESTACIONAMENTO AMPLIADO (M <sup>2</sup> )	0187	MEIO-FIO IMPLANTADO (M <sup>2</sup> )	0278
ESTAÇÃO CONSTRUÍDA (UNID)	0185	MENOR ASSISTIDO (UNID)	0279
ESTAÇÃO MANTIDA (UNID)	0186	MICROAGROINDÚSTRIA CRIADA (UNID)	0280
ESTAGIÁRIO ATENDIDO (PESSOA)	0188	MICROBACIA ASSISTIDA (Ha)	0281
ESTAGIÁRIO CONTRATADO (PESSOA)	0189	MICROCOMPUTADOR INSTALADO (UNID)	0282
ESTOJO ADQUIRIDO (UNID)	0190	MILITAR ALIMENTADO (PESSOA)	0283
ESTRADA CONSTRUÍDA (Km)	0191	MISSÃO ASSISTIDA (UNID)	0284
ESTRADA MANTIDA (Km)	0643	MISSÃO REALIZADA (UNID)	0285
ESTRADA RECUPERADA (Km)	0192	MODELO CRIADO (UNID)	0286
ESTRUTURA FISCALIZADA (UNID)	0193	MODEM LOCADO (UNID)	0290
ESTRUTURA INSTALADA (UNID)	0194	MÓDULO CONCLUÍDO (UNID)	0287
ESTUDO AVALIADO (UNID)	0195	MÓDULO CONSTRUÍDO (UNID)	0288
ESTUDO E PROJETO ELABORADO (UNID)	0196	MÓDULO HABITACIONAL ENTREGUE (UNID)	0289
ESTUDO REALIZADO (UNID)	0197	MONUMENTO CONSERVADO (UNID)	0291
EVENTO APOIADO (UNID)	0198	MONUMENTO CONSTRUÍDO (UNID)	0292
EVENTO DIVULGADO (UNID)	0199	MONUMENTO PRESERVADO (UNID)	0293
EVENTO PROMOVIDO (UNID)	0200	MORADIA CADASTRADA (UNID)	0294
EVENTO REALIZADO (UNID)	0201	MORADIA ENTREGUE (UNID)	0295
EXAME REALIZADO (UNID)	0202	MORADIA FINANCIADA (UNID)	0296
EXEMPLAR ADQUIRIDO (UNID)	0203	MORADIA VISITADA (UNID)	0297
EXEMPLAR EDITADO (UNID)	0204	MUDA DOADA (UNID)	0298
EXPERIMENTO APOIADO (UNID)	0205	MUDA PESQUISADA (UNID)	0299
EXPERIMENTO REALIZADO (UNID)	0206	MUDA PLANTADA (UNID)	0300
EXPOSIÇÃO REALIZADA (UNID)	0207	MUDA PRODUZIDA (MIL)	0301
FAMÍLIA ASSISTIDA (UNID)	0208	MUDA VENCIDA (UNID)	0302
FEIRA CONSTRUÍDA (UNID)	0209	MUNICÍPIO ASSISTIDO (UNID)	0303
FEIRA FISCALIZADA (UNID)	0210	MUSEU CONSERVADO (UNID)	0304
FEIRA INSTALADA (UNID)	0211	MUSEU CONSTRUÍDO (UNID)	0305
FEIRA REALIZADA (UNID)	0212	MUSEU MANTIDO (UNID)	0306
FICHA ANALISADA (UNID)	0213	MUSEU RECUPERADO (UNID)	0307
FILME ADQUIRIDO (UNID)	0214	MUSEU REFORMADO (UNID)	0308
FILME APOIADO (UNID)	0215	NECRÓPOLE CONSTRUÍDA (UNID)	0309
FILME EDITADO (UNID)	0216	NECRÓPOLE MANTIDA (UNID)	0310
FILME REALIZADO (UNID)	0217	NO BREAK INSTALADO (UNID)	0311
FILME VEICULADO (UNID)	0218	NOTA ELABORADA (UNID)	0312
FILTRO FORNECIDO (UNID)	0219	NÚCLEO ASSISTIDO (UNID)	0313
FILTRO INSPECIONADO (UNID)	0220	NÚCLEO IMPLANTADO (UNID)	0314
FILTRO INSTALADO (UNID)	0221	NÚCLEO URBANO ASSISTIDO (UNID)	0315
FINANCIAMENTO CONCEDIDO (UNID)	0222	NÚCLEO URBANO IMPLANTADO (UNID)	0316
FITA ADQUIRIDA (UNID)	0223	OBRA EXECUTADA (M <sup>2</sup> )	0317
FITA GRAVADA (UNID)	0224	OBRA INSPECIONADA (UNID)	0318
FÓRMULA ANALISADA (UNID)	0225	OBRA RESTAURADA (UNID)	0319
FOTO ANALISADA (UNID)	0226	OBRA URBANIZADA (UNID)	0611
FROTA AMPLIADA (UNID)	0227	OCORRÊNCIA ANALISADA (UNID)	0320
FROTA RENOVADA (UNID)	0228	OFICINA CADASTRADA (UNID)	0321
FUNDAÇÃO ASSISTIDA (UNID)	0229	OFICINA FISCALIZADA (UNID)	0322
FUNDAÇÃO MANTIDA (UNID)	0230	OFICINA REMOVIDA (UNID)	0323
GALERIA CONSTRUÍDA (UNID)	0614	OFICINA VISITADA (UNID)	0324
GALPÃO CONSTRUÍDO (UNID)	0231	OLARIA INSTALADA (UNID)	0325
GERADOR MANTIDO (UNID)	0602	OLARIA MANTIDA (UNID)	0326
GINÁSIO CONSTRUÍDO (UNID)	0232	ÔNIBUS ADQUIRIDO (UNID)	0327
GINÁSIO MANTIDO (UNID)	0233	ÔNIBUS VISTORIADO (UNID)	0328
GRAMA PLANTADA (M <sup>2</sup> )	0234	OPERAÇÃO ASSISTIDA (UNID)	0329
GRUPO INDÍGENA ASSISTIDO (UNID)	0235	OPERAÇÃO REALIZADA (UNID)	0330
HABITAÇÃO MELHORADA (UNID)	0656	OPERAÇÃO SIMULADA (UNID)	0331
HABITAÇÃO VISTORIADA (UNID)	0236	ORGANIZAÇÃO MILITAR ASSISTIDA (UNID)	0332
HABITANTE CADASTRADO (PESSOA)	0237	ORGANIZAÇÃO MILITAR CONSTRUÍDA (UNID)	0333
HIPERMERCADO CONSTRUÍDO (UNID)	0652	ORGANIZAÇÃO MILITAR IMPLANTADA (UNID)	0334
HOMEM/HORA CONTRATADO (PESSOA)	0238	ORGANIZAÇÃO MILITAR MANTIDA (UNID)	0335
HOMEM/MÊS CONTRATADO (PESSOA)	0239	ORGANIZAÇÃO MILITAR RECUPERADA (UNID)	0336
HORA DE PROCESSADOR CENTRAL FATURADA (UNID)	0587	ORGANIZAÇÃO MILITAR REFORMADA (UNID)	0337
HORA/AULA MINISTRADA (UNID)	0240	ÓRGÃO MANTIDO (UNID)	0584
HORTA DIVERSIFICADA (UNID)	0241	ORQUESTRA MANTIDA (UNID)	0665
HOSPITAL CONCLUÍDO (UNID)	0593	PAGAMENTO DE PENSIONISTAS (PESSOA)	0581
HOSPITAL CONSTRUÍDO (M <sup>2</sup> )	0242	PAGAMENTO INATIVO (PESSOA)	0660
HOSPITAL CONSTRUÍDO (UNID)	0243	PAISAGISMO IMPLANTADO (M)	0696
HOSPITAL CONTRATADO (UNID)	0244	PALESTRA PROFERIDA (UNID)	0338
HOSPITAL FISCALIZADO (UNID)	0245	PALESTRA REALIZADA (UNID)	0339
HOSPITAL IMPLANTADO (UNID)	0246	PARCELA REALIZADA (UNID)	0340
HOSPITAL MANTIDO (UNID)	0247	PARQUE CONSERVADO (UNID)	0341
HOSPITAL VISTORIADO (UNID)	0248	PARQUE CONSTRUÍDO (UNID)	0342
HOTEL DE TRÂNSITO CONSTRUÍDO (UNID)	0653	PARQUE IMPLANTADO (UNID)	0616
IDENTIFICAÇÃO REALIZADA (UNID)	0249	PARQUE MANTIDO (UNID)	0343
IMPRESSORA INSTALADA (UNID)	0250	PARTICIPANTE ATENDIDO (PESSOA)	0344
INFORMAÇÃO PROCESSADA (UNID)	0661	PASSAGEIRO/DIA ATENDIDO (PESSOA)	0345
INFRAÇÃO COMETIDA (UNID)	0251	PASSARELA CONSERVADA (M)	0346
INFRAÇÃO PENAL INVESTIGADA (UNID)	0570	PASSARELA CONSTRUÍDA (UNID)	0347
INFRA-ESTRUTURA IMPLANTADA (UNID)	0574	PASSE E VALE-TRANSPORTE (MIL)	0672
INFRA-ESTRUTURA RECUPERADA (UNID)	0252	PASSEIO CONSTRUÍDO (M <sup>2</sup> )	0348
INGRESSO DISTRIBUÍDO (UNID)	0691	PASSEIO EXECUTADO (M <sup>2</sup> )	0647
INSETO EXTERMINADO (UNID)	0253	PASTO CONSTRUÍDO (UNID)	0622
INSETO PESQUISADO (UNID)	0254	PAVILHÃO CONSTRUÍDO (UNID)	0654
INSPEÇÃO REALIZADA (UNID)	0255	PAVIMENTAÇÃO EXECUTADA (M <sup>2</sup> )	0645
INSTALAÇÃO ADAPTADA (UNID)	0697	PAVIMENTAÇÃO REALIZADA (M <sup>2</sup> )	0349
INSTALAÇÃO CONSTRUÍDA (UNID)	0256	PEÇA ADQUIRIDA (UNID)	0350
INSTALAÇÃO MANTIDA (UNID)	0664	PEÇA CONSERVADA (UNID)	0351
INSTITUIÇÃO APOIADA (UNID)	0257	PEÇA REALIZADA (UNID)	0352
INVENTÁRIO REALIZADO (UNID)	0683	PEÇA RECUPERADA (UNID)	0353
JORNAL PUBLICADO (UNID)	0689	PENITENCIÁRIA CONSTRUÍDA (M <sup>2</sup> )	0354
LEITO DESASSOREADO (Km)	0624	PENITENCIÁRIA CONSTRUÍDA (UNID)	0580
LEITO E RIO RETIFICADOS (Km)	0258	PENITENCIÁRIA RECUPERADA (M <sup>2</sup> )	0355
LEITO INSTALADO (UNID)	0259	PERFIL LEVANTADO (UNID)	0356
LEITO MANTIDO (UNID)	0260	PERÍCIA REALIZADA (UNID)	0357
LEITO RETIFICADO (Km)	0632	PESCA REALIZADA (EVENTO)	0358
LEVANTAMENTO REALIZADO (UNID)	0261	PESQUISA CONTRATADA (UNID)	0359
LIGAÇÃO REALIZADA (UNID)	0262	PESQUISA EFETIVADA (UNID)	0360
LINHA INSTALADA (Km)	0610	PESQUISA EFETUADA (UNID)	0361
LINHA INSTALADA (UNID)	0263	PESQUISA REALIZADA (UNID)	0362
LINHA MANTIDA (UNID)	0264	PESSOA ASSISTIDA (PESSOA)	0363
LIVRO CADASTRADO (UNID)	0265	PESSOA ATENDIDA (PESSOA)	0591
LIVRO CATALOGADO (UNID)	0266	PESSOA ORIENTADA (UNID)	0571
LIVRO DISTRIBUÍDO (UNID)	0267	PISCINA CONSTRUÍDA (UNID)	0364
LIVRO EDITADO (UNID)	0268	PISCINA MANTIDA (UNID)	0365
LIVRO RECUPERADO (UNID)	0269	PISCINA VISTORIADA (UNID)	0366
LIXO COLETADO (t)	0270	PLACA MANTIDA (UNID)	0620
LOGRADOURO PÚBLICO CONSERVADO (UNID)	0613	PLACA IMPLANTADA (UNID)	0367
LOTE DISTRIBUÍDO (UNID)	0271	PLACA INSTALADA (UNID)	0368
LOTE URBANIZADO (UNID)	0272	PLACA RECUPERADA (UNID)	0369
LOTE VENDIDO (UNID)	0273	PLACA SUBSTITUÍDA (UNID)	0370
LUMINÁRIA COLOCADA (UNID)	0588	PLACA VERTICAL IMPLANTADA (UNID)	0371
MANUSEIO DE AGROTÓXICO (UNID)	0586	PLACA VERTICAL MANTIDA (UNID)	0372
MAPA E PLANTA RECOLHIDOS (UNID)	0676	PLANTIO ASSISTIDO (UNID)	0373
MÁQUINA ADQUIRIDA (UNID)	0577	PUBLICAÇÃO CADASTRADA (UNID)	0442
MATÉRIA/ANO LECIONADA (UNID)	0274	POCILGA CONSTRUÍDA (UNID)	0374
MATÉRIA VEICULADA (UNID)	0627	POÇO FISCALIZADO (UNID)	0375
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DISTRIBUÍDO (UNID)	0275	POÇO MANTIDO (UNID)	0376
		POÇO PERFURADO (UNID)	0377

POLICIAL ASSISTIDO (PESSOA)	0378	SALÃO CONSTRUÍDO (M <sup>2</sup> )	0473
PONTE CONSERVADA (M)	0379	SALÃO DECORADO (UNID)	0474
PONTE CONSTRUÍDA (UNID)	0380	SALÃO RECUPERADO (M <sup>2</sup> )	0475
PONTE CONSTRUÍDA (UNID)	0701	SANITÁRIO CONSTRUÍDO (M <sup>2</sup> )	0476
PONTE RECUPERADA (M)	0381	SEDE AMPLIADA (UNID)	0477
PONTO CONSTRUÍDO (UNID)	0382	SEDE CONSTRUÍDA (M <sup>2</sup> )	0478
PONTO DE TÁXI CONSTRUÍDO (UNID)	0383	SEDE CONSTRUÍDA (UNID)	0479
PONTO MANTIDO (UNID)	0384	SEDE MANTIDA (M <sup>2</sup> )	0480
PONTO REFORMADO (UNID)	0385	SEDE RECUPERADA (M <sup>2</sup> )	0481
POSTE INSTALADO (UNID)	0386	SEDE RECUPERADA (UNID)	0482
POSTE SUBSTITUÍDO (UNID)	0387	SEDE REFORMADA (UNID)	0483
POSTO AVANÇADO CONTRUÍDO (UNID)	0388	SELEÇÃO DE PROJETOS REALIZADA (UNID)	0685
POSTO AVANÇADO MANTIDO (UNID)	0389	SEMEADURA PROCEDIDA (UNID)	0484
POSTO CONSERVADO (UNID)	0390	SEMENTE COMERCIALIZADA (t)	0485
POSTO CONSTRUÍDO (M <sup>2</sup> )	0594	SEMENTE PRODUZIDA (t)	0486
POSTO CONSTRUÍDO (UNID)	0391	SEMINÁRIO APOIADO (UNID)	0487
POSTO DE FISCALIZAÇÃO CONSTRUÍDO (UNID)	0392	SEMINÁRIO CONTRATADO (UNID)	0488
POSTO FISCALIZADO (UNID)	0393	SEMINÁRIO REALIZADO (UNID)	0489
POSTO MANTIDO (UNID)	0394	SEMÁFORO MANTIDO (UNID)	0573
POSTO MÉDICO CONSTRUÍDO (M <sup>2</sup> )	0395	SERVIÇO MODERNIZADO (UNID)	0657
POSTO VISTORIADO (UNID)	0396	SERVIDOR ASSISTIDO (PESSOA)	0490
PRAÇA CONSTRUÍDA (UNID)	0397	SERVIDOR CADASTRADO (PESSOA)	0491
PRAÇA IMPLANTADA (UNID)	0398	SERVIDOR CONTRATADO (PESSOA)	0492
PRAÇA MANTIDA (UNID)	0399	SERVIDOR TREINADO (PESSOA)	0493
PRAÇA RECUPERADA (UNID)	0400	SETOR URBANIZADO (M <sup>2</sup> )	0626
PRAÇA E DOENÇA CONTROLADA (UNID)	0401	SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA MANTIDA (UNID)	0494
PRÉDIO ADAPTADO (UNID)	0402	SISTEMA AMPLIADO (M <sup>2</sup> )	0628
PRÉDIO AMPLIADO (M <sup>2</sup> )	0403	SISTEMA ANALISADO (UNID)	0495
PRÉDIO CADASTRADO (UNID)	0404	SISTEMA AVALIADO (UNID)	0496
PRÉDIO CONSERVADO (UNID)	0630	SISTEMA CONTRATADO (UNID)	0497
PRÉDIO CONSERVADO (UNID)	0405	SISTEMA DESENVOLVIDO (UNID)	0498
PRÉDIO CONSTRUÍDO (M <sup>2</sup> )	0406	SISTEMA EXPERIMENTADO (UNID)	0499
PRÉDIO CONSTRUÍDO (UNID)	0623	SISTEMA IMPLANTADO (M <sup>2</sup> )	0500
PRÉDIO E PRÓPRIOS MELHORADOS (UNID)	0407	SISTEMA IMPLANTADO (UNID)	0501
PRÉDIO ESCOLAR CONSERVADO (UNID)	0408	SISTEMA INSTALADO (UNID)	0502
PRÉDIO ESCOLAR CONSTRUÍDO (UNID)	0409	SISTEMA MANTIDO (UNID)	0641
PRÉDIO ESCOLAR RECUPERADO (UNID)	0410	SISTEMA MELHORADO (M <sup>2</sup> )	0503
PRÉDIO ESCOLAR VISTORIADO (UNID)	0617	SOFTWARE ADQUIRIDO (UNID)	0504
PRÉDIO MELHORADO (UNID)		SOLO CONSERVADO (Ha)	0583
PRÉDIO RECUPERADO (M <sup>2</sup> )	0411	SOLO CONSERVADO (M <sup>2</sup> )	0505
PRÉDIO REFORMADO (M <sup>2</sup> )	0412	SUBESTAÇÃO CONSTRUÍDA (UNID)	0601
PRÉDIO VISTORIADO (UNID)	0413	SUBESTAÇÃO IMPLANTADA (UNID)	0609
PRESÍDIO CONSTRUÍDO (UNID)	0415	SUPLEMENTO PUBLICADO (UNID)	0690
PRESÍDIO CONSTRUÍDO (M <sup>2</sup> )	0414	TANQUE ABERTO (UNID)	0506
PRESÍDIO MANTIDO (M <sup>2</sup> )	0416	TEATRO CONSTRUÍDO (UNID)	0507
PRESÍDIO MANTIDO (UNID)	0417	TEATRO MANTIDO (UNID)	0669
PRESO ASSISTIDO (PESSOA)	0418	TEATRO RECUPERADO (UNID)	0666
PRESO RESSOCIALIZADO (PESSOA)	0419	TÉCNICO ASSISTIDO (PESSOA)	0508
PRODUÇÃO AGRÍCOLA (t)	0631	TÉCNICO CADASTRADO (PESSOA)	0509
PRODUÇÃO ASSISTIDA (Ha)	0420	TÉCNICO MANTIDO (PESSOA)	0510
PRODUÇÃO ASSISTIDA (UNID)	0421	TÉCNICO TREINADO (PESSOA)	0590
PRODUTO ADQUIRIDO (t)	0422	TELEFONE ADQUIRIDO (UNID)	0511
PRODUTO ANALISADO (UNID)	0423	TELEFONE INSTALADO (UNID)	0512
PRODUTO ASSEGURADO (t)	0424	TERMINAL CONSTRUÍDO (M <sup>2</sup> )	0513
PRODUTO CADASTRADO (UNID)	0425	TERMINAL IMPLANTADO (M <sup>2</sup> )	0514
PRODUTO CLASSIFICADO (t)	0426	TERMINAL INSTALADO (M <sup>2</sup> )	0515
PRODUTO FINANCIADO (t)	0427	TERMINAL RECUPERADO (M <sup>2</sup> )	0516
PRODUTO PADRONIZADO (t)	0428	TERRAPLANAGEM REALIZADA (Km)	0517
PRODUTO PESQUISADO (UNID)	0429	TERRENO CADASTRADO (UNID)	0518
PRODUTOR ASSISTIDO (PESSOA)	0430	TERRENO DESAPROPRIADO (UNID)	0662
PRODUTOR CADASTRADO (PESSOA)	0431	TERRENO FISCALIZADO (UNID)	0519
PROFESSOR ASSISTIDO (PESSOA)	0432	TESTE CONTRATADO (UNID)	0520
PROFESSOR CONTRATADO (PESSOA)	0433	TESTE REALIZADO (UNID)	0521
PROGRAMA APOIADO (UNID)	0681	TEXTO EDITADO (UNID)	0522
PROGRAMA CRIADO (UNID)	0687	TEXTO PROCESSADO (UNID)	0523
PROGRAMA DESENVOLVIDO (UNID)	0592	TEXTO REVISTO (UNID)	0524
PROGRAMA PRODUZIDO (UNID)	0434	TORRE MANTIDA (UNID)	0648
PROGRAMA REALIZADO (EVENTO)	0435	TRABALHADOR ASSISTIDO (PESSOA)	0525
PROGRAMA REALIZADO (UNID)	0436	TRABALHADOR TREINADO (PESSOA)	0526
PROGRAMA SUBSIDIADO (UNID)	0575	TRANSECTOR ADQUIRIDO (UNID)	0527
PROJETO ANALISADO (UNID)	0437	TRANSFORMADOR INSTALADO (UNID)	0604
PROJETO APOIADO (UNID)	0668	TRANSFORMADOR SUBSTITUÍDO	0605
PROJETO ELABORADO (UNID)	0438	TRATAMENTO AVALIADO (UNID)	0528
PROJETO EXECUTADO (UNID)	0439	TRATAMENTO PROCEDIDO (UNID)	0529
PROJETO IMPLANTADO (UNID)	0629	TRATAMENTO RECOMENDADO (UNID)	0530
PROJETO REALIZADO (UNID)	0440	TREINANDO ASSISTIDO (PESSOA)	0531
PRIEIDADE LIGADA (UNID)	0603	UNIDADE CONSTRUÍDA (UNID)	0532
PUBLICAÇÃO ADQUIRIDA (UNID)	0441	UNIDADE CONTRUÍDA (M <sup>2</sup> )	0579
PUBLICAÇÃO EDITADA (UNID)	0679	UNIDADE DE SAÚDE (UNID)	0589
PUBLICAÇÃO VENDIDA (UNID)	0443	UNIDADE EQUIPADA (UNID)	0692
PUBLICIDADE E PROPAGANDA (UNID)	0569	UNIDADE INSTALADA (UNID)	0533
PÚBLICO ATENDIDO (PESSOA)	0444	UNIDADE MANTIDA (UNID)	0680
PÚBLICO BENEFICIADO (PESSOA)	0615	UNIDADE RECUPERADA (UNID)	0534
QUADRA CADASTRADA (UNID)	0445	UNIFORME FORNECIDO (UNID)	0535
QUADRA CONSTRUÍDA (UNID)	0446	USINA INSTALADA (UNID)	0536
QUADRA PAVIMENTADA (UNID)	0447	USINA RECUPERADA (UNID)	0537
QUADRA PESQUISADA (UNID)	0448	USUÁRIO SUBVENCIONADO (MIL)	0673
QUADRA REFORMADA (UNID)	0572	VACINAÇÃO REALIZADA (MIL)	0640
QUADRA URBANIZADA (UNID)	0449	VACINAÇÃO REALIZADA (UNID)	0538
QUARTEL CONSTRUÍDO (M2)	0450	VAGA ADICIONADA (PESSOA)	0539
QUARTEL MANTIDO (UNID)	0451	VAGA ADICIONADA (UNID)	0540
QUARTEL REFORMADO (M2)	0452	VAGA CADASTRADA (UNID)	0541
QUESTIONÁRIO AVALIADO (UNID)	0453	VAGA DEMARCADA (UNID)	0542
RÁDIO INSTALADO (UNID)	0454	VEÍCULO APREENDIDO (UNID)	0544
REBANHO ASSISTIDO (UNID)	0455	VEÍCULO ADQUIRIDO (UNID)	0543
REDE DE PRODUTOS CONSTRUÍDA (Km)	0600	VEÍCULO CADASTRADO (UNID)	0545
REDE DE ÁGUA POTÁVEL IMPLANTADA (UNID)	0693	VEÍCULO CONSERVADO (UNID)	0546
REDE ELÉTRICA IMPLANTADA (UNID)	0694	VEÍCULO LEVE ADQUIRIDO (UNID)	0547
REDE IMPLANTADA (UNID)	0456	VEÍCULO LEVE MANTIDO (UNID)	0548
REDE PLUVIAL IMPLANTADA (M)	0457	VEÍCULO PESADO ADQUIRIDO (UNID)	0549
REDE PÚBLICA REMANEJADA (Km)	0458	VEÍCULO PESADO MANTIDO (UNID)	0550
REDE SUBSTITUÍDA (UNID)	0459	VEÍCULO RECUPERADO (UNID)	0551
REDE TELEFÔNICA IMPLANTADA (UNID)	0460	VEÍCULO VISTORIADO (UNID)	0552
REDE VIÁRIA IMPLANTADA (M)	0695	VESTIÁRIO CONSTRUÍDO (M <sup>2</sup> )	0553
REFEIÇÃO FORNECIDA (MIL)	0700	VESTIÁRIO CONSTRUÍDO (UNID)	0554
REFEIÇÃO FORNECIDA (UNID)	0461	VESTIÁRIO INSPECIONADO (UNID)	0555
REFEIÇÃO INSPECIONADA (UNID)	0462	VESTIÁRIO RECUPERADO (M <sup>2</sup> )	0556
REFEIÇÃO PREPARADA (UNID)	0463	VIA AMPLIADA (Km)	0625
REISOLAMENTO DE LINHA (Km)	0608	VIA CONSERVADA (Km)	0557
RELATÓRIO AVALIADO (UNID)	0464	VIA CONSTRUÍDA (Km)	0558
RELATÓRIO ELABORADO (UNID)	0465	VIA IMPLANTADA (Km)	0559
REPASSE CONCEDIDO (UNID)	0667	VIA RECUPERADA (Km)	0560
RETRANSMISSORA INSTALADA (UNID)	0639	VIA SINALIZADA (Km)	0561
RODOVIA CONSERVADA (Km)	0636	VIADUTO CONSTRUÍDO (UNID)	0562
RODOVIA CONSTRUÍDA (Km)	0466	VIAGEM REALIZADA (UNID)	0563
RODOVIA IMPLANTADA (Km)	0633	VIATURA ADQUIRIDA (UNID)	0564
RODOVIA PAVIMENTADA (Km)	0634	VIATURA CONSERVADA (UNID)	0565
RODOVIA RECUPERADA (Km)	0635	VIATURA MANTIDA (UNID)	0566
SACA ADQUIRIDA (UNID)	0467	VIATURA RECUPERADA (UNID)	0567
SACA CONFERIDA (UNID)	0468	VISITA REALIZADA (UNID)	0568
SACA FISCALIZADA (UNID)	0469		
SALA DE AULA CONSTRUÍDA (UNID)	0470		
SALA DE AULA MANTIDA (UNID)	0471		
SALA DE AULA RECUPERADA (UNID)	0472		



**5.7 - TABELA VI  
CODIFICAÇÃO DAS  
FONTES DE RECURSOS**

TABELA VI  
CODIFICAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
000	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO
001	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL
002	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
003	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
004	TRANSFERÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE
005	TRANSFERÊNCIA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL
006	CONTRIBUIÇÕES DOS EMPREGADOS E DOS TRABALHADORES PARA A SEGURIDADE SOCIAL
007	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS (LEI Nº 81/89)
008	COMPENSAÇÃO PELA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS
009	TRANSFERÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - ESTADOS EXPORTADORES
010	ALIENAÇÃO DE AÇÕES
011	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO
012	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
014	LIMPEZA PÚBLICA
015	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS
020	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
021	APLICAÇÕES FINANCEIRAS VINCULADAS
030	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
031	CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS DO GDF
032	CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS NÃO INTEGRANTES DA ESTRUTURA DO GDF
035	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
036	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS
039	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
048	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
049	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
050	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
051	APLICAÇÕES FINANCEIRAS VINCULADAS
061	CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS DO GDF
062	CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS NÃO INTEGRANTES DA ESTRUTURA DO GDF
065	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
066	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS
069	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
079	TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL

**5.8 - TABELA VII  
CODIFICAÇÃO DA  
REGIONALIZAÇÃO**

TABELA VII  
CODIFICAÇÃO DA REGIONALIZAÇÃO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
01	REGIÃO I - BRASÍLIA
02	REGIÃO II - GAMA
03	REGIÃO III - TAGUATINGA
04	REGIÃO IV - BRAZLÂNDIA
05	REGIÃO V - SOBRADINHO
06	REGIÃO VI - PLANALTINA
07	REGIÃO VII - PARANOÁ
08	REGIÃO VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE
09	REGIÃO IX - CEILÂNDIA

10	REGIÃO X - GUARÁ
11	REGIÃO XI - CRUZEIRO
12	REGIÃO XII - SAMAMBAIA
13	REGIÃO XIII - SANTA MARIA
14	REGIÃO XIV - SÃO SEBASTIÃO
15	REGIÃO XV - RECANTO DAS EMAS
16	REGIÃO XVI - LAGO SUL
17	REGIÃO XVII - RIACHO FUNDO
18	REGIÃO XVIII - LAGO NORTE
97	OUTROS ESTADOS
98	EXTERIOR
99	DISTRITO FEDERAL

PORTARIA SEFP Nº 551, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993.  
O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a padronização de informações relativas às despesas com Pessoal e Encargos Sociais,  
**R E S O L V E :**

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo I desta Portaria, o "Quadro Demonstrativo da Despesa com Pessoal e Encargos Sociais - DDP", e respectivas instruções para uso das Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta, do Distrito Federal que efetuam, à conta de Recursos do Tesouro do Governo do Distrito Federal, despesas com Pessoal e Encargos Sociais.

Art. 2º As Unidades da Administração Direta e Fundacional, que efetuam despesas com "Pessoal e Encargos Sociais" por meio de recursos transferidos pela União, ficam obrigadas a preencher o relatório "Acompanhamento do Desembolso Mensal com Pessoal e Força de Trabalho - ADMP", da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme Anexo II observadas as instruções de preenchimento.

Art. 3º Os relatórios a que se referem os artigos anteriores, deverão ser encaminhados à Coordenação do Sistema de Orçamento e ao Departamento da Despesa até o 8º (oitavo) dia útil do mês posterior à realização da despesa em caso de folha normal, e, em caso de folha suplementar, no prazo máximo de 24 horas após sua emissão.

Art. 4º O não cumprimento dos prazos estabelecidos poderá ensejar a não liberação de recursos para o custeio da folha de pagamento do mês subsequente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 1994.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I À PORTARIA SEFP Nº 551 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE ORÇAMENTO FL 1 DE 2  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - DDP  
SETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: _____					
MES: _____		SUBATIVIDADE _____		TIPO DE FOLHA _____	
ELEMENTO DE DESPESA	FTE	V A L O R CR\$ 1,00	ELEMENTO DE DESPESA	FTE	V A L O R CR\$ 1,00
3190.01			3190.11.21		
3190.01.11			3190.12		
3190.01.12			3190.12.08		
3190.03			3190.13		
3190.03.04			3190.14		
3190.03.05			3190.15		
3190.07			3190.16		
3190.08			3190.17		
3190.09.01			3190.91		
3190.09.02			3190.92		
3190.09.03			3190.93		
3190.09.04					
3190.09.05					
3190.11					

JUSTIFICATIVA SOBRE A VARIAÇÃO FINANCEIRA SUPERIOR A 10%

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES \_\_\_\_\_  
DATA \_\_\_\_\_ ASSINATURA \_\_\_\_\_ TEL \_\_\_\_\_

ANEXO I À PORTARIA SEFP Nº 551 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993  
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE ORÇAMENTO FL 2 DE 2  
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - DDP  
 SETOR DE PESSOAL  
 VARIACÃO MENSAL DA FORÇA DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA \_\_\_\_\_  
 MÊS: \_\_\_\_\_  
 PROVIMENTOS (1) \_\_\_\_\_ VACÂNCIAS (2) \_\_\_\_\_  
 ADMISSÃO \_\_\_\_\_ APOSENTADORIA \_\_\_\_\_  
 NOMEAÇÃO \_\_\_\_\_ DEMISSÃO \_\_\_\_\_  
 TRANSF./MOV.SERV \_\_\_\_\_ EXONERAÇÃO \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ FALECIMENTO \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ RESCISÃO \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ TRANSF./MOV.SERV \_\_\_\_\_  
 POSIÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO DO MÊS ANTERIOR \_\_\_\_\_  
 PROVIMENTOS (-) VACÂNCIAS (1)-(2) \_\_\_\_\_  
 POSIÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO ATUAL \_\_\_\_\_  
 ESTATUTÁRIOS \_\_\_\_\_ CLT \_\_\_\_\_

JUSTIFICATIVA SOBRE AUMENTO DA FORÇA DE TRABALHO

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES \_\_\_\_\_  
 DATA \_\_\_\_\_ TEL \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA \_\_\_\_\_

DATA DE ENTREGA  
 FOLHA NORMAL : DIA 5 DO MÊS SUBSEQUENTE.  
 FOLHA SUPLEMENTAR : 24 HORAS APÓS SUA EMISSÃO.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - DDP (ANEXO I)

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO  
 1 - UNIDADES QUE DEVERÃO PREENCHER O FORMULÁRIO  
 Órgãos da Administração Direta, Indireta que realizam despesas com Pessoal e Encargos Sociais com recursos do Distrito Federal.

2 - PRAZO DE ENTREGA  
 Folha Normal - até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da realização da despesa.  
 Folha Suplementar - 24 horas após sua emissão. Encaminhar o Resumo da Folha de Pagamento junto com o Formulário.

3 - DESCRIÇÃO DOS CAMPOS

3.1 - SETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
 BLOCO - IDENTIFICAÇÃO  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA  
 Indicar a Unidade Orçamentária responsável pela despesa com Pessoal e Encargos Sociais.

MÊS  
 Indicar mês relativo à despesa com Pessoal e Encargos Sociais.  
 SUBATIVIDADE  
 Indicar a Subatividade em que está ocorrendo a despesa.  
 TIPO DE FOLHA  
 Indicar se é folha normal ou suplementar.

BLOCO - QUADRO DE DESPESA

- ELEMENTO DE DESPESA
- 3190.01 - Aposentadorias e Reformas
- 3190.01.11 - 13º salário - Inativo Civil
- 3190.01.12 - 13º salário - Inativo Militar
- 3190.03 - Pensões
- 3190.03.04 - 13º salário - Pensionistas Civil
- 3190.03.05 - 13º salário - Pensionistas Militar
- 3190.07 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência
- 3190.08 - Outros Benefícios Assistenciais
- 3190.09.01 - Salário-Família - Pessoal Civil
- 3190.09.02 - Salário-Família - Pessoal Militar
- 3190.09.03 - Salário-Família - Inativo Civil
- 3190.09.04 - Salário-Família - Inativo Militar
- 3190.09.05 - Salário-Família - Pensionistas Civil e Militar
- 3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
- 3190.11.21 - 13º salário - Pessoal Civil
- 3190.12 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar
- 3190.12.08 - 13º salário - Pessoal Militar
- 3190.13 - Obrigações Patronais
- 3190.14 - Diárias - Pessoal Civil
- 3190.15 - Diárias - Pessoal Militar
- 3190.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
- 3190.17 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar
- 3190.91 - Sentenças Judiciais
- 3190.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
- 3190.93 - Indenizações e Restituições

- FONTE  
 Indicar a fonte de recurso onde ocorreu a despesa, conforme tabela VI do Manual Técnico de Orçamento.
- VALOR  
 Indicar o valor efetivamente pago.
- JUSTIFICATIVA  
 Quando ocorrer oscilação superior a 10%, apresentar justificativa.
- RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES  
 Data, carimbo e assinatura do responsável pela Unidade (datilografar o nome na ausência do carimbo).
- 3.2 - SETOR DE PESSOAL  
 BLOCO - IDENTIFICAÇÃO
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA  
 Indicar a Unidade Orçamentária responsável pela despesa com Pessoal e Encargos Sociais.
- MÊS  
 Indicar mês relativo à despesa com Pessoal e Encargos Sociais.
- PROVIMENTOS  
 Indicar o somatório da admissão, nomeação e transferência.
- VACÂNCIAS  
 Indicar o somatório da aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, rescisão e transferência.
- POSIÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO DO MÊS ANTERIOR  
 Indicar o número de funcionários constantes na folha de pagamento do órgão, do mês anterior.
- PROVIMENTOS (-) VACÂNCIAS  
 Indicar o total dos provimentos menos vacâncias.
- POSIÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO ATUAL  
 Indicar o número de funcionários constantes na folha de pagamento do órgão, do mês atual.
- ESTATUTÁRIOS  
 Indicar o número de funcionários estatutários contantes na folha de pagamento do órgão.
- CLT  
 Indicar o número de funcionários CLT contantes na folha de pagamento do órgão.
- JUSTIFICATIVA  
 Quando ocorrer aumento da força de trabalho, justificar o motivo, citando os atos autorizativos.
- RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES  
 Data, carimbo e assinatura do responsável pela Unidade (datilografar o nome na ausência do carimbo).

ANEXO II À PORTARIA Nº 551 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - MP SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEPLAN/MP		ACOMPANHAMENTO DO DESEMBOLSO MENSAL COM O PESSOAL E FORÇA DE TRABALHO				PARA USO U.S.T.R.	
ORÇÃO:	02 ESTADO	03 CODIGO	04 DESPESA/FORÇA DE TRABALHO EFETUADA NO	05 DATA	06 PARA USO DA SEPLAN	07 TIPO DE FAMILIAR ORIGINAL	08 SUBSTITUI
UNIDADE:	SIGLA/CODIGO	ORÇÃO/UNIDADE	PARA 1	MÊS ANO	PARA 2	1	2
TITULAÇÃO	08	09	10	11	12	13	14
	QUANTIDADE	TESOURO ORDINÁRIO	TESOURO ORDINÁRIO	OUTRAS FONTES	TOTAL		
	FÍSICA	10 DOTAÇÃO PRÓPRIA	11 DESTAQUES	12 VINCULADO			
PESSOAL CIVIL	01						
INCENTIVOS E VANTAGENS FIXAS	02						
PESSOAL PRECATORIO	03						
INCENTIVOS	04						
13º SALARIO	05						
OUTRAS VANTAGENS	06						
PESSOAL CIVIL	07						
SALARIO	08						
13º SALARIO	09						
OUTRAS VANTAGENS	10						
DESPESAS VARIÁVEIS	11						
SALARIO	12						
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	13						
PESSOAL MILITAR	14						
INCENTIVOS E VANTAGENS FIXAS	15						
SALARIO	16						
13º SALARIO	17						
OUTRAS VANTAGENS	18						
DESPESAS VARIÁVEIS	19						
ESTRUT. ADMINISTRATIVO	20						
PREVIDENCIA	21						
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	22						
OBRIGACOES PATRONAIS	23						
INATIVOS	24						
INATIVOS CIVIL	25						
13º SALARIO	26						
OUTRAS VANTAGENS	27						
13º SALARIO	28						
PENSIONISTAS	29						
PENSIONISTAS CIVIL	30						
13º SALARIO	31						
PENSIONISTAS MILITAR	32						
13º SALARIO	33						
SALARIO FAM. (DEPENDENTES)	34						
SUBTOTAL (1)	35						
INVERT. REGIME EXEC. ESPEC. (PEL)	36						
REMOV. DE SERV. PESSOAIS	37						
OUTROS SERV. E ENCARG. PESS.	38						
SUBTOTAL (2)	39						
DESPESAS EXEC. ANT. (PEL) (3)	40						
TOTAL (1 + 2 + 3)	41						

RESUMO DA VARIACÃO MENSAL DA FORÇA DE TRABALHO			
01 PROVIMENTOS	50	7	60
Admissão	51	5	61
Nomeação	52	2	62
Transferência/Manutenção de Servidores de Outros Órgãos/Unidades	53	1	63
(1) POSIÇÃO DA F.T. DO MÊS ANTERIOR	70	1	71
(2) PROVIMENTOS - VACÂNCIAS (2-3)	71	0	72
(3) POSIÇÃO DA F.T. DO MÊS ATUAL (1 + 2)	72	1	73
02 VACÂNCIAS (1)	60	4	61
Aposentadoria	61	2	62
Demissão	62	0	63
Exoneração	63	2	64
Falecimento	64	0	65
Rescisão	65	0	66
Transferência/Manutenção de Servidores Para Outros Órgãos/Unidades	66	0	67

19 OBSERVAÇÕES \_\_\_\_\_ 20 DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE \_\_\_\_\_

**ACOMPANHAMENTO DO DESEMBOLSO MENSAL COM O PESSOAL E FORÇA DE TRABALHO  
- ADMP (ANEXO II)**

**INSTRUÇÃO PARA PREENCHIMENTO**

**1 - ÓRGÃOS QUE DEVERÃO PREENCHER O FORMULÁRIO**

- Secretaria de Educação;
- Secretaria de Saúde;
- Polícia Civil do Distrito Federal;
- Polícia Militar do Distrito Federal;
- Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;
- Fundação Educacional do Distrito Federal;
- Fundação Hospitalar do Distrito Federal;
- Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso.

**2 - PREENCHIMENTO**

Obrigatoriamente em 4 (quatro) vias, assim destinadas:

- 1ª via (branca), Ministério da Fazenda;
- 2ª via (azul), Coordenação do Sistema de Orçamento;
- 3ª via (rosa), Departamento da Despesa;
- 4ª via (amarela), Arquivo da Unidade.

**3 - PRAZO DE ENTREGA NA COORDENAÇÃO DO SISTEMA DO ORÇAMENTO E NO DEPARTAMENTO DA DESPESA**

Até o dia 05 (cinco) do mês seguinte a que se referirem as informações.

**4 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Este formulário (ADMP) é utilizado exclusivamente pelas Unidades Orçamentárias que recebem transferências da União (Fonte 030), destinadas às despesas de Pessoal e Encargos Sociais, com a finalidade de informar, mensalmente, a despesa devidamente realizada, além das variações com a Força de Trabalho (servidores em efetivo exercício ou em inatividade).

As unidades orçamentárias que possuírem outras fontes de recursos destinadas a atender despesas de pessoal devem indicá-las no verso do formulário.

As despesas relacionadas com Salário-Família, Outros Benefícios Assistenciais, Sentenças Judiciais e Despesas de Exercícios Anteriores devem ser detalhadas pelas nomenclaturas:

- Inativo Civil/Militar;
- Pensionista Civil/Militar; e
- Ativo Civil/Militar.

**6 - DESCRIÇÃO DOS CAMPOS**

**BLOCO I - IDENTIFICAÇÃO**

**01 - Para uso do S.T.N.**

Não preencher

**02 - Estado**

Campo numérico de 4 (quatro) posições, de preenchimento obrigatório. Informar a sigla (DF) e seu código.

**03 - Código**

Campo numérico de 5 (cinco) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código do órgão e da Unidade Orçamentária.

**04 - Despesa/Força de Trabalho Efetuada no País ou no Exterior**

Preencher com um "X" apenas o item 1 - País.

**05 - Data**

Campo numérico de 4 (quatro) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o mês e o ano em que se efetivou o desembolso.

**06 - Para uso da SEPLAN**

Não preencher.

**07 - Tipo de Planilha**

Campo numérico de 2 (duas) posições, de preenchimento obrigatório. Indicar com um "X", no item 1, caso a informação refira-se ao mês de origem, e no item 2, caso a informação seja substituição da originária.

**ÓRGÃO**

Campo numérico de preenchimento obrigatório. Informar o nome do órgão.

**UNIDADE**

Campo numérico de preenchimento obrigatório. Informar o nome da Unidade Orçamentária.

**BLOCO II - DETALHAMENTO****TITULAÇÃO**

Nomenclatura das Naturezas da Despesa com Pessoal e Encargos Sociais, conceituadas na Portaria SEFP nº. de de dezembro de 1993.

**08 - Código**

Números para processamento.

**09 - Quantidade Física**

Indicar a quantidade física nos códigos 01-03-07-14-25-27-30-32-34-36-37-38 e 41, sendo este último representado pelo somatório dos demais.

**10 - Dotação Própria**

Campo numérico de 11 (onze) posições, de preenchimento obrigatório. Informar a despesa mensal realizada.

**11 - Destaques**

Não preencher.

**12 - Tesouro Vinculado**

Não preencher.

**13 - Outras Fontes**

Preencher somente quando as despesas forem realizadas com recursos próprios da Unidade.

**14 - Total**

Campo numérico de 11 (onze) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o somatório dos valores dos campos 10 e 13.

**15 - DV**

Números para uso do processamento.

**16 - PREENCHIMENTO DE LINHAS****01 - PESSOAL CIVIL**

Informar o somatório das linhas 02 e 11, onde na linha 02 somam-se as linhas 03 e 07 e na 11 somam-se as linhas 12 e 13.

**14 - PESSOAL MILITAR**

Informar o somatório das linhas 15 e 19. Na linha 15 somam-se as linhas 16, 17 e 18, e na 19 somam-se as linhas 20, 21 e 22.

**23 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

Informar os encargos sociais efetivamente pagos com dotações de Pessoal e Encargos Sociais. Nesta linha não deverão ser informados encargos decorrentes de contratos com pessoa física.

**24 - INATIVOS**

Informar o somatório das linhas 25, 26, 27 e 28.

**29 - PENSIONISTAS**

Informar o somatório das linhas 30, 31, 32 e 33.

**34 - SALÁRIO-FAMÍLIA (DEPENDENTES)**

Informar nesta linha o valor desembolsado com salário-família.

- 35 - SUBTOTAL  
Campo numérico de 11 (onze) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o somatório dos códigos 01-14-23-24-29 e 34.
- 36 - INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL (PESSOAL)  
Informar nesta linha o somatório decorrente de Outros Benefícios Assistenciais, como Auxílio Natalidade, Auxílio Funeral e outros. Quando ocorrer tais despesas, o montante informado deverá ser detalhado no verso do formulário.
- Utilizar os campos 37 e 38 para outras despesas de pessoal, sem campo específico, relacionando-as no verso do formulário.
- 39 - SUBTOTAL (2)  
Indicar o valor informado na linha 36.
- 40 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (PESSOAL)  
Informar nesta linha o valor desembolsado com despesas de exercícios anteriores de pessoal e encargos sociais (natureza da despesa 3190.92). Quando ocorrer tais despesas, o valor informado deverá ser detalhado e justificado no verso do formulário.
- 41 - TOTAL (1+2+3)  
Campo numérico de 11 (onze) posições, de preenchimento obrigatório. Indicar o somatório das linhas 35, 39 e 40.

### BLOCO III - RESUMO DA VARIAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO

- 16 - Provimentos (2)  
Campo numérico de 8 (oito) posições. Indicar a soma por admissão, nomeação e recrutamento de servidores por transferências de outros órgãos ou Unidades.
- 17 - Vacâncias (3)  
Campo numérico de 8 (oito) posições. Indicar a soma de vacâncias por aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, rescisão e transferência para outros órgãos ou Unidades.
- 18 - Variação da Força de Trabalho  
(1) Posição da força de trabalho do mês anterior.  
Campo numérico de 8 (oito) posições, de preenchimento obrigatório. Indicar a posição da força de trabalho do mês anterior.  
(4) Provimentos - Vacâncias (2 - 3)  
  
Campo numérico de 8 (oito) posições, de preenchimento obrigatório. Indicar a diferença entre o provimento e a vacância de servidores ocorrida no mês de referência.  
(5) Posição da Força de Trabalho do mês atual (1 + 4)  
Campo numérico de 8 (oito) posições, de preenchimento obrigatório. Indicar a quantidade de servidores em efetivo exercício, resultante do balanceamento da posição da força de trabalho do mês anterior com as alterações ocorridas no mês, ou seja: POSIÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO DO MÊS ANTERIOR ACRESCIDA DA DIFERENÇA ENTRE PROVIMENTOS E VACÂNCIAS.
- 19 - Observações  
Este Campo destina-se a informações complementares.  
Exemplificando:  
. Legislação que aprova aumentos da força de trabalho.  
. Fato gerador que proporcionou acréscimo no total da folha mensal de pagamento em relação ao mês anterior.  
Cabe ressaltar que o verso do formulário deverá ser utilizado para continuidade dos esclarecimentos, tendo em vista o reduzido espaço deste bloco.
- 20 - Data, Carimbo e Assinatura do Responsável pela Unidade  
Este bloco é de preenchimento obrigatório, e, na ausência de carimbo, deve-se datilografar o nome do responsável pela Unidade.

PORTARIA SEFP Nº 553 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993  
 O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39 do Decreto nº 11.354, de 30 de dezembro de 1992,

**R E S O L V E :**

- I - Alterar o Anexo II, do Decreto nº 11.354, de 30 de novembro de 1992, mediante suplementação de R\$ 478.065.927,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, sessenta e cinco mil e novecentos e vinte e sete reais) na cota destinada à Secretaria de Fazenda e Planejamento, no mês de dezembro de 1993.
- II - A alteração de que trata o item anterior revoga-se a disposição no art. 39, inciso I, do Decreto nº 11.354, de 30 de dezembro de 1992, no tocante às alterações.
- III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 30 de dezembro de 1993.

EVERARDO MACIEL

**PORTARIA SEFP Nº 554 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993**

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 040.009117/93,

**R E S O L V E :**

- I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Fazenda e Planejamento, aprovado pela Portaria SEFP nº 683, de 30 de dezembro de 1992.
- II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1993		Cr\$ 1,00	
ANEXO A PORTARIA Nº 554 de 30 de Dezembro de 1993.		ACRESCIMO		FISCAL RECURSOS DO TESOIRO	
C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA		V A L O R	
		DA	FTE	DETALHADO	TOTAL
		DESPESA			
13.000	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				2.220.000
13.101	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				2.220.000
030070021.2010	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				2.220.000
030070021.2010.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	34.90.33	000	2.220.000	2.220.000
				<b>TOTAL</b>	<b>2.220.000</b>

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1993		Cr\$ 1,00	
ANEXO A PORTARIA Nº 554 de 30 de Dezembro de 1993.		REDUCAO		FISCAL RECURSOS DO TESOIRO	
C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA		V A L O R	
		DA	FTE	DETALHADO	TOTAL
		DESPESA			
13.000	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				2.220.000
13.101	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				2.220.000
030070021.2010	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				2.220.000
030070021.2010.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	34.90.39	000	2.220.000	2.220.000
				<b>TOTAL</b>	<b>2.220.000</b>

PORTARIA SEFP Nº 555 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988,

**R E S O L V E :**

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 683, de 30 de dezembro de 1992.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**EVERARDO MACIEL**

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1993 CR\$ 1.00

F I S C A L

**A C R E S C I M O**

ANEXO A PORTARIA Nº. 555 de 30 de Dezembro de 1993.

RECURSOS DE OUTRAS FONTES

E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA		V A L O R	
	DETA LHADO	TOTAL	DETA LHADO	TOTAL
22.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				500.000
22.201 DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL				500.000
060070021.2063 COORDENACAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO TRANSITO				500.000
060070021.2063.0001 FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO	134.90.9210501		250.0001	
	145.90.9210501		250.0001	500.000
00939/ 1			TOTAL	500.000

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1993 CR\$ 1.00

F I S C A L

**R E D U C A O**

ANEXO A PORTARIA Nº. 555 de 30 de Dezembro de 1993.

RECURSOS DE OUTRAS FONTES

E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA		V A L O R	
	DETA LHADO	TOTAL	DETA LHADO	TOTAL
22.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				500.000
22.201 DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL				500.000
060070021.2063 COORDENACAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO TRANSITO				500.000
060070021.2063.0001 FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO	134.90.9210501		250.0001	
	145.90.9210501		250.0001	500.000
00939/ 2			TOTAL	500.000

PORTARIA SEFP Nº 556 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 14.554, de 30 de dezembro de 1992,

**R E S O L V E :**

I - Alterar o Anexo VI, do Decreto nº 15.194, de 5 de novembro de 1993, mediante suplementação de CR\$ 6.547.000,00 (seis milhões quinhentos e quarenta e sete mil cruzeiros reais) na cota destinada do Departamento de Emprego do Distrito Federal, no mês de dezembro de 1993.

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 14.554, de 30 de dezembro de 1992, no tocante as Receitas Internas.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 1993.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA SEFP Nº 557 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 14.554, de 30 de dezembro de 1992,

**R E S O L V E :**

I - Alterar o Anexo VII, do Decreto nº 15.194, de 5 de novembro de 1993, mediante suplementação de CR\$ 21.822.000,00 (vinte e um milhões, oitocentos e vinte e dois mil cruzeiros reais) na cota destinada ao Departamento de Emprego do Distrito Federal, no mês de dezembro de 1993.

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 14.554, de 30 de dezembro de 1992, no tocante a Transferências da União.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 1993.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA SEFP Nº 558 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre a publicidade dos atos que especifica e determina a inscrição de débitos em Dívida Ativa.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 1º do Decreto nº 14.984, de 31 de agosto de 1993, tendo em vista o princípio da publicidade, preceituado no art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal,

**R E S O L V E :**

Art. 1º O Diretor do Departamento da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento determinará a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, até o último dia útil de cada mês, de relação dos débitos inscritos em Dívida Ativa no mês anterior.

Parágrafo único. A relação de que trata este artigo deverá conter:

I - identificação do devedor e, se for o caso, dos co-responsáveis;

II - quantia devida;

III - origem e natureza do crédito, data e número da respectiva inscrição.

Art. 2º O Diretor do Departamento da Receita providenciará a inscrição em Dívida Ativa dos créditos tributários oriundos da inobservância ao disposto no art. 1º da Portaria SEFP nº 120, de 17 de maio de 1993, alterado pelas Portarias SEFP nºs 233, de 16 de julho de 1993, e 257, de 2 de agosto de 1993.

Parágrafo único. O disposto neste artigo subordina-se ao acréscimo previsto no § 1º do art. 173 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA SEFP Nº 559 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993

Altera disposição da Portaria nº 493/SEFP, de 21 de dezembro de 1993.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Art. 1º O § 1º do art. 3º da Portaria nº 493/SEFP, de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

§ 1º Inexistindo o preço de que trata este artigo, a base de cálculo será o preço praticado pelo substituto, incluídos o IPI, frete e as demais despesas transferíveis ao estabelecimento destinatário, acrescidos dos seguintes percentuais:

I - 42,85% (quarenta e dois inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento), quando o substituto for estabelecido no Distrito Federal;

II - 51,46% (cinquenta e um inteiros e quarenta e seis centésimos por cento), quando o substituto for estabelecido em outros Estados do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, inclusive Espírito Santo;

III - 60,07% (sessenta inteiros e sete centésimos por cento), quando o substituto for estabelecido em outros Estados do Sul e Sudeste, exceto Espírito Santo."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL